

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria Comércio Exteriore Serviços Departamento de Registro Empresariale integração — DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico







CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

ATO Consolidação da Matri:	z; Inclusão/Alteração de Inte	grantes;			-				\neg
NOME EMPRESARIAL COESA CONSTRUÇĂ	PORTE Normal			\Box					
LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano		NÚMERO 403	COMPLEMENTO Sala 403					ग	
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (71)21062	500	00 EMAIL ENF@OAS.		.COM.BR		G	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ-SEDE 18.738.697/0001-68	NIRE - SEDE 35300456	02-5					**	1
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO A	VALORES RECOL	HIDOS		SEC	DOC.				
NOME: JOSE MARIA	DARE: R\$,	00		1 /	PF	M			
ASSINATURA:			/03/2022	DARF: R\$,0	00		l	!!	¥

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



Vorsão VRIDAS ign b728fc18-e1fe-42f1-b8b7-aa99f580e1e4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4s.uyn.com.br/venficar 10/03/2022 16:59:47 - Página 1 de 2



COMPAND BE LICITAÇÃO

FORM NO 74701

Accessor Licheco In Region Principo RG 45 900 200-5

SE JR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() TRIAR

() DEFERIR DE
() ETIQUETAB
() PERCISAR



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de essinaturas gerado em 11 de março de 2022, 16:58:55

nobr

capa requerimento 1 pdf Código do documento b728fc18-e1fe-42f1-b8b7-aa99f580e1e4



Assinaturas



JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660 Certificado Digital gomes409@gmail.com Assinou

Eventos do documento

11 Mar 2022, 16:53:55

Documento b728fc18-e1fe-42f1-b8b7-aa99f580e1e4 **criado** por SAMUEL FAALES ROZÁRIO SILVA (bcbba855-3c6a-4e19-9893-b2f391b10f30). Email:samuel.silva@coesa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-11T16:53:55-03:00

11 Mar 2022, 16:54:12

Assinaturas iniciadas por SAMUEL FAALES ROZÁRIO SILVA (bcbba855-3c6a-4e19-9893-b2f391b10f30). Email: samuel.silva@coesa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-11T16:54:12-03:00

11 Mar 2022, 16:58:06

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660 Assinou Email: gomes409@gmail.com. IP: 189.59.151.8 (189.59.151.8.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 38980). Dados do Certificado: C=8R,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660. - DATE_ATOM: 2022-03-11T16:58:06-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:d6cca13c14a406486341207022807347e82c282fc9486b94a5f14c17790c6652 {SHA512}:4aea9c6cd30d99bde799f59c3c190f32142edf60b69d2a0a1d7a6e4d89a27f49df58469e4d5cc77b6583c5357d8aa3a668932123e24e655b7f74d8d0a4470a06

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



COESA CONSTRUÇÃO EMONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE 35.3.0045602-5

COLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE

- 1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 12 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n° 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada tendo em vista a presença de acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/74 ("LSA"), conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas.
- 3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Leonardo Mendes Cruz.
- 4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) a renúncia do membro da Diretoria da Companhia; (ii) eleição do membro da Diretoria da Companhia; e (iii) ratificação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem o dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram as seguintes deliberações:
 - 5.1. Conhecer a renúncia do Sr. EMAGNOR TESSINARI FILHO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 36.078.606-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 482.038.905-04, com domicílio na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor, sem designação específica, conforme Termo de Renúncia (Anexo I) recebido pela Companhia nesta data. Neste mesmo ato, a Companhia já concede ao referido executivo plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, declarando que o diretor renunciante não possui nenhuma pendência com a Companhia.
 - 5.2. Eleger para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, o TELMO TONOLLI, brasileiro, casado, advogado,

ESP DE CHÊ 04

CESP EDE ICHÊ 05

<u>OCOLO</u>

D45igu s7030596-367-4036-5044-0fcf37997766 - Pars i outrimar as assinatures acesse https://secure.d4srgn.com.br/venficar Documentu assinado eletronicamente, conforme MP 2,290-2/01, Art. 104, §2.



portador da cedula de identidade (G nº 28.098.610-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 177.167.668-05, com endereço na Rua Joaquím Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de <u>Diretor sem designação específica</u>.

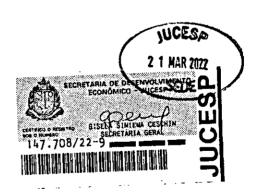
- 5.3. O Diretor ora eleito toma posse de seu cargo na presente data, mediante assinatura do termo de posse (Anexo II), oportunidade em que prestou as declarações de desimpedimento, dispensada a garantia de gestão, devendo permanecer em seu cargo até que seja eleito seu substituto.
- 6. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, na forma do <u>Anexo III</u> à presente ata.
- 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1°, da LSA que, lida e achada conforme, foi assinada por todos

São Paulo, 12 de fevereiro de 2022.

Mesa:

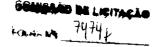
José Maria Magalhães de Azevedo Presidente ICP >

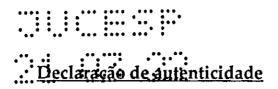
Leonardo Mendes Cruz Secretário



D4Sign a7d3b59b-3fe7-403b-8a4f-0fcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acessé https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 104, §2.







Eu, Maximiliano José Ranzani Garcia, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 251.649, expedida em 30/04/2009, inscrito no CPF sob o nº 222.429.398-40, declaro o reconhecimento como verdadeiro todas as informações e assinaturas constantes neste documento:

- 03 (três) vias da AGE 12/02/2022 da Coesa Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ/MF sob o n º. 18.738.697/0001-68, contendo 14 (quatorze) páginas;
- 01 (uma) via da capa do Requerimento, contendo 01 (uma) página;
- 01 via do Documento de Identidade da Sr. TELMO TONOLLI, de RG 28.098.610-5 SSP/SP, CPF/MF 177.167.668-05, expedida no dia 12/01/2018, contendo 1 páginas.

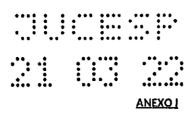
São Paulo, 25 de fevereiro de 2022

Maximiliano José Ranzani/Garcia

OAB/SP nº251.649



FORMA AND 7475K



COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68 NIRE 35.3.0045602-5

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, EMAGNOR TESSINARI FILHO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 36.078.606-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 482.038.905-04, com domicílio na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato renuncio expressamente ao cargo de Diretor sem designação específica da COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002, com seus atos constitutivos e demais documentos societário arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.3.0045602-5 ("Companhia"), para o qual fui eleito na Assembleia Geral Extraordinária, datada de 02 de agosto de 2021.

Declaro, igualmente, que não existe qualquer obrigação pendente entre mim e a Companhia e afirmo, ainda, que não tenho nada a reclamar dela, a qualquer tempo, a qualquer título, com relação a todo e qualquer ato ou omissão durante o prazo que exerci o cargo para o qual fui eleito, pelo que dou à Companhia a mais plena, geral, ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação.

São Paulo - SP. 12 de fevereiro de 2022.

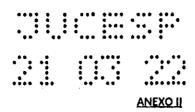
ICP
Brasil

EMAGNOR TESSINARI FILHO

Recebido em 12/02/2022

D4Sign a7d3b59b-3fe7-405u-8a4f-0[ct379977d6 - Para confirmal as assinaturas acesse https://isecure.d4sign.com.br/verificat Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, §2.





COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68 NIRE 35.3.0045602-5

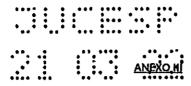
TERMO DE POSSE

Eu, TELMO TONOLLI, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 28.098.610-5 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 177.167.668-05, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Itaim Bibi, CEP 04534-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica da COESA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.697/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002 ("Companhia"), na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2022, com prazo de mandato iniciado nesta data e com validade de 3 anos, declaro aceitar minha eleição e declaro sob as penas da lei que: (i) não estou impedido por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; (ii) não fui condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; assumindo o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia.



D4Sign a7d3b59b-3fe7-403b-8a4f-0fcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, §2.





ESTATUTO SOCIAL DA

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ/MF nº 18.738.697/0001-68

NIRE 35.3.0045602-5

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante deliberação conjunta dos seus diretores, lavrada em Ata de Reunião de Diretoria, pode abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada; inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras; importação e exportação em geral; compra e venda de materiais, máquinas e equipamentos; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima, fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado

CAPÍTULO II DO CAPITAL

D4Sign a7d3059b-3fe7-403b-8a4f-0fcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado efetronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, 52.



Frances 7478

Artigo 5° - O capital social é de R\$ 301.104.784,00 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais), representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentas e oitenta e quatro) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

- § 1° Às ações da Sociedade são assegurados os direitos que a lei confere às ações de cada espécie.
- § 2° Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- § 3º A Sociedade poderá contratar, com instituição credenciada para serviços de agente emissor de certificados, a escrituração e guarda dos livros de registro e transferência de ações.
- **§4°** A emissão de ações da Companhia far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8° da Lei n° 6.404/76 ("LSA").
- §5° Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.
- **\$6°** Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.
- § 7°. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 6º - Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, observado o disposto no artigo 171, § 1º, da LSA, e devem manifestar seu interesse neste sentido no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva deliberação.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7° - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunirse-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da LSA, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

D4Sign a7d3b59b:3fe7-403b-Sa4f-0fcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/venficar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, 52.



\$1° Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes dentre os diretores ou acionistas presentes.

- §2° A Assembleia Geral da Companhia poderá ser convocada por qualquer dos diretores ou pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei da SA, respeitados os prazos do artigo 124 de referida Lei.
- §3° A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma virtual nos termos do artigo 124, §2°-A da LSA.

Artigo 8° - Compete à Assembleia Geral, além de outras matérias indicadas na lei ou neste Estatuto Social:

- (i) a reforma do presente Estatuto Social;
- (ii) a eleição e destituição dos administradores da Companhia;
- (iii) a fixação e alteração da remuneração dos administradores e dos critérios de participação nos lucros da Companhia;
- (iv) a aprovação de contas e das demonstrações financeiras;
- (v) a emissão de debêntures;
- (vi) a avaliação de bens que o acionista concorrer para formação do capital social;
- (vii) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (viii) a declaração ou pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Companhia,
- (ix) a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos;
- a alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; e
- (xi) a redução do dividendo obrigatório.
- (xii) eleição dos auditores independentes da Companhia;

04Sign a7d3b59b-3fe7-403b-Sa4f-0fcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/venficar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 104, §2.



 (ห์กั) ส์ตุ้นเราะลัง ซื้อ participação em outras sociedades pela Companhia ou por suas controladas;

- (xiv) aprovação de qualquer transação entre a Companhia e suas Partes Relacionadas (assim definidas conforme §1° deste Art. 8°), entre a Companhia e Partes Relacionadas de seus sócios, ou entre a Companhia e qualquer dos membros do conselho de administração ou diretoria e suas respectivas Partes Relacionadas;
- (xv) aquisição, oneração ou alienação de itens do ativo imobilizado pela Companhia ou por suas controladas em valor igual ou superior a R\$20.000.000,000 (vinte milhões de reais);
- (xvi) assunção de dívidas, contratação de empréstimos, prestação de garantias ou assunção de quaisquer obrigações que resultem em responsabilidade da Companhia ou suas controladas, em uma única operação ou série de operações correlatas, em valor igual ou superior a R\$ R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza. Para fins de esclarecimento, inclui-se, neste item, a celebração de quaisquer contratos ou acordos pela Companhia, bem como a sua participação (e/ou de suas controladas) em licitações ou outros procedimentos de concorrência;
- (xvii) qualquer contrato, operação, compra e venda de ativos, aquisição, cessão ou transferência de tecnologia, know-how e assistência técnica, com terceiros, com valor igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em uma única operação ou série de operações correlatas;
- (xviii) definição de benefícios adicionais e outros incentivos para os administradores, dentro do límite da remuneração global da administração aprovado pela assembleia geral da Companhia, e definição das políticas de remuneração, benefícios adicionais e outros incentivos dos empregados;
- (xix) realização ou assunção, pela Companhia, de quaisquer investimentos de capital, em operação isolada ou série de operações relacionadas, que sejam iguais ou superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em qualquer exercício social.

D4Sign a7d3b59b-3fe7-403o-8a4f-0fcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com/hr/verificar/Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52.



(xx) A orientação do voto a ser proferido pelos administradores da Companhia, nas sociedades em que a Companhia participe como sócia ou acionista, com relação às matérias indicadas nos itens (i) a (xix) acima.

§ 1º. Considera-se "Parte Relacionada" em relação a qualquer pessoa (física, jurídica, ou entidades despersonalizadas, conforme for o caso): (a) sociedades controladoras, controladas, sujeitas a controle comum (observado o disposto nos arts. 116 e 243, § 2º, da LSA) e coligadas (observado o disposto no art. 243, § 1º da LSA) em relação à Companhia ou a um acionista, (b) seu cônjuge ou companheiro, (c) seus ascendentes, descendentes e colaterais, diretos ou indiretos, até 2º grau, (d) seus administradores e cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até 1º grau dos administradores, e pessoa jurídica direta ou indiretamente controlada por qualquer das pessoas físicas anteriormente descritas.

Artigo 9° - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia até 3 (três) dias antes da data prevista para a sua realização.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado por procurador, respeitadas as disposições previstas em lei.

Artigo 10° - As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou pelo Estatuto Social da Companhia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 11º - A administração da Companhia será composta por 2 (dois) diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais da Companhia e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a tal finalidade, ressalvados os atos de competência da

D4Sign a7d3c550-3ie7-403c-6a4f-0fr(279977d6 - Para confirmar as assinatures acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, §2.

Assembleia Gerat conforme previsto em lei, neste Estatuto ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

- §2° A Companhia será representada pelos 2 (dois) Diretores conjuntamente, ou por 1(um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador constituído nos termos descritos no §3° abaixo.
- §3º Os procuradores da Companhia serão constituídos mediante instrumento de procuração outorgado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, assinado por 2 (dois) diretores, salvo com relação às procurações com os poderes da cláusula *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por qualquer diretor individualmente e poderão vigorar por prazo indeterminado.
- §4º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição.
- §5° Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos pelos respectivos órgãos competentes, nos termos deste Estatuto Social.
- Artigo 12º Os membros da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral.
- Artigo 13° Em caso de vacância definitiva de qualquer membro da Diretoria, o Diretor remanescente deverá convocar Assembleia Geral para que eleja seu substituto.
- Artigo 14° Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário.
 - § 1º As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores.
 - § 2º As deliberações da Diretoria constarão em Atas lavradas em livro próprio e serão tomadas por consenso.
 - § 3° Em caso de qualquer impasse entre os Diretores, a matéria objeto da discussão será levada à deliberação da Assembleia Geral, que decidirá em última instância sobre o assunto.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

D4Sign a7d3b59b-3fe7-403b-8a4f-0fcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, 52.

Artigo 15° - U Conselho Fiscal, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, será de funcionamento não permanente, na forma da lei.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 16° - O exercício social da Companhia terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 17° - Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para Imposto de Renda.

Artigo 18° - Após procedidas as deduções referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores e funcionários uma participação sobre os lucros remanescentes respeitadas as lotações

Artigo 19° - O saldo, após deduzidas as participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício, que será objeto de proposta à Assembleia Geral e terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco porcento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte porcento) do Capital Social;
- (ii) Formação de Reservas para Contingências, caso haja necessidade;
- (iii) Constituição de Reservas de Lucro a Realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação;
- (iv) Pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo 25%
 (vinte e cinco porcento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens (i), (ii) e (iii) acima; e
- (v) A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.
 - § 1° O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior

D4Sign a7d3b59b-3fe7-403b-8a4f-0fct379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 109, 52.



CONSTRACTOR DE LICITAÇÃO

aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral

§ 2º - O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 20° - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 21° - A Companhia poderá levantar balanços mensais e sobre eles decidir sobre o pagamento de dividendos.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros verificada no Balanço.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 22° - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, fixando-lhes a remuneração, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Artigo 23° - Fica eleito o foro central, da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio entre os acionistas ou deles contra a Companhia.

D4Sign a7d3b59b-3fe7-403b-ba4f-0tcf379977d6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 104, §2.



74852

#D4Sign

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificatio de assiráturas gerado em 25 de fevereiro de 2022,
14:06:51



24 02 2022 Minuta AGE - Alteração adm - Coesa Construção e Montagens S A - Renúncia Emagn Código do documento a7d3b59b-3fe7-403b-8a4f-0fcf379977d6



Assinaturas

EMAGNOR TESSINARI FILHO:48203890504
Certificado Digital
emagnor.tessinari@coesa.com.br
Assinou

JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660 Certificado Digital

gomes409@gmail.com Assinou TELMO TONOLLI:17716766805

Certificado Digital sidney.alves@habitabr.com.br Assinou

LEONARDO MENDES CRUZ:01636323596 Certificado Digital cruz@cruzecampos.com

Eventos do documento

25 Feb 2022, 11:06:12

Assinou

Documento a7d3b59b-3fe7-403b-8a4f-0fcf379977d6 **criado** por SAMUEL FAALES ROZÁRIO SILVA (bcbba855-3c6a-4e19-9893-b2f391b10f30). Email:samuel.silva@coesa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-02-25T11:06:12-03:00

25 Feb 2022, 11:08:02

Assinaturas Iniciadas por SAMUEL FAALES ROZÁRIO SILVA (bcbba855-3c6a-4e19-9893-b2f391b10f30). Email: samuel.silva@coesa.com.br. - DATE ATOM: 2022-02-25T11:08:02-03:00

25 Feb 2022, 11:49:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LEONARDO MENDES CRUZ:01636323596 Assinou Email: cruz@cruzecampos.com. IP: 177.128.197.66 (177-128.197-66.rev.voanet.br porta: 41828). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LEONARDO MENDES CRUZ:01636323596. - DATE_ATOM: 2022-02-25T11:49:18-03:00

25 Feb 2022, 12:01:48

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TELMO TONOLLI:17716766805 Assinou Email: sidney.aives@habitabr.com.br, IP: 179,225.190.198 (179-225-190-198.user.vivozap.com.br porta: 41650). Dados

Certifico o registro sob o nº 147.708/22-9 em 21/03/2022 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. - "EM RECUPERACAO JUDICIAL", NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0277202220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 169778881. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

#D4Sign

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasíl Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificato de assiriatuas gerado em 25 de fevereiro de 2022, 14:06:51



do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=TELMO TONOLLI:17716766805. - DATE_ATOM: 2022-02-25T12:01:48-03:00

25 Feb 2022, 13:21:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EMAGNOR TESSINARI FILHO:48203890504 Assinou Email: emagnor.tessinari@coesa.com.br. IP: 177.172.47.249 (177-172-47-249.user.vivozap.com.br porta: 48820). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5.OU=A1.CN=EMAGNOR TESSINARI FILHO:48203890504. - DATE ATOM: 2022-02-25T13:21:00-03:00

25 Feb 2022, 13:41:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660 Assinou Email: gomes409@gmail.com. IP: 179.83.173.247 (179.83.173.247.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 42550). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660. - DATE_ATOM: 2022-02-25T13:41:36-03:00

Hash do documento original (SHA256):79805467ecbb987f988847f81f08c9bf78c046eb30f021c3d62e3931dbe6c273 (SHA512):0b1d3b18b2f6d78b7d5ff30a722596dc80d03638d92969913937979267080003d8e98cfa627a903b2ea34f9ecf83311c2a9f1a853862d4e276c38e95427bd23e

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D45Ign





JUCEOF - Junta Comercial do Estado de 5ao Fadio

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresariol e Integração - DREI Secretaria de Deservolvimente Ecanômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
TELMO TONOLLI	Braslleira						
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	Casado(a)	177.167.668-05	280986105		12/01/2018	SSP	SP
DOMICILADO(A)				•		NUMERO	
Rua Josquim Floria	no					466	
COMPLEMENTO	CEP						
sala 403	04534-002						
MUNICIPIO	UF						
São Paulo	SP						

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓC:OS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL						
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	12/02/2022			
NOME	TELMO TONOLLI (Diretor sem Designação)	ASSINATURA				

versão vRID4Sign 37830dcb-a4d4-4183-a0ec-10067d2ba34d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar 08/03/2022 17:16:44 - Página 1 de 1 Decimente accinade eletropicamente, conferme NO 2 200-2/61, 876, 189, 62





2 págines Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 09 de março de 2022, 14:27:56



DeclaracaoDesimpedimento pdf Código do documento 37830dcb-a4d4-4183-a0ec-10067d2ba34d



Assinaturas



TELMO TONOLLI:17716766805 Certificado Digital sidney.alves@habitabr.com.br Assinou

Eventos do documento

09 Mar 2022, 11:07:53

Documento 37830dcb-a4d4-4183-a0ec-10067d2ba34d **criado** por SAMUEL FAALES ROZÁRIO SILVA (bcbba855-3c6a-4e19-9893-b2f391b10f30). Email:samuel.silva@coesa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-09T11:07:53-03:00

09 Mar 2022, 11:08:11

Assinaturas iniciadas por SAMUEL FAALES ROZÁRIO SILVA (bcbba855-3c6a-4e19-9893-b2f391b10f30). Email: samuel.silva@coesa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-03-09T11:08:11-03:00

09 Mar 2022, 11:12:53

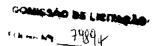
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TELMO TONOLLI:17716766805 Assinou Email: sidney.alves@habitabr.com.br. IP: 179.225.190.84 (179-225-190-84.user.vivozap.com.br porta: 7656). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=TELMO TONOLLI:17716766805. - DATE_ATOM: 2022-03-09T11:12:53-03:00

Hash do documento original

(SHA256):17540da1ed99cf39095bb7fa59c83660ca793454019629e37ec77243263e180a (SHA512):9ed6e0389de4f1b4f35207983948a6b2d4da688ba708aa0f9e0d3457d00d466baea4116bc54c67b52ce5f0817efa3f129c6e48ca4d77ac2674f45b586209abe6

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústida Comercio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 030646699-6	NIRE SEDE 3530045602-5		NOME EMPRESARIAL COESA CONSTRUÇÃO É MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
NOME DO INTEGRANTE TELMO TONOLLI		-					IDENTIFICAÇĂ 177.167.668-05		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 280986105	DIGITO			UF SP	NACIONALIDADE Brasileira			
COR OU RAÇA Não Declarada		-							
LOGRADOURO (rus, av, etc) Rus Josquim Fioriano	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							NÚMERO 468	
COMPLEMENTO sals 403	то					CEP 04534-002			
MUNICIPIO São Paulo				UF SP		PAIS Brasil			
TIPO DE OPERAÇÃO TIPO DE INTEGRANTE Admissão Pessos Fisica PARTICIPAÇÃO			<u> </u>	US	SO DA FIRA	1A			
CARGOS Diretor sem Designação (entrada)			Inicio d	o Mandato:	12/02/202	2	Termino do Mar	idato: 11/02/2025	
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0

10/03/2022 17:00:52 - Página 1 de 2







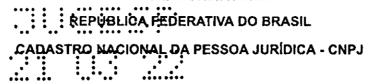
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústita Comercia e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

				•				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
N° CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEC	DE		NOME EMPRESARIAL	DME EMPRESARIAL					
030646699-6	3530045602-5			COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
NOME DO INTEGRANTE			•					IDENTIFICAL 482.038.905	•	
CNPJ	RG/RNE DIGITO			DATA DE EXPEDIÇÃO ORGÃO EMISSOR UF			UF	NACIONALIC	DADE	
Sem C.N.P.J.	1		<u> </u>	<u> </u>						
COR OU RAÇA				<u></u>						
LOGRADOURO (rua, av, etc)									NÚMERO	
COMPLEMENTO BAIRRO/DISTRI			то		CEP					
MUNICIPIO				UF				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO TIPO DE INTEGRANTE			·······		USO DA FIF	RMA				
Saida Pessoa Física										
PARTICIPAÇÃO										
CARGOS								··		
NENHUM										
REPRESENTADOS NENHUM										
DADOS COMPLEMENTARES										

10/03/2022 17:00:52 - Página 2 de 2 Versão VRE.Reports : 1.0.0.0







DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

 Junta Comercial do Estado de São Paulo 		<u></u>
	PROTOCOLO SPN2232	
1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A EM RECU	PERACAO JUDICIAL	№ DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.738.697/0001-68
22. MÒTIVO DO PREENCHIMENTO		
RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO		
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o C Quadro de Sócios e Administradores - QSA	CNPJ	
	DEFE	RIDO DBE
•	Número de (Controle: SP80136943 - 18738697000
3. DOCUMENTOS APRESENTADOS		
FCPJ	مَا	QSA
4. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO		
NOME DO PREPOSTO		CPF DO PREPOSTO
5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA	JURÍDICA	
Responsável	[Preposto
NOME TELMO TONOLLI		CPF 177.167.668-05
OCAL E DATA	ASSINATURA (com firma re	econhecida)
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA	07. RECIBO DE ENTREGA	A
IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO		ITURA DO FUNCIONARIO DA UNIDA ASTRADORA

44	/03/2022	12.20

Documento Básico de Entrada

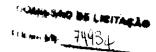
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1883, de 22 de de 2010 to 18

DAMASÃO DE LICITAÇÃO

Hash (SHA1): FD3DDDB76C4C4C51B75647E47749230291DDAB50 - Chave: 59A310BE



Documento assinado por:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome de Decumento: DBE - Coesa Construção e Mon

Código do Documento: 125881708

Tipo do Documento: DECLARAÇÃO (DC) Nome do P7S: QCECT00125881708.pdf.p7s

Tamanho: 98.44 Kb

Data do Recebimento: 14/03/2022 14:23:47

Hash (SHA1): FD3DDDB76C4C4C51B75647E47749230291DDAB50

Assinante: TELMO TONOLLI

Data da Assinatura: 14/03/2022 15:07:09 Motivo da Assinatura: Telmo Tonolli Estado da Assinatura Eletrônica

Token dupla autenticação: 14886 Forma checagem PIN: celular

Login do assinante: 17716766805 Informações do Certificado do Carimbo do Tempo

Emitido por: Servidor de Carimbo do Tempo ACT Quicksoft - SCT 50144

Número de Serial: 32636453

Data e Hora (local): 14/03/2022 15:07:09

Documento

Validador



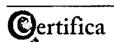
Carimbo do Tempo:

CPF: 177.167.668-05

Válido

IP: [::ffff:c936:e946]

Data e Hora (UTC): 14/03/2022 18:07:09



Hash (SHA1): FD3DDDB76C4C4C51B75647E47749230291DDAB50 - Chave: 59A310BE Confira a autenticidade no sitio https://portal.qcertifica.com.br/validador.aspx?k=59A310BE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

ORO CENTRAL CÍVEL

VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

SENTENCA

Processo Digital nº: 1111746-12.2021.8.26.0100

Classe - Assunto Recuperação Judicial - Concurso de Credores Requerente: Coesa Participações e Engenharia S.a. e outros

Requerido: Coesa Participações e Engenharia S.a.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.348.721/0001-64; CONSTRUTORA COESA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.697/0001-68; COESA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.578.349/0001-57; COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.703/0001-87; OAS INVESTMENTS LIMITED, registrada sob o nº 1503490; e OAS FINANCE LIMITED, registrada sob o nº 1766299, distribuído em 15 de outubro de 2021.

O plano de recuperação judicial originário fora apresentado pelas Recuperandas às fls. 9.961/10.533, em 3 de janeiro de 2022. Novas versões do Plano unitário foram apresentadas em 23 de maio de 2022 e em 29 de julho de 2022, juntadas, respectivamente, às fls. 22.354/22.908 e 24.623/25.208.

Constam, às fls. 25.800/25.806, 25.996/26.000, 26.001/26.004,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

26.021/26.031, dentre outras, diversas objeções à última versão do plano de recuperação judicial unitário apresentada nos autos, o qual fora submetido à votação em assembleia e aprovado pelos credores.

Nos termos do V. Acórdão prolatado nos autos do agravo de instrumento nº 2071537-56.2022.8.26.0000, a C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial deste E. Tribunal de Justiça tratou da consolidação substancial requerida pelas Recuperandas, nos termos do art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005, determinando-se que o plano unitário fosse "previamente submetido à aprovação em blocos separados de empresas, um formado pelas 3 (três) sociedades que outrora passaram por recuperação judicial junto do Grupo OAS (Construtora Coesa S.A., antiga Construtora OAS S.A., OAS Investments Limited e OAS Finance Limited) e outro pelas 4 (quatro) sociedades remanescentes (Coesa Participações e Engenharia S.A., Coesa Construção e Montagens S.A., Coesa Engenharia Ltda. e Coesa Logística e Comércio Exterior S.A.). Aprovado o plano unitário por ambos os Grupos, prossegue a votação do plano unitário para todos, com todos os credores reunidos em bloco único (consolidação substancial total). Rejeitado em qualquer dos Grupos a consolidação substancial total, a consolidação substancial, por plano único, poderá ser formada em relação a cada Grupo, sendo votado cada qual pelos respectivos credores", confirmando a antecipação da tutela recursal inicialmente concedida naqueles autos pelo N. Desembargador Relator, referendada logo na sequência pelo colegiado.

Às fls. 20.871/20.882, a Administradora Judicial juntou a certidão de não instalação da Assembleia Geral de Credores realizada em 28/04/2022, em 1ª convocação, ante a ausência do quórum legal previsto no art. 37, §2°, da Lei nº 11.101/2005.

Às fls. 21.931/22.125, a Administradora Judicial juntou a ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 05/05/2022, em 2ª convocação, a qual restou suspensa por deliberação da maioria dos credores presentes no conclave virtual, em todos os cenários levantados pela Administradora Judicial.

Em continuação à 2ª convocação, foram realizadas Assembleias Gerais de Credores nos dias 02/06/2022 e 01/07/2022, conforme atas juntadas às fls. 23.362/23.450 e 24.025/24.093, igualmente suspensas por deliberação da maioria dos credores, em todos os cenários levantados pela Administradora Judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

No último evento assemblear realizado em 02/08/2022, em continuação à 2ª convocação, conforme ata juntada às fls. 25.503/25.768, os credores aprovaram a admissão de um plano unitário para todas as Recuperandas, em todos os cenários levantados pela Administradora Judicial. Na sequência, o plano de recuperação judicial unitário para todas as Recuperandas, em sua última versão juntada aos autos, foi aprovado pelos credores presentes, nos termos do art. 45, da Lei nº 11.101/2005.

A Administradora Judicial, na própria petição de fls. 25.503/25.768, indicou as cláusulas que seriam passíveis de análise no ato do controle de ilegalidade, bem como opinou para que se aguardasse o julgamento do "agravo de Instrumento nº 2068638-85.2022.8.26.0000, em trâmite perante a 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos termos da r. decisão de fls.846/85217, para posterior deliberação acerca da homologação [ou não] do Plano de Recuperação Judicial aprovado no conclave, nos termos do artigo 45, da LRF, sem prejuízo das ressalvas apontadas no corpo deste parecer, a serem objeto de oportuna apreciação e deliberação por este MM. Juízo". Observou, ainda, a necessidade de que as Recuperandas envidassem esforços para equalizar o seu passivo tributário, apresentando a divergência jurisprudencial sobre a matéria em questão.

A credora Austral Seguradora S.A., às fls. 25.800/25.806, requereu a anulação das Cláusulas 3.3.5, 3.7.1.1, 3.7.1.3 e 4.2.3 do plano ou, subsidiariamente, sejam declaradas ineficazes em relação aos credores que votaram contra o plano ou apresentaram ressalva.

Além disso, a credora requereu que "(i) eventual oferta prevista na Cláusula 7 do Plano seja realizada mediante comunicação específica aos credores, mediante (a) a publicação de edital no âmbito da recuperação judicial; ou (b) caso encerrada a recuperação judicial, a intimação individual dos credores por carta; e (ii) sejam declaradas ilegais as Cláusulas que dispõem genericamente sobre a possibilidade de alienação de bens das Recuperandas (Cláusulas 2.3 e 5)."

Às fls. 25.996/26.000, o credor Abrahão Aude requereu o afastamento das cláusulas de pagamento dos créditos trabalhistas apresentados no plano aditado, intimando-se as Recuperandas para apresentarem novo plano de pagamento para os credores trabalhistas, a ser votado em futura AGC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULQ

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Os credores Mishcon de Reya LLP e Fonseça Vannucci e Abreu l FVA Sociedade de Advogados, às fls. 26.001/26.004, requereram a decretação da nulidade das cláusulas 3.1 e 3.8.

Os credores Antonio Carlos de Lima Leite e outros, requereram a não homologação do plano aditado, ante as ilegalidades apresentadas às fls. 26.021/26.031.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

A intervenção estatal no âmbito empresarial somente se justifica se for para criar condições favoráveis à recuperação (superação de crises) de atividades empresariais viáveis com vistas à manutenção da atividade produtiva e em função dos reflexos sociais positivos decorrentes do exercício desse tipo de atividade, como, por exemplo, a geração de empregos, de receitas, recolhimento de tributos, circulação de bens ou serviços.

Empresas que entram em crise por serem inviáveis devem mesmo falir, abrindo espaço para que outras empresas saudáveis ocupem com mais competência e competitividade essa porção do mercado. Nesses casos, o Estado não deve atuar para forçar a manutenção em funcionamento de empresas que não fazem, nem farão, gerar beneficios sociais reflexos do exercício de sua atividade.

Entretanto, empresas em crise, mas que apresentam viabilidade econômica, devem ser ajudadas pelas ferramentas criadas pelo legislador. Diante da dificuldade de superação da situação de crise com utilização das soluções de mercado, o Estado deve atuar para criar condições favoráveis à recuperação da empresa, sempre em função dos benefícios sociais que decorrem do exercício da empresa.

Tratando-se de um caso em que a superação da crise é possível, mas somente mediante a atuação estatal, se deve criar um ambiente favorável à negociação entre credores e empresa devedora, a fim de que se possa encontrar uma solução que seja adequada aos interesses particulares envolvidos no processo, mas também, e principalmente, ao interesse social

7498

de preservação da empresa e, por consequência, de manutenção de empregos, receitas, serviços e produtos socialmente relevantes.

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Colocam-se em confronto os interesses da devedora e dos credores, mas nenhum deles deverá prevalecer sobre o interesse social. A finalidade do processo de recuperação de empresas é atingir o bem social, que será o resultado de uma divisão de ônus entre os agentes de mercado (credores e devedores).

A recuperação da atividade empresarial em crise será benéfica à empresa devedora, que se manterá em funcionamento, mas também será favorável aos credores, ainda que tenham de suportar algum ônus representado por deságio, parcelamento ou algum outro tipo de restrição, na medida em que a devedora continuará em funcionamento, atuando no mercado de maneira importante e, direta ou indiretamente, continuará a beneficiar a atividade do credor (vez que tomará mais crédito, comprará insumos e matérias primas, fará circular riquezas etc.).

O empresário também deverá suportar os ônus da recuperação judicial, comprometendo-se, ainda que à custa de seus próprios interesses, em manter empregos, recolher tributos e apresentar plano de recuperação factível e que atenda, minimamente, ao interesse dos credores, em consonância com a lógica econômica e de mercado.

A lógica do processo de recuperação de empresas reside na divisão de ônus entre os agentes de mercado, com vistas à consecução do bem maior representado pelos benefícios sociais decorrentes da manutenção da atividade empresarial.

Repita-se: se a empresa é viável, justifica-se a imposição de ônus compartilhados aos interessados privados, vez que o resultado social é relevante e deve ser prestigiado pela lei.

É nesse contexto que deve ser analisado o exercício dos direitos dos agentes econômicos no bojo do processo de recuperação judicial.

Não se deve admitir, por exemplo, que uma empresa em crise apresente plano de recuperação escorchante e aviltante do direito dos credores e que não resulte qualquer benefício social relevante como reflexo da atividade empresarial em recuperação. Devese lembrar que o pressuposto da lei é que haja uma divisão de ônus em função do bem maior, não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULQUISSAO DE LICITAÇÃO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

sendo razoável que somente os credores suportem o peso da intervenção estatal. Nesse sentido, ainda que os credores concordem com um plano dessa natureza, não deve o Poder Judiciário homologá-lo por estar divorciado das finalidades do instituto jurídico em questão, frustrando sua própria função social.

Por outro lado, também não se pode admitir a recusa injustificada dos credores ou sua conduta não colaborativa para a obtenção de um bem maior e socialmente relevante. Todos devem contribuir com uma parcela de sacrificio, que será entendido como razoável desde que relacionado com as finalidades do processo.

Se não é certo impor sacrifício exagerado aos credores, também não o é permitir condutas relutantes de credores que desviem a finalidade do processo e impeçam a realização dos benefícios sociais buscados pelo instituto da recuperação judicial de empresas.

Tem-se, portanto, que o exercício dos direitos dos credores no processo de recuperação judicial deve ser balizado pela teoria do abuso.

Conforme dispõe o art. 5° da LINDB, o juiz deverá atender na aplicação da lei aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum, devendo o Estado-Juiz, quando lhe competir, decidir a causa com base nos elementos concretos que o caso lhe apresenta, considerando as consequências práticas da decisão, conforme art. 20 do aludido diploma legal, numa ótica de imprimir eficiência à prestação jurisdicional, sob a ótica da análise econômica do direito.

Assim, o exercício de qualquer direito deve ser analisado em cotejo com a sua finalidade e, mais ainda, com a finalidade do instituto jurídico em que tal exercício tem lugar. Ora, os credores entenderam, em sua maioria, com observância do quórum do art. 45, que o grupo empresarial possui condições de soerguimento e que o plano apresentado para tanto, sob o ponto de vista econômico, possui premissas e cláusulas sustentáveis, não havendo razão para que seja obstada a concessão da recuperação judicial, com ressalvas.

Outrossim, verifica-se que as questões atinentes ao preenchimento dos requisitos objetivos contidos nos arts. 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005, já foram apreciadas pela 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, tendo sido mantida a decisão que deferiu o processamento da presente recuperação judicial.

S P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Nesse contexto, passo a analisar as peculiaridades do caso em

questão.

Extrai-se das fls. 25.503/25.768, que a admissão ao plano unitário foi aprovada em ambos os grupos ("A" e "B"), conforme sistemática determinada pela 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2071537-56.2022.8.26.0000, confirmando-se, assim, a denominada *consolidação substancial total*, nos termos do v. acórdão prolatado no referido recurso.

Após, passou-se à votação da última versão do plano de recuperação judicial unitário, o qual também restou aprovado pela maioria dos credores em todas as classes, em ambos os cenários, ou seja, considerando as liminares e sem considerar as liminares.

Considerando que o Agravo de Instrumento nº 2068638-85.2022.8.26.0000 foi julgado pela 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 23/08/2022, não havendo recurso pendente de julgamento dotado de efeito suspensivo, não há óbice à homologação do plano.

É caso, portanto, de concessão da recuperação judicial às devedoras, com ressalvas ao plano aprovado pelos credores, nos termos a seguir expostos.

A recuperação judicial deve ser considerada um instituto híbrido composto por elementos e questões tanto de ordem econômica como de ordem jurídica. Seu sucesso e o da atividade que busca o soerguimento depende da compreensão dessas características, a fim de que cada qual seja debatida e observada na sua esfera de incidência.

O soerguimento de uma atividade depende de um plano realista e consentâneo com elementos de mercado e é dependente do contexto econômico no qual será aplicado. Mas a sua construção deve respeitar os limites legais, de ordem processual e material, existentes no ordenamento jurídico, com vistas à garantia de higidez do procedimento e da livre manifestação de vontade das partes, num ambiente de transparência e supervisão judicial.

A jurisprudência é uníssona sobre esse entendimento. Os precedentes dos Tribunais de Justiça do país e do C. STJ ressoam ser dos credores a titularidade da análise de viabilidade da atividade empresarial, para fins de recuperação judicial, competindo ao

S P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

COMPSAN DE LIRITAÇÃO

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDIÇIAIS 15014 PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Poder Judiciário apenas o controle sobre os aspectos de legalidade do plano votado, sem poder se imiscuir nos aspectos econômicos discutidos.

O problema atualmente enfrentado é a escorreita depuração sobre quais seriam elementos de ordem econômica e quais seriam elementos de ordem legal, para fins de controle do plano votado. A jurisprudência já tem alcançado diversas definições, mas o dinamismo da atividade empresarial sempre proporciona novos desafios a serem apreciados.

A consequência desse processo de depuração ainda em construção são as inúmeras discussões levadas ao Poder Judiciário, sob a tese de que se tratariam de aspectos de legalidade do plano, quando, na realidade, configurariam questões de ordem econômica em seu sentido puro ou, ainda, questões que podem se revestir de caráter econômico e jurídico ao mesmo tempo.

E ainda vivemos um cenário de certa imprevisibilidade sobre o âmbito de incidência de um dirigismo judicial acerca do plano votado, pois muitas dessas questões são interpretadas ora como de ordem legal, ora como de ordem econômica, não existindo completa definição sobre os limites de uma intervenção estatal nesse processo negocial.

Com os fenômenos do pós-positivismo e do neoconstitucionalismo houve uma profunda alteração na hermenêutica das regras de direito privado, através de um viés de busca da igualdade material em contraposição à antiga concepção de constitucionalismo liberal, abandonando os dogmas de individualismo e absenteísmo estatal para inserção de metodologias de um dirigismo comunitário liderado pelos poderes estatais voltando a visão do direito para um conteúdo mais social, no sentido de se exigir dos titulares de um determinado direito a observância do cumprimento de sua função social, mediante baldrames axiológicos de eticidade. socialidade e operabilidade.

Entretanto, a desmedida intervenção estatal na ordem econômica, sob os mais variados aspectos, impede o desenvolvimento do mercado e dificulta o exercício do empreendedorismo, ocasionado, em consequência, diminuição dos benefícios sociais decorrentes da atividade empresarial, como a geração de empregos, arrecadação de recursos para o Estado, a manutenção e a criação de novas relações comerciais, a inserção de melhores produtos e serviços no mercado pela livre concorrência entre atividades.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Sobrevém, então, a Lei da Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica, cujo escopo é a melhora do ambiente para o exercício de atividades econômicas no país.

Segundo a exposição de motivos da MP 881, de 2019, convertida

na Lei 13.874/2019:

Por meio da Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 00083/2019 ME AGU MJSP, datada de 11 de abril de 2019, a Medida Provisória (MPV) nº 881, de 2019, foi justificada pela necessidade urgente de afastar a percepção de que, no Brasil, o exercício de atividades econômicas depende de prévia permissão do Estado. Esse cenário deixaria o particular sem segurança para gerar emprego e renda. E daí decorre o fato de o Brasil figurar "em 150º posição no ranking de Liberdade Econômica da Heritage Foundation/Wall Street Journal, 144º posição no ranking de Liberdade Econômica do Fraser Institute, e 123º posição no ranking de Liberdade Econômica e Pessoal do Cato Institute"

A liberdade econômica, continua a EMI, é fundamental para o desenvolvimento de um país, ainda mais no caso do Brasil, que atualmente está mergulhado em crise econômica. Estudos envolvendo mais de 100 países a partir da segunda metade do século XX comprovam essa relação entre a liberdade econômica e o progresso.

A MPV empodera o particular e insurge-se contra os excessos de intervenção do Estado, com vistas a estimular o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico.

A Lei 13.874/2019 buscou proporcionar a melhoria do ambiente negocial e de mercado em nossa economia de livre iniciativa, cujos preceitos possuem efeito vinculante aos entes federativos e imposição de interpretação e aplicação sistêmica das normas da Lei, mediante o estabelecimento do entendimento de que a intervenção do Estado nas atividades regidas pela livre iniciativa deve ocorrer somente em casos de imprescindibilidade, prestigiandose, no mais e em maior medida, a liberdade de vontade e de atuação dos agentes.

Por se tratar de uma declaração de direitos, atribui-se ao sujeito privado o direito subjetivo de conteúdo determinado (disciplina jurídica mais precisa e determinada – fornecimento de soluções específicas), oponível diretamente ao Estado, para o livre exercício de atividades econômicas, respeitados os limites de boa-fé e do cumprimento da função social do direito respectivo, propondo, outrossim, um dirigismo estatal sobre a livre iniciativa mais otimizado e menos denso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULOMERA DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Um importante critério hermenêutico trazido pela lei está no brocardo IN DUBIO, PRO LIBERTATEM. Isso porque temos a cultura de interpretar em sentido oposto ao da liberdade, com entendimentos muitas vezes restritivos e formalistas que repercutem até mesmo no exercício do direito privado pelos agentes econômicos, através de uma "postura de prudência" para justificar a tomada de uma decisão, sob a falsa premissa de se respeitar o ordenamento constitucional. Pela adoção de tal critério hermenêutico, deve ser abandonada essa posição entendendo que a liberdade de iniciativa envolve o prestígio à escolha de objetivos particulares, de modo a tornar o direito privado cada vez mais privado.

No âmbito da recuperação, a aplicação da Lei 13.874/2019 pode funcionar como importante critério hermenêutico na depuração sobre quais são as questões efetivamente de natureza econômica, nas quais deve prevalecer a autonomia da vontade, e quais são as questões de natureza jurídica que devam ser enfrentadas pelo Poder Judiciário.

E, no âmbito da autonomia de vontade, importante rememorar o judicioso voto do Eminente Ministro Moura Ribeiro nos autos do REsp 1.532.943-MT, acerca da prevalência da vontade coletiva oriunda da deliberação em AGC sobre as vontades individuais, assim vernaculamente posto:

> A vinculação do plano a todos os credores, tanto os que expressaram sua anuência como aqueles que não concordaram com as deliberações da AGC, é destacada por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA e MARCOS ANTÔNIO KOHLER:

> [...] a nova Lei enfatiza o soerguimento de empresas viáveis que estejam passando por dificuldades temporárias, a fim de evitar que a situação de crise culmine com a falência. Nesse sentido, é extinta a ineficiente concordata e criado o instituto da recuperação judicial, que tem como principal característica o oferecimento aos credores de um plano de recuperação que, na prática, envolverá negociações e concessões mútuas, além de providências e compromissos do devedor visando a persuadir os credores da viabilidade do plano. Esse plano deverá ser aprovado pela maioria dos credores em assembleia, e a decisão vinculará não só os que expressamente anuírem, mas também os que votarem contrariamente (A nova lei de falências e o instituto da recuperação extrajudicial. Texto para

> discussão 22. Consultoria Legislativa do Senado Federal. Brasília, abril/2005 sem destaque no original).

> No mesmo sentido é a doutrina de PAULO FERNANDO CAMPOS SALLES DE TOLEDO:

75042



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

O direito das empresas em crise tem como uma de suas características básicas o fato de reger relações em que se situa, de um lado, o devedor, e de outro a coletividade dos credores.

Ora, como se trata de uma coletividade, e, em especial, de uma comunhão, não pode deixar de existir um meio específico para a expressão da vontade comum. Aplica-se, para tanto, o princípio da maioria, consagrado no direito societário, e também no direito público quando prevê a eleição majoritária. Assim, nas matérias submetidas à deliberação assemblear, a manifestação do órgão fazse em obediência ao resultado da votação, prevalecendo a maioria, atendidos os requisitos exigíveis. Manifesta-se, desse modo, pela assembleia geral, a vontade coletiva dos credores. No dizer de Marlon Tomazette, de modo semelhante, a assembleia geral das sociedades anônimas, nos regimes instituídos pela LRE, "como órgão de deliberação, a assembleia tem a competência de expressar a vontade da massa de credores, isto é, a vontade coletiva interpretada como vontade unitária do grupo, vinculando inclusive credores ausentes (O Plano de Recuperação e o Controle Judicial da Legalidade. In Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais: RDB, v. 16, n. 60, abr./jun. 2013 - sem destaque no original).

Portanto, em contraposição ao sistema anterior, em que não havia possibilidade de negociação, se descortina um sistema que prima pela composição das partes por meio do voto em assembleia. E esse novel sistema não teria eficácia sem a vinculação dos credores às deliberações majoritárias.

Logo, apenas em aspectos de legalidade, como o C. Superior Tribunal de Justiça também já decidiu em outras oportunidades, é que eventual situação não se sujeitará aos termos do plano aprovado, devendo prevalecer a regra de submissão de todos à vontade coletiva formada pela votação resultante da Assembleia Geral de Credores.

Outro ponto que não pode ser desconsiderado no âmbito da recuperação judicial, em virtude da sua natureza econômica, são os poderes econômicos existentes e, por vezes divergentes, revelados nas pessoas dos credores que buscam recuperar os investimentos feitos na atividade empresarial.

E tais poderes econômicos irão se mostrar conforme a natureza do crédito sujeito e o vulto do investimento realizado na empresa. Assim, alguns credores podem assumir alguma posição de superioridade em relação a outros, como decorrência natural dos investimentos por eles realizados ou por negociações mais promissoras que lhes garantiram uma condição mais vantajosa no ambiente de negociação da recuperação judicial.

1505



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

RO CENTRAL CÍVEL Vada de ealências e decubedações ili

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

É importante que essa dinâmica seja preservada em respeito à confiança dos investidores no sistema. Certamente aquele que intenciona maior volume de investimentos numa atividade empresarial espera o retorno econômico de suas ações e, caso enfrente uma situação de crise do seu parceiro comercial, terá a legítima expectativa de preservar seu poder de negociação no plano a ser apresentado, na proporção dos investimentos realizados ou das garantias que detém, presumindo-se a boa-fé nas relações predecessoras que lhe conferiram tal posição econômica.

O que deve ser coibido pelo Poder Judiciário é o abuso de determinado poder econômico, que poderá se revelar por uma imposição irracional de sua vontade contra a possibilidade concreta de soerguimento da atividade, assim reconhecida pelos demais credores, ou mediante a imposição de sacrifícios desproporcionais ao devedor e aos demais credores em posição menos vantajosa, para o atendimento exclusivo de um direito descurado de sua função social por macular as finalidades contidas no art. 47, da Lei nº 11.101/2005.

Todas essas considerações são importantes porque a prática tem demonstrado que muitas discussões envolvendo questões de legalidade na análise do plano envolvem os pontos acima mencionados e que nem sempre são trazidos com um rigor na revelação de sua real natureza jurídica.

Não raro, muitas situações são trazidas ao Poder Judiciário sob a roupagem da discussão de um aspecto de legalidade quando, na realidade, tal postura busca pressionar o devedor em determinada negociação ou aumentar a vantagem de um poder econômico de menor expressão frente aos demais numa determinada negociação.

Todas essas demandas existem e merecem a devida atenção para evitar um dirigismo judicial sobre o ambiente de negociação sem justa causa para tal interferência, na medida em que a vontade coletiva da Assembleia Geral de Credores pressupõe uma organização legal própria para sua composição, constante do art. 45 da Lei 11.101/2005 e fundado em situações anteriormente consolidadas pelas relações comerciais construídas entre o empresário em crise e seus credores.

Tais realidades não podem ser desprezadas e fazem parte do conjunto que compõe o processo de recuperação judicial. Embora ainda não analisada no âmbito de apreciação de planos votados em Assembleia Geral de Credores, a Lei das Liberdades



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

GONGSÃO DE LICITAÇÃO

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS 7500 PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Econômicas pode funcionar como importante instrumento de depuração da intervenção judicial no processo de negociação entre o devedor e seus credores, privilegiando a liberdade da manifestação de vontade, o que já é visto inclusive nas situações envolvendo transações entre credores trabalhistas e consumeristas em face de seus devedores nas respectivas jurisdições, reservando a atuação judicial apenas para as hipóteses de clara violação de dispositivos legais de ordem pública ou evidente prejuízo ocasionado por abuso de direito.

Ao comentar a interpretação dos negócios jurídicos à luz da Lei 13.874/2019, Paula A. Forgioni assim dispôs, *verbis*:

5. As liberdades econômicas não são apenas um "poder agir", mas também a garantia de poder agir. Se a livre-iniciativa é constitucionalmente amparada, à empresa está outorgada a garantia de atuar conforme seus interesses, respeitados os limites postos pela própria Constituição e pelas Leis [princípio da legalidade]. Ao mesmo tempo, as faculdades advindas das liberdades constitucionais não são atribuídas aos agentes para que eles possam "fazer o que quiser", mas para viabilizar o adequado funcionamento do mercado, gerando riquezas, impostos, empregos e bem-estar social.

...

Nesse prisma, o princípio da legalidade é fundamental para a organização do sistema econômico. As liberdades econômicas constitucionais devem ser lidas em conjunto com o princípio da legalidade, por serem verso e reverso da mesma medalha. A empresa é livre para agir, para empreender. Contudo, essa liberdade é limitada pela Lei; à empresa é facultado organizar-se e contratar, desde que o faça dentro de parâmetros preestabelecidos pelo ordenamento jurídico. Nenhum agente "será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" [cf. Art. 5°, II, da Constituição Federal]. Para a empresa, o texto normativo é, ao mesmo tempo, limite e garantia de sua liberdade.

A recuperação judicial deve ser compreendida como componente do universo do exercício de livre-iniciativa e o seu resultado assemblear consistente na aprovação do plano pelos credores é reconhecido por ter natureza jurídica contratual, razão pela qual a forma de interpretação acima citada cabe perfeitamente quando da aplicação do instituto e, como dito alhures, já vem sendo reconhecida pela jurisprudência, devendo apenas o Poder Judiciário aprimorar a devida depuração sobre o que é aspecto de legalidade a ser por ele enfrentado e o que é questão atinente aos aspectos econômicos da recuperação judicial, a qual deverá circunscrever-se às deliberações entre devedor e credores, privilegiando-se, neste ponto, a liberdade inerente à autonomia de vontade sem vícios.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PARAMISÃO DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Assim, em que pese as alegações suscitadas pelos credores às fls. 26.021/26.031, atinentes à representação de 2 (dois) patronos que representaram diversos credores das classes I e III, não se vislumbra qualquer irregularidade, uma vez que a escolha de quem os representará cabe tão somente ao credor, não podendo o Judiciário interferir na escolha, sem que haja qualquer indício de que houve mácula à manifestação de vontade.

Não existe na Lei nº 11.101/2005 norma que impeça o credor de rejeitar ou aprovar o plano proposto pelo devedor. O credor tem direito de voz e voto em Assembleia de Credores sempre que o plano apresentado pelo devedor alterar a forma de pagamento original do seu crédito.

Em relação ao voto dos mencionados credores, o artigo 39, §6°, da LRF prevê que "o voto será exercido pelo credor no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência e poderá ser declarado nulo por abusividade somente quando manifestamente exercido para obter vantagem ilícita para si ou para outrem", sendo o artigo 58, §1° da Lei nº 11.101/2005, a única norma do sistema concursal que prevê a intervenção jurisdicional sobre a manifestação dos credores.

Assim, não havendo provas de eventual fraude por parte dos credores e seus representantes, não se vislumbra a possibilidade de intervenção do Judiciário quanto aos votos dos credores na AGC.

Diante de todo exposto, passo à análise do plano de recuperação judicial unitário e das cláusulas que merecem ajustes, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, recentemente alterada pela Lei nº 14.112/2020, e com a jurisprudência consolidada sobre os temas respectivos:

i() Cláusula 3.1. e seus subitens. Créditos Trabalhistas (fls. 24.637/24.640):

O art. 54 da LFRJ, dispõe expressamente que os créditos trabalhistas deverão ser pagos, no prazo máximo de 1 ano, ou estendido em 02 anos se preenchidos os requisitos descritos no §2º do mesmo artigo, conforme redação dada pela Lei 14.112/2020.



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

I^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Nos termos do Enunciado I, do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, o prazo máximo para pagamento dos créditos trabalhistas e oriundos de acidente do trabalho, sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, é de 12 (doze) meses, contados da decisão que homologar o plano. Tal disposição também atinge os créditos incluídos no curso da Recuperação Judicial, sendo que a data do término dos 12 (doze) meses da decisão que homologou o plano de recuperação judicial deve ser considerada como termo final do pagamento dos credores trabalhistas.

No presente caso, não se vislumbra o preenchimento cumulativo dos requisitos previstos no §2°, do art. 54 da LRF, uma vez que a garantia ofertada é a cessão fiduciária sobre 10% dos direitos creditórios, não se mostrando, portanto, suficiente para adimplemento integral dos débitos trabalhistas.

Desse modo, destaca-se a necessidade de que os pagamentos aos credores trabalhistas não ultrapassem o prazo de 12 (doze) meses da homologação do Plano, em qualquer das modalidades elencadas, nos termos do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, e do Enunciado I, do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Quanto à limitação do pagamento dos créditos trabalhistas ao montante 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, apesar de o Enunciado XIII se encontrar em revisão pelo Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, este ainda se encontra vigente e indica que é admitido, no âmbito da recuperação judicial, a aplicação do limite de 150 salários mínimos, previsto no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, que restringe o tratamento preferencial dos créditos de natureza trabalhista (ou a estes equiparados), desde que isto conste expressamente do plano de recuperação judicial e haja aprovação da respectiva classe, segundo o quórum estabelecido em lei.

O C. Superior Tribunal de Justiça também tem entendimento no sentido de que é lícito o estabelecimento de patamares máximos para que os créditos trabalhistas e equiparados tenham um tratamento preferencial, convertendo-se, o que sobejar desse limite quantitativo, em crédito quirografário, como se pode verificar no voto do Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, verbis:

"O entendimento manifestado pelo tribunal de origem está em consonância com o desta Corte, no sentido de ser possível a limitação de pagamento dos créditos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULOSAS DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

trabalhistas ou equiparados prevista no art. 83, I, da Lei nº 11.101/2005, pode ser aplicada às empresas em recuperação judicial, desde que devidamente previsto pelo respectivo Plano, que é o instrumento que prevê a forma de pagamento dos créditos." (REsp nº 1920968).

Referido posicionamento jurisprudencial se mostra benéfico, uma vez que demonstra equilíbrio entre os direitos e interesses dos envolvidos, diante da sensibilidade com o fluxo de pagamento inicial do plano, no período em que a empresa apresenta maiores dificuldades em decorrência da crise e, de outro lado, respeito ao pagamento de verbas de caráter alimentar em patamar que permita a subsistência condigna daquele que irá receber o estipêndio, tudo com vistas à efetividade do processo de recuperação judicial.

No mais, conforme apontado pela Administradora Judicial, em relação à Cláusula 3.1.3, deverá também abarcar os créditos vencidos em outubro de 2021, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, uma vez que o pedido de recuperação judicial se deu em 15/10/2021.

Assim, altero a referida cláusula e seus subitens de oficio para que sejam adequados aos termos dos precedentes e Enunciados acima citados, devendo observar, em todos os casos, o prazo previsto no art. 54, da Lei nº 11.101/2005.

Cláusulas 2.3 (fls. 24.637), 2.4 (fls. 24.637); 5 e seus subitens; e 6 e seus subitens – Alienação i() de Bens e Reorganizações Sociaetárias

Como bem destacado pela Administradora Judicial, consigna-se que as alienações e onerações de bens devem observar o disposto no art. 66, da Lei nº 11.101/2005.

Para evitar futuras discussões decorrentes da redação das cláusulas acima mencionadas, mister ressaltar que a venda de UPIs e de ativos permanentes deverão ser realizadas mediante aplicação dos arts. 60, 66 e 141 a 144, todos da Lei 11.101/2005, durante o período de supervisão judicial previsto no art. 61 do aludido diploma legal, consoante jurisprudência consolidada do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo. Nesse sentido, para exemplificação: AgI nº 2136654-67.2017.8.26.0000, rel. Des. Alexandre Alves Lazzarini.

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

FORMAN TOUR

I^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDÍCIÂIS — PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Embora as operações de reorganização societária sejam regulares e em certa medida importantes ao processo de soerguimento das atividades empresariais em sede de recuperação judicial, salutar que a aludida cláusula seja aplicada de acordo com o entendimento proposto no AgI de autos nº 2136654-67.2017.8.26.0000, da relatoria do Eminente Desembargador Alexandre Alves Lazzarini, no sentido de que tais operações sejam submetidas ao crivo do Poder Judiciário, durante o período de supervisão judicial, para evitar eventual conduta de desvirtuamento patrimonial em detrimento do cumprimento do plano, *verbis*:

A respeito, destaca-se que inexiste óbice à "cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou cessão, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente", nem à "constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor", conforme art. 50, II e XVI, da Lei nº 11.101/05.

Daí porque, não é ilegal a cláusula 9.11 na parte em que autoriza a aquisição ou constituição de novas empresas.

Inclusive, no julgamento do agravo de instrumento nº 2001458-62.2016.8.26.0000, também interposto pelo "HSBC" em outra recuperação judicial com cláusula semelhante, esta 1ª Câmara de Especializada em Direito Empresarial, sob a Relatoria do Des. Fortes Barbosa, reconheceu a validade da cláusula que permite a constituição ou aquisição de novas empresas, pois "possibilita o fomento das atividades da recuperanda, com a expansão de suas atividades, o que está em consonância com a garantia constitucional da livre iniciativa e concorrência" (j. em 16/03/2016).

Todavia, não é possível verificar, no referido acórdão, o exato teor da cláusula respectiva, enquanto que, no caso concreto, a cláusula impugnada pelo banco permite a constituição ou aquisição de novas empresas, ressaltando que estarão "fora do âmbito do processo de recuperação judicial".

Nesse diapasão, verifica-se que a cláusula ora impugnada cria um direito absolutamente potestativo para as recuperandas, que poderiam livremente constituir ou adquirir novas empresas livres do processo de recuperação, conforme sua exclusiva conveniência e oportunidade, desvirtuando patrimônio para frustrar o cumprimento de suas obrigações.

Daí porque, justifica-se o parcial provimento do recurso para condicionar tais constituições ou aquisições de novas empresas ao crivo judicial e também do administrador nomeado.

No julgamento do aludido agravo, o Eminente Desembargador Fortes Barbosa, em sua declaração de voto, também pontua a necessidade de supervisão judicial para as operações societárias previstas no plano, como forma de preservação de seu cumprimento e para evitar eventual dissipação patrimonial que poderia causar prejuízo aos credores, assim vernaculamente posto:

Ressalvo, tão somente, que quando do julgamento do Agravo de Instrumento 2001458-62.2016.8.26.0000, de minha relatoria, constou, a respeito de cláusula autorizativa da constituição de novas sociedades por iniciativa da então recuperanda que:



COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

"A previsão da possibilidade de constituição ou aquisição de novas empresas (Cláusula 11.10), por outro lado, possibilita o fomento das atividades da recuperanda, com a expansão de suas atividades, o que está em consonância com a garantia constitucional da livre iniciativa e concorrência."

Não havia, pelo que consta, a exclusão da fiscalização própria à recuperação judicial junto a estas eventuais e futuras pessoas jurídicas criadas e esta exclusão é, precisamente, geradora de preocupação, pois potencializa transferências patrimoniais sequenciadas, com prejuízo para a comunidade de credores.

Criar novas pessoas jurídicas não é ilegal, mas penso que estas novas pessoas jurídicas não podem, ao contrário do que pretende a recuperanda, simplesmente, serem deixadas "de fora".

O âmbito de incidência dos artigos 22, Inciso II, alínea "a", e 27, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "c", sempre da Lei 11.101/2005, precisa ser preservada

Diante do exposto, de rigor a aprovação da aludida cláusula, sujeitando as operações de reorganização societária com as condicionantes propostas no plano, acrescidas de supervisão judicial, com auxílio do administrador judicial, durante o prazo previsto no art. 61 da Lei 11.101/2005.

i() Cláusula 3.7.1.1 (fls. 24.652)

A cláusula 3.7.1.1 estabelece que, havendo majoração de crédito decorrente de decisão judicial ou acordo entre as partes, a diferença entre o crédito reconhecido por meio de decisão judicial ou acordo entre as partes e o montante listado na relação de credores, será pago na forma prevista para os créditos retardatários de cada classe.

Ocorre que, para os créditos que são objeto de incidentes de impugnação ou habilitação de crédito <u>tempestivo</u>, nos termos do art. 8º da LRF, não poderão ser considerados créditos retardatários. Assim, caberá ao credor escolher uma das opções constantes no plano, relativa à classe do seu crédito, observando-se o prazo para o envio da escolha.

i() Cláusulas 3.1.4 (fls. 24.640); 3.2.3 (fls. 24.641); 3.3.5 (fls. 24.648)e 3.4.3 (fls. 24.50)

As cláusulas 3.1.4, 3.2.3, 3.3.5 e 3.4.3 estabelecem que os credores retardatários deverão encaminhar notificação às Recuperandas, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do crédito na Lista de Credores; ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática

Fam. # 75121

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

FORO CENTRAL CIVEL

la VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ou colegiada. Todavia, relembra-se que as decisões são devidamente publicadas através do diário oficial, por meio dos patronos constituídos nos autos, razão pela qual não se justifica a necessidade de envio de notificação às Recuperandas para informar a publicação da decisão judicial.

Assim, o prazo estabelecido nas referidas cláusulas, deverá ser contabilizado a partir da <u>publicação da decisão junto ao órgão oficial</u>.

i() Cláusula 7.1.2. Divulgação da oferta de aquisição de créditos concursais (fls. 24.661)

A Cláusula 7 prevê a possibilidade de as Recuperandas adquirirem certa quantidade de créditos concursais de uma ou mais classes, por meio de oferta dirigida aos credores concursais.

Diante disso, a cláusula 7.1.2 prevê que a divulgação da oferta será por meio de edital no diário oficial e/ou jornal de ampla circulação.

Todavia, em homenagem ao princípio da transparência, caso haja interesse das Recuperandas em adquirirem os créditos concursais antes do encerramento do processo recuperacional, deverão informar nos autos a referida oferta, para que sejam intimados todos os credores através do diário oficial.

Além disso, as Recuperandas deverão observar o princípio da *par* conditio creditorum, a fim de que a oferta não privilegie determinados credores em detrimento de outros, o que também demandará análise do Juízo sobre a oferta a ser oportunamente apresentada.

i() Cláusula 8.5. Quitação:

Como também apontada pela Administradora Judicial, o plano de recuperação judicial unitário efetivamente não pode alcançar os terceiros coobrigados, dentre eles os avalistas, que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial. Contudo, tratando-se de direito patrimonial disponível, qualquer cláusula que preveja a liberação das garantias em face dos devedores ou coobrigados deve ter seus efeitos restritos aos credores que aprovaram o plano de recuperação judicial unitário sem ressalvas nesse sentido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAUL Que DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

Farm m 75134

I^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

A aprovação desta cláusula fica condicionada a estrita observância do art. 49, § 1°, da Lei 11.101/2005, uma vez que o direito de persecução do crédito contra coobrigados não pode ser extinto por deliberação contrário a texto legal expresso.

i() Cláusula 3.7.4.1. Ausência de indicação de Contas Bancárias (fls. 24.653)

As Recuperandas deverão diligenciar na busca das informações bancárias dos credores, a fim de que não haja prejuízo aos mesmos em caso de problemas no envio de seus dados bancários, devendo criar endereço eletrônico para que os credores possam ter um canal de acesso e envio da informação. Todavia, na hipótese de culpa ou omissão exclusiva do credor, eventual falta de pagamento não será considerada como descumprimento do plano aprovado.

i() Cláusula 4.2. Envio de Documentos (fls. 24.658)

Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários <u>diretamente</u> às recuperandas, <u>ficando vedado, desde</u> <u>já, quaisquer depósitos nos autos.</u>

As opções de pagamento escolhidas pelos credores, deverão ser indicados, EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico <u>rj.coesa/a coesa.com.br.</u>, sendo desconsideradas as apresentações de tais informações nos autos deste processo.

Observa-se, outrossim, que o plano de recuperação judicial unitário foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores conforme os critérios estabelecidos pelo artigo 45, da Lei nº 11.101/2005.

As demais cláusulas do plano devem ser homologadas nos seus termos, não havendo ilegalidades nos termos convencionados entre as devedoras e seus credores, mantendo-se a autonomia privada das partes. Não há violação à boa-fé objetiva e deve prevalecer a vontade coletiva que se extraiu da AGC realizada.

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

No mais, a lógica do processo de recuperação de empresas reside na divisão de ônus entre os agentes de mercado, com vistas à consecução do bem maior representado pelos benefícios sociais decorrentes da manutenção da atividade empresarial.

Repita-se: se a empresa é viável, justifica-se a imposição de ônus compartilhados aos interessados privados, vez que o resultado social é relevante e deve ser prestigiado pela lei, ainda que fora do âmbito das partes do processo. No caso dos autos, é nítido que as devedoras vêm apresentando sua contrapartida ao processo recuperacional, fazendo gerar benefícios econômicos e sociais que a lei busca preservar.

Ressalta-se que as Recuperandas deverão continuar prestando todas as informações atinentes à reestruturação do Grupo Coesa, as quais deverão ser tratadas unicamente no incidente de apuração de fatos nº 0050481-26.2021.8.26.0100.

Há que se enfrentar, ademais, a exigência dos artigos 57 e 68 da Lei nº 11.101/2005, no que tange às certidões negativas de débitos tributários ou a comprovação do parcelamento dos débitos tributários.

Em relação à apresentação de CND por parte das Recuperandas ou a comprovação de que as devedoras estão em processo de equalização de seu passivo tributário, importante ressaltar a profunda alteração do tema da Lei 11.101/2005 pela Lei nº 14.112/2020, com o fornecimento de diversos instrumentos de readequação do seu passivo fiscal, já não mais vigorando os termos do inconstitucional artigo 43 da Lei 13.043/2014.

Nesse sentido, foram introduzidas condições mais vantajosas para o equacionamento do passivo fiscal de recuperandas e, em favor do Fisco, foi incluída nova hipótese de convolação da recuperação judicial em falência, consistente no descumprimento do parcelamento ou da transação ajustados com a devedora (Lei nº 11.101/2005, art. 73, VI), tudo a corroborar a relevância do tema acerca do saneamento fiscal.

Assim, se o devedor já dispõe de mecanismos adequados para regularizar seu passivo tributário, não se pode mais desconsiderar o disposto nos art. 57 e 68, da Lei nº 11.101/2005.

Além disso, um dos fatores de soerguimento da atividade é a demonstração da capacidade de cumprimentos das obrigações tributárias inerentes à atividade,

MANO DE LICITACAO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

FORO CENTRAL CIVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

como um dos elementos que permitam aferir o restabelecimento da saúde econômico-financeira do empresário em recuperação judicial.

O próprio instituto da recuperação judicial não pode servir como anistia às obrigações tributárias existentes até o momento do pedido, sob pena de se transformar um instrumento lídimo de reestruturação em um escudo para a prática de ilícitos.

Entretanto, apesar da grande divergência que o tema vem causando nos Tribunais, não se ignora que há decisões diametralmente opostas. Em recentes decisões, o C. Superior Tribunal de Justiça se posicionou no sentido de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial:

"A apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial da empresa devedora ante a incompatibilidade da exigência com a relevância da função social da empresa e o princípio que objetiva sua preservação. Precedentes." (TJ-SP, AgInt no REsp n. 1.984.153-MG, 3ª T., Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. em 06.06.2022)

"AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE. FINALIDADE DO INSTITUTO. INCOMPATIBILIDADE. 1. A apresentação de certidão negativa de débitos fiscais pelo contribuinte não é condição imposta ao deferimento do seu pedido de recuperação judicial. Precedentes. 2. Agravo interno não provido." (TJ-SP, AgInt no AREsp n. 1.841.841-RJ, 4" T., Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. em 09.05.2022)

"PROCESSUAL CIVIL, AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 57 DA LEI 11.101/05 E ART. 191-A DO CTN. EXIGÊNCIA INCOMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA E FUNÇÃO SOCIAL. APLICAÇÃO DO POSTULADO DA PROPORCIONALIDADE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEI 11.101/05. 1. Consoante a jurisprudência desta Corte, a apresentação de certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para concessão da recuperação judicial do devedor. Isso porque os motivos que fundamentam a exigência da comprovação da regularidade fiscal do devedor (assentados no privilégio do crédito tributário), não tem peso suficiente - sobretudo em função da relevância da função social da empresa e do princípio que objetiva sua preservação - para preponderar sobre o direito do devedor de buscar no processo de soerguimento a superação da crise econômico-financeira que o acomete. 2. Agravo interno não provido." (TJ-SP, AgInt no AREsp n. 1.597.261-SP, 3" T., Rel. Min. Nancy Andrighi, j. em 11.04.2022)

No mesmo sentido, o Tribunal de Justiça de São Paulo:



FORO CENTRAL CÍVEL

PRAÇA JOÃO MENDES S/N°, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Concessão da recuperação, fixando prazo para apresentação de certidões negativas de débitos fiscais. Possibilidade. Art. 57 da LRF. Inexistência de direito adquirido ao regime jurídico decorrente de construção jurisprudencial. Superveniência de alterações na lei de recuperação e falência. Tempus regit actum. AGC realizada durante a vigência da Lei 14.112/2020. Incidência da lei nova. Precedentes. DECISÃO MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-SP; AI 2229302-27.2021.8.26.0000; Relator (a): AZUMA NISHI; Órgão Julgador: 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 23/02/2022; Data de Registro: 24/02/2022)

Neste caminhar, atendo-se à petição juntada às fls. 27.255/27.032,

item II, alegam as Recuperandas que "a Transação Tributária na Procuradoria da Fazenda Nacional, na modalidade individual, é o melhor caminho, eis que, para além da flexibilidade na negociação do fluxo de pagamento, prevê desconto de até 70% da divida e prazo de pagamento em até 120 meses, consoante o disposto na Lei nº 13.988/20, regulamentada pela Portaria PGFN nº 2.382/21", e que, considerando a recente alteração legislativa, que passou a "garantir aos contribuintes o direito de amortizar a divida junto ao Fisco com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base negativa da CSLL", foram realizadas reuniões com a PGFN em maio e agosto de 2022.

Ainda, afirmam que, consoante documento juntado às fls. 27.302, em 22/09/2022, as Recuperandas apresentaram formalmente sua Proposta de Transação Individual, encontrando-se atualmente "em análise" na Divisão de Grandes devedores da PGFN - 3ª Região, estando comprometidas com a regularização do seu passivo fiscal e a emissão das certidões negativas de débitos exigidas nos termos do artigo 57, da Lei nº 11.101/2005, ponderando, contudo, que a negociação com o Fisco tem "particularidades e dificuldades que fogem do controle das Recuperandas, o que, por muitas vezes, resultam na necessidade de prazos maiores para se chegar a um acordo definitivo. Conforme visto acima, esta demora não pode ser imputada às Recuperandas e nem a estas prejudicar".

Ao final, as Recuperandas pedem para que sejam dispensadas "da apresentação de CND para participação em licitações e manutenção da contratação perante quaisquer órgãos do Poder Público por 90 (noventa) dias corridos, com o compromisso das Recuperandas em apresentar suas certidões negativas de débitos tão logo se finalize as negociações com o Fisco", estendendo-se, assim, os efeitos do item 2.1 da decisão de deferimento

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

FORO CENTRAL CIVEL

1º VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

do processamento também para a fase de cumprimento do plano de recuperação judicial unitário.

Ante o exposto, considerando que (a) restou comprovado que as Recuperandas estão tomando as providências necessárias para a equalização de seu passivo tributário; (b) as Recuperandas protocolizaram, às 18h23m do dia 22/09/2022, a Proposta de Transação Individual junto à PGFN 3ª Região, estando em análise por aquela Procuradoria; (c) as alegações atinentes aos agendamentos, reuniões e negociações prévias acerca da Proposta de Transação Individual, iniciadas a partir de março de 2022, estão corroboradas com os documentos juntados às fls. 27.283/27.301, (d) a morosidade na análise da Proposta de Transação Individual e demais procedimentos inerentes à PGFN, de fato, não pode ser imputada às Recuperandas, (e) a documentação juntada aos autos, as quais demonstram terem as Recuperandas adotado comportamento de protividade na resolução do seu passivo fiscal, defiro a dispensa de CND para a concessão da recuperação judicial, esclarecendo, entretanto, que não haverá proteção contra eventuais exações fiscais durante o período de supervisão judicial de cumprimento do plano, tendo em vista se tratar de crédito extraconcursal ao qual deverá ser aplicada a cláusula 3.8 do PRJ (fls. 24.657)

Abra-se vista à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Divisão de Grandes Devedores da PGFN 3ª região) para que exare ciência da decisão de homologação do plano de recuperação judicial unitário e concessão da recuperação judicial às devedoras, com as ressalvas acima elencadas, ficando ciente de que a integra dos autos do processo eletrônico encontra-se disponível no endereço http://esaj.tjsp.jus.br.

Igualmente, nos exatos termos do art. 59, §3°, da Lei n° 11.101/2005, intime-se eletronicamente "Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento" para ciência da decisão homologatória aqui proferida.

Portanto, com fundamento no artigo 58, *caput*, da Lei nº 11.101/2005, com as observações constantes nesta decisão, homologo, com ressalvas, o plano de recuperação judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, e concedo a recuperação judicial à COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.348.721/0001-64; CONSTRUTORA COESA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04; COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.697/0001-68; COESA ENGENHARIA LTDA., inscrita no

COMARCA DE SÃO PAULO

FORMAN 7518d

ORO CENTRAL CÍVEL

VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS ÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CNPJ/MF sob o nº 13.578.349/0001-57; COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.738.703/0001-87; OAS INVESTMENTS LIMITED, registrada sob nº 1503490 e OAS FINANCE LIMITED, registrada sob o nº 1766299, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/05.

Nos termos da nova redação do art. 61 da Lei 11.101/2005, determino que o período de supervisão judicial seja de 01 ano, a contar desta decisão, para que possa haver a fiscalização do pagamento dos créditos trabalhistas, bem como da readequação dos passivos extraconcursais não abarcados por esta recuperação judicial.

P.R.1.C.

São Paulo, 24 de outubro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/n°, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:

1111746-12.2021.8.26.0100

Classe - Assunto Requerente:

Recuperação Judicial - Concurso de Credores Coesa Participações e Engenharia S.a. e outros

Requerido:

Coesa Participações e Engenharia S.a.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

Vistos.

1. Sentença de fls. 27.346/27.370 concedendo a recuperação judicial e decisão de fls. 27.371/27.383.

2. Providencie a serventia a anotação das procurações juntadas aos autos, independentemente de nova determinação.

3. Fls. 27.410/27.413, fls. 27.460/27.461. Manifestação do administrador judicial sobre o ponto às fls. 27.577/27.596. No mais, o exercício das opções de pagamento deverá observar o quanto estabelecido na sentença de fls. 27.346/27.370, mais especificamente o quanto deliberado às fls. 27.365, quando houve análise da cláusula 4.2 do PRJ, de modo que as manifestações trazidas aos autos não serão levada a efeito.

4. Fls. 27.462/27.464, fls. 28.141/28.145. Rejeito os aclaratórios. A cláusula 3.3.3.6 está assim disposta, *verbis*:

Amortização Extraordinária do Principal. Em caso de (i) sentença ou decisão interlocutória favorável a qualquer Recuperanda; (ii) celebração, por qualquer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAUL (PROPOSÃO DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Recuperanda, de acordo judicial, extrajudicial, administrativo ou em arbitragem, nacionais ou estrangeiros; e/ou (iii) compra e venda, alienação, transferência ou cessão, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, dos Direitos Creditórios ("Eventos de Liquidez Direitos Creditórios"), será destinado para a amortização pro rata do saldo dos Créditos Quirografários — Opção C o Percentual Aplicável dos recursos livres, desonerados e desembaraçados, líquidos de quaisquer tributos presentes e futuros, impostos, encargos, taxas, honorários de assessores, verbas, reembolsos de qualquer natureza, bem como das obrigações de pagamento decorrente de endividamento eventualmente contraído pelas Recuperandas, direta ou indiretamente, para financiar e/ou antecipar o custeio dos Direitos Creditórios, que as Recuperandas venham a receber em decorrência dos Eventos de Liquidez Direitos Creditórios ("Recursos Direitos Creditórios").

É importante que, dentro dos limites legais impostos pelo sigilo dos litígios, judiciais, arbitrais ou administrativos, as recuperandas forneçam informações nas quais os credores possam ter ciência dos resultados positivos em tais demandas que revertam valores em prol dos pagamentos inerentes ao plano. Todavia, essas informações já constam dos autos, em cumprimento ao art. 51, IX, da Lei 11.101/2005, o que não impedirá a atualização de tais informações no curso do procedimento, à medida em que forem verificados os desfechos das demandas judiciais ou arbitrais já noticiadas, sem, obviamente, obrigatoriedade de fornecer informações sigilosas por lei, a fim de que os credores possam ter o acompanhamento necessário sobre o ponto, devendo as devedoras, ao final de cada litígio, divulgar o proveito econômico obtido.

Outrossim, não é possível acolher os embargos na parte em que se revela inconformismo com a variabilidade do fluxo de pagamentos, uma vez que, pela extensão temporal do plano, ficaria absolutamente inviável o estabelecimento de parcelas e valores previamente fixados.

O que importa para a apuração da liquidez são fórmulas e critérios claros que considerarão a performance da recuperanda no tempo, considerando os resultados da operação, bem como eventuais proveitos econômicos resultantes de outras situações em que envolvidas a empresa (resultados positivos em litígios, aproveitamento de benefícios fiscais, etc.).

Entretanto, é impossível e inviável em planos de longa duração, se exigir das devedoras que estimem com exatidão as parcelas de pagamento do plano, porque haverá necessidade de verificação de como a operação irá performar no tempo, além de se equacionar o próprio volume de pagamento, com o fim dos prazos de exercício de opções de pagamento pelos credores.

isao de licitaca

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Diante do exposto, nego provimento aos embargos.

5. Fls. 27.465/27.467, fls. 28.577/28.580. Manifeste-se o administrador judicial sobre a cessão de crédito noticiada. Não havendo oposição ou esclarecimentos, ficará ela homologada, devendo haver a devida retificação no QGC.

6. Fls. 27.509/27.515, fls. 27.560/27.564, fls. 27.565/27.568, fls. 27.606/27.610, fls. 27.706/27.722. Rejeito os aclatarórios, pois ausente qualquer hipótese que demandasse integração do julgado, revelando os embargos opostos mero inconformismo com decisão judicial de mérito, inclusive em relação a temas já tratados pela Egrégia Segunda Instância.

7. Fls. 27.577/27.596. Manifestação do administrador judicial. Ciência aos interessados.

8. Fls. 27.611/27.617. Sem razão o peticionário. De fato, discussão sobre inclusão de crédito, natureza e valores devem ser objeto de habilitação ou divergência de crédito, nos termos dos arts. 7º e seguintes da Lei 11.101/2005, com observância do Comunicado CG. No mais, ainda que tenha havido apuração do *quantum debeatur* pelo Juízo competente para a ação de conhecimento, o fato é que, ao ser submetido o crédito ao regime recuperacional, sua forma de cálculo deve respeitar o art. 9º, 1l, da Lei 11.101/2005, razão pela qual se faz necessário o ajuizamento do procedimento acima mencionado, sendo processualmente inadequado sua discussão nos autos principais. Portanto, deverá o administrador judicial proceder a inclusão do crédito, observados os parâmetros do artigo de lei acima mencionado, com comunicação direta aos peticionários. Havendo discordância, deverão os peticionários ajuizarem a competente habilitação ou divergência de crédito.

9. Promovam as recuperandas a anotação dos dados bancários fornecidos pelos credores, os quais deverão observar o quanto deliberado no item 3 desta decisão, sobre o exercício de opções de pagamento.

10. Fls. 27.639/27.642, fls. 28.635/28.639. Manifestação do MP. Ciência aos interessados. No mais, as informações relacionadas às demais sociedades empresárias do grupo devem ser endereçadas e tratadas nos incidentes próprios, tal como pontuado pelo MP.

11. Determino ao administrador judicial que promova o imediato cumprimento das obrigações que lhe foram atribuídas pela nova redação do art. 22 da Lei



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

11.101/2005, com redação que lhe foi dada pela Lei 14.112/2020, em especial a determinação constante do art. 22, I, m, do aludido diploma legal, comprovando o cumprimento no prazo de 15 dias.

Em relação aos pedidos de reserva de crédito para pagamento de contribuições previdenciárias, deverá o administrador judicial informar a impossibilidade de acolhimento das solicitações, uma vez que se trata de crédito tributário, o qual deve ser objeto de exação nas vias próprias.

Já em relação aos pedidos de informação sobre a existência de valores e bens livres de encargos para adimplemento de verbas previdenciárias, tributárias e outros créditos extraconcursais, deverão as recuperandas responder no prazo de 15 dias, sob pena de efetivação de pedidos de penhoras realizados a este Juízo.

Sem prejuízo, deverá o administrador judicial responder a todos os ofícios de primeira instância juntados aos autos, anexando o teor desta decisão.

SERVE A PRESENTE DECISÃO COMO OFÍCIO.

12. Fls. 27.651/27.679. Ciência aos interessados sobre o V. Acórdão que negou provimento ao agravo de autos nº 2063642-44.2022.8.26.0000, devendo o administrador judicial atender a determinação da Egrégia Segunda Instância para que se atente, no curso das investigações, também, para a declarada ausência de "eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras" (inc. VII, do art. 51, da Lei n. 11.101/2005), exigindo, ainda, a descrição das sociedades que atualmente integram o Grupo Coesa (inc. II, letra "e", do mesmo art. 51), que deverão constar dos autos dos incidentes de investigação.

13. Fls. 27.682/27.691, fls. 27.694/27.704. Ciência aos interessados sobre os V. Acórdãos que deram parcial provimento aos agravos de autos n.º 2069092-65.2022.8.26,0000 e 2069224-25.2022.8.26.0000, acerca dos honorários do administrador judicial nesta recuperação judicial.

14. Fls. 27.729/27.749. Manifestação das recuperandas. Ciência aos interessados. Abaixo, delibero de maneira específica sobre alguns pontos da petição.



25.797/25.798.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAUL GENESÃO DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

15134

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

14.1 Em relação ao pedido do Banco Santander e de Polimix sobre acesso aos autos do incidentes de apuração, além do ponto ser objeto nos autos próprios, haverá vista em momento oportuno a ser avaliado pelo Juízo, consignando que medidas que visem eventual apuração de fraude contra credores devem ser tratadas através dos meios processuais próprios.

14.2. Diante do quanto apurado pelo administrador judicial às fls. 28.475, bem como do noticiado equívoco de protocolização da petição nestes autos, revejo a decisão que promoveu a exclusão integral do crédito de COELBA, para torná-la sem efeito, no tocante ao item 5.1.

14.3. Em relação à manifestação de Eric Almeida Leahy, de fls. 25.869/25.916, diante da manifestação do administrador judicial de fls. 28.476, nada a reconsiderar, uma vez que seu crédito é sujeito a esta recuperação judicial, acolhendo a sugestão do auxiliar do Juízo recuperacional para e (i) seja suspensa eventual e futura execução por parte do credor ERIC ALMEIDA LEAHY em face das Recuperandas, bem como todo e qualquer ato executório; (ii) os valores bloqueados deverão ser mantidos nos autos da Reclamação Trabalhista até o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiros de nº 0100750- 64.2021.5.01.0052; e (iii) caso seja reconhecida, em definitivo, a titularidade dos valores bloqueados às Recuperandas, estes deverão ser liberados às devedoras. Serve a presente decisão como ofício.

14.4. Nada a reconsiderar sobre a petição apresentada às fls.

14.5. Indefiro o ato de penhora solicitado nos autos nº 1049286-73.2019.8.26.0224 (fls. 25.987/25.995), uma vez que se trata de crédito concursal, cujo adimplemento deve ocorrer nos termos do plano já aprovado pelos credores. Oficie-se ao Juízo respectivo informando a impossibilidade de prosseguimento da execução contra as recuperandas, por força do art. 49 da Lei 11.101/2005, bem como do quanto já pacificado pelo Colendo STJ, *verbis:*

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. EXISTÊNCIA. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 49. CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. DATA DO FATO GERADOR.

^{1.} Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).

^{2.} Ação anulatória e de reparação de danos pela inclusão indevida em cadastro restritivo de crédito. Discussão acerca da sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULOMISMO DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

- 3. Diante da opção do legislador de excluir determinados credores da recuperação judicial, mostra-se imprescindível definir o que deve ser considerado como crédito existente na data do pedido, ainda que não vencido, para identificar em quais casos estará ou não submetido aos efeitos da recuperação judicial.
- 4. A existência do crédito está diretamente ligada à relação jurídica que se estabelece entre o devedor e o credor, o liame entre as partes, pois é com base nela que, ocorrido o fato gerador, surge o direito de exigir a prestação (direito de crédito).
- 5. Os créditos submetidos aos efeitos da recuperação judicial são aqueles decorrentes da atividade do empresário antes do pedido de soerguimento, isto é, de fatos praticados ou de negócios celebrados pelo devedor em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, excetuados aqueles expressamente apontados na lei de regência.
- 6. Em atenção ao disposto no art. 1.040 do CPC/2015, fixa-se a seguinte tese: Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.
- 7. Recurso especial provido.

(REsp. 1840531/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 09/12/2020, DJe 17/12/2020)

14.6. Defiro o pedido das recuperandas para determinar o sobrestamento de qualquer ato de expropriação a ser praticado na reclamação trabalhista de autos nº 1000063-30.2016.5.02.0078, uma vez que o aludido crédito deve ser satisfeito nos termos do plano de recuperação judicial, nos termos do julgado acima citado, solicitando-se, em cooperação judicial, o cancelamento de todos os atos de constrição praticados contra as recuperandas. Serve a presente decisão como ofício, a ser protocolizado pelas recuperandas.

14.7. Defiro o pedido das recuperandas para determinar a liberação de valores constritos na reclamação trabalhista de autos nº 0010436-96.2020.5.03.0005, uma vez que o aludido crédito deve ser satisfeito nos termos do plano de recuperação judicial, nos termos do julgado acima citado, solicitando-se, em cooperação judicial, a imediata liberação de valores diretamente para as recuperandas. Serve a presente decisão como ofício, a ser protocolizado pelas recuperandas.

15. Fls. 27.998/28.000, fls. 28.141/28.145. Tema já foi objeto de deliberação no item 04 desta decisão.

16. Fls. 28.049/28.050. Promova a serventia as correções necessa´rias.

17. Em relação aos agravos interpostos contra a sentença de concessão da recuperação judicial, mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

18. Fls. 28.261, fls. 28.405. Defiro, por se tratar de credor trabalhista com comprovada hipossuficiência.

DE LICITAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

19. Fls. 28.340/28.341. Indefiro, uma vez que o prazo de exercício de opções de pagamento não é de natureza processual, além da necessidade de observância do quanto deliberado, para fins de verificação de como será o fluxo de pagamento, de modo que eventual dilação de prazo poderia até mesmo comprometer o que fora convencionado.

20. Fls. 28.467/28.503. Manifestação do administrador judicial.

20.1. Ciência aos interessados sobre as retificações de crédito noticiadas.

20.2. Providencie a serventia a confecção dos mandados de levantamento já autorizados pelo Juízo em favor das recuperandas, podendo se valer do auxílio do administrador judicial para ordenação dos trabalhos.

20.3. Ciência aos interessados sobre as demais manifestações e informações prestadas pelo auxiliar do Juízo.

21. Fls. 28.528/28.532. Petição do administrador judicial sobre seus honorários definitivos. Manifestem-se as recuperandas.

22. Fls. 28.814/28.817. Nada a deliberar, uma vez que matérias de jornais não servem como prova do fato novo alegado.

23. Fls. 28.842/28.847. Com razão as recuperandas. Respeitado o posicionamento da PGFN, não há que se falar em sua legitimidade para exação das verbas relativas ao FGTS, uma vez que amplamente reconhecido pela jurisprudência su natureza trabalhista, logo, crédito a ser de direito do trabalhador.

A 1º Seção do STJ aprovou a 8úmula 646, que assim dispõe "E irrelevante a natureza da verba trahalhista para fins de meidencia da contributeão ao FOTS, vistique apenas as verbas elencadas em lei tartigo 28 [50] da 1.1 8.212 911 [em voi texenivo, esabe excluidas da sua base de cáleuto, por farça do disposto ao artivo 15, (6) da Lei 8.030 17.0].

O Superior Tribunal de Jastiça (STI) compreende que o ECTS não possui natureza tributária. Esse entendimento decorre, sobretudo, da compreensão prevista na Súmula 353 "As disposições do Código Tributário Nacional não se aplicam às contribuições para o FGTS".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULOMASAO DE LICITAÇÃ

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

15% 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Na mesma linha é a orientação do Supremo Tribunal descenta dos analisando o Tema 608 sobre a prescrição para a cobrança do FGTS, estabeleceu que aludida contribuição é um direito do trabalhador e pão um tributo.

> "AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Controvérsia acerca da PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, possibilidade de inclusão de verbas relativas ao FGTS como crédito de natureza trabalhista em favor do credor. Verba de titularidade do trabalhador que ostenta natureza trabalhista. Possibilidade de inclusão do crédito no quadro geral de credores. Concessão de justiça gratuita para processamento do presente recurso. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO." (AI n. 2131121-25.2020.8.26.0000, Rel. Des. AZUMA NISHI, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; j. 11/08/2020).

> "[...] FGTS. BASE DE CÁLCULO. [...] 'O FGTS trata de um direito autônomo dos trabalhadores urbanos e rurais de índole social e trabalhista, não possuindo caráter de imposto e nem de contribuição previdenciária. Assim, não é possível a sua equiparação com a sistemática utilizada para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, de modo que é irrelevante a natureza da verba trabalhista (remuneratória ou indenizatória/compensatória) para fins de incidência do FGTS' (Resp 1.448.294/RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, Dje 15/12/2014). 2. 'Pacificou-se o posicionamento de que apenas verbas expressamente delineadas em lei podem ser excluídas do alcance de incidência do FGTS. [...] não podendo o intérprete ampliar as hipóteses legais de não incidência' (AgRg no REsp 1.518.699/SC, Rel. Ministro

> Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 5/2/2016 - grifos acrescidos). [...]" (Agint no REsp 1596573 SC, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/10/2016, DJe 11/10/2016)

> Agravo de instrumento - Falência - Habilitação de crédito - Inconformismo da credora quanto à habilitação de valores devidos a título de FGTS - Natureza trabalhista da verba que, portanto, deve integrar o crédito habilitado - Entendimento consolidado do STF - Precedentes das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste E. Tribunal de Justiça - Decisão reformada em parte - Recurso provido, com observação. (TJSP; Agravo de Instrumento 2227431-25.2022.8.26.0000; Relator (a); Maurício Pessoa; Órgão Julgador: 2º Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de São Bernardo do Campo - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/12/2022; Data de Registro: 12/12/2022)

> RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA -VALORES REFERENTES AO FGTS - Direito social pertencente ao trabalhador, conforme preconiza o art. 7º, III, da Constituição Federal - Verba que ostenta natureza trabalhista, pertencendo, pois, ao trabalhador - Precedentes do STJ e desta Corte - Possibilidade de sujeição aos efeitos da recuperação judicial - Decisão RECURSO DESPROVIDO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2245952-18.2022.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Jundiaí - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/12/2022; Data de Registro: 12/12/2022)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAUL GOMESÃO DE LICITAÇÃO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

1527

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA -VALORES REFERENTES AO FGTS - Direito social pertencente ao trabalhador, conforme preconiza o art. 7º, III, da Constituição Federal - Verba que ostenta natureza trabalhista e, portanto, que pertence ao trabalhador - Precedentes do STJ e desta Corte - Possibilidade de sujeição aos efeitos da recuperação judicial - Decisão mantida - RECURSO DESPROVIDO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS FIXADA EM SENTENÇA TRABALHISTA - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COMO TRABALHISTA (CLASSE I) - Habilitação de crédito decorrente de sentença condenatória trabalhista - Verbas relativas à indenização por danos morais, fixada em sentença trabalhista - Impossibilidade de classificação de tal valor classe "quirografária" - O art. 449, § 1°, CLT, é claro em dispor que a totalidade das indenizações é crédito privilegiado ("Na falência constituirão créditos privilegiados a totalidade dos salários devidos ao empregado e a totalidade das indenizações a que tiver direito") - Decisão mantida - RECURSO DESPROVIDO NESTE TÓPICO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2202803-69.2022.8.26.0000; Relator (a): Sérgio Shimura; Orgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Jundiaí - 1ª Vara Cível; Data do Julgamento: 12/12/2022; Data de Registro: 12/12/2022)

Impugnação de crédito julgada procedente em parte. Decisão que determinou a retificação do crédito declarado em favor do agravado no quadro geral de credores da recuperação judicial da agravante, como privilegiado (trabalhista). FGTS e multa de 40%. Natureza trabalhista. Sujeição à recuperação judicial, conforme o entendimento sedimentado nas Câmaras Reservadas de Direito Empresarial desta Egrégia Corte. Agravo desprovido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2201835-39.2022.8.26.0000; Relator (a): Natan Zelinschi de Arruda; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Barueri - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 03/11/2022; Data de Registro: 03/11/2022)

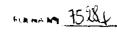
Agravo de instrumento — Recuperação judicial convolada em falência Habilitação de créditos julgada procedente — Inconformismo da habilitante (União) quanto à aplicação do artigo 83, inciso I, da Lei nº 11.101/2005 — Limitação a 150 saláriosmínimos que diz respeito aos valores de FGTS devidos a cada credor trabalhista individualmente considerado — Impossibilidade de extensão dessa limitação a todo o conjunto de valores de FGTS executado pela União relativamente a diversos credores trabalhistas ante a ausência de previsão legal — Necessidade, contudo, de conferência dos créditos pela administradora judicial para evitar-se habilitação em duplicidade (pelo próprio credor trabalhista e pela União) — Precedentes das Câmaras Reservadas de Direito Empresarial deste E. Tribunal de Justiça — Decisão reformada — Recurso provido, com determinação. (TJSP; Agravo de Instrumento 2144756-05.2022.8.26.0000; Relator (a): Maurício Pessoa; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro de Santo André - 7ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 31/10/2022; Data de Registro: 31/10/2022)

Diante do exposto, determino à PGFN que dispense a exigência de regularização do FGTS pelas recuperandas no âmbito das transações fiscais realizadas. Serve a presente decisão como ofício.



COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL



1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: splfalencias@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

24. Fls. 28.919. Ciência aos interessados.

25. Fls. 29.109/29.114, fls. 29.242/29.244. Manifeste-se o

administrador judicial.

Intime-se.

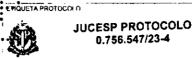
São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

D: 06347364-E8C9-4B12-9160-14F6FECFEA1a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo DocuSign Envelope ID: 06347364-E8C9-4B12-9160-14F6FECFEA1D



Ministério da Indústria, Comércio, Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresadal e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Ecdnomico





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET	
032328251-2	

DADOS CADASTRAIS

9	ато Arquivamento de Ata;								
800/96	NOME EMPRESARIAL COESA CONSTRUCAO I	E MONTAGENS S.A EM	RECUPERAC	CAO JUDICIAL		PORTE Normal		,	UCESP -
TO 1.	LOGRADOURO Rua Joaquim Floriano			NÚMERO 466	COMPLEMENTO EDIF CENTURY	CEP 04534-002			GUICH
CRE	минісіріо São Pauto		UF SP	TELEFONE	EMAIL]
∃a . 4	NÚMERO EXIGÊNCIA (S) O	CNPJ - SEDE 18.738.697/0001-68	NIRE - SEDE 35300456					×	H8 ABF
27	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSIN	NANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEC	DOC.	
RT.5	NOME: José Maria Magal	lhães de Azevedo (Diretor)			DARE: R\$ 520,75		1/	1	PROTOC
S-A		ragalhões de desemba	DATA: 2	8/04/2023	DARF: R\$,00		<u> </u>		

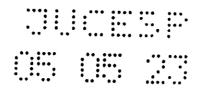
∡	O STATE OF THE PROPERTY OF THE	18.738.697/0001-68	3530045602-5			
KT.57,	iDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINA NOME: José María Magalhi			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEC 1/	00c.
Ā	ASSINATURA: Jue Muris Ma	gellites de dynado	DATA: 28/04/2023	DARF: R\$,00	<u></u>	
DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS	DECLARC	SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFOR	MERCIAL DO ESTA	CARIMBO ANALISE I MAI 273 DEFERIDO Inez Justin Clos Santos RG 13.995433-6 Vogal	a VI	ERSO)
S.F.	ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO		
DOS EM ATÉ JIAS DA	() DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	() Document () Laudo de () Jomai () Protocolo () Certidão	Avaliação	JUCESP 15 0 5 MAI 2023		
OCCUMENTOS NÃO RETIRA	OBSERVAÇÕES:			SEGRETARIA DE DESENVOLVIMEN ECONÓMICO - JUCESP GLATIPODO TI PORTINO GISENA SI MIENA CESCHITA SEPARA DE PARA D	10	JUCESP

Versão VRE, Reports: 1.0.0 0

26/04/2023 09 29:25 - Pagina 1 de 2

SETORES PYTESTEO (ATIVE) (LUES) OTNAR CDBB O PERIUTAR O SEPARAR VIA_DOOL





DocuSian

Certificado	de	conclueão	1
Out through	uu	CONCIGGO	÷

ID de envelope: 06347364E8C94B12916014F6FECFEA19

Assunto: Conclus com o DocuSign: capa_requerimento638182709659970197.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 2

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacifico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do enveloce:

Leonardo Cruz

RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459

SALA 1506

SALVADOR, BR-BA 41770235 cruz@cruzecampos.com

Endereço IP: 189.51.12.50

Controlo de registos 🚆

Estado: Original

28/04/2023 06:11:43

I Company Titular: Leonardo Cruz

cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

José Maria Magalhães de Azevedo

gomes409@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação

Assinatura

Assinaturas: 1

Iniciais: 0

José Maria Magalliñes de Azevedo

Carimbo de data/hora

Enviado: 28/04/2023 06:12:30 Visualizado: 28/04/2023 06:27:34 Assinado: 28/04/2023 06:27:38

de conta (Nenhuma)

Adocão de assinatura: Estilo pré-selecionado Utilizar o endereço IP: 177.182.139.42

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos: Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial _____Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor Estado Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente Estado Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário Estado Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada Estado // Carimbo de data/hora

Eventos de cópia Estado Carimbo de data/hora

Eventos relacionados com a **Assinatura** Carimbo de data/hora testemunha

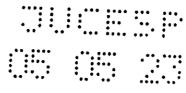
Eventos de notário Assinatura Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope Estado Carimbo de data/hora

28/04/2023 06:12:30 Envelope enviado Com hash/encriptedo Entrega certificada 28/04/2023 06:27:34 Segurança verificada

Processo de assinatura concluído 28/04/2023 06:27:38 Segurança verificada 28/04/2023 06:27:38 Concluído Segurança verificada

Eventos de pagamento Estado 🕺 🦠 Carimbo de data/hora



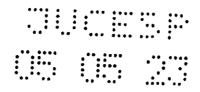
SEDE . 15 . 2023

DLO

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ Nº 18.738.697/0001-68 NIRE 35300456025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023

- DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 27 de Abril de 2023, às 17h00 horas, na sede social COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
- CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76
 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do
 capital social da Companhia.
- PUBLICAÇÕES: As contas dos administradores, o relatório dos auditores, o balanço
 patrimonial e demais demonstrações financeiras foram publicadas no Jornal O Estado de São
 Paulo, Seção de Economia & Negócios, conforme documento em anexo (Anexo I).
- 4. PRESENÇA: Acionistas representando 100% do capital social da Companhia.
- 5. **MESA**: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Telmo Tonolli.
- 6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.
- 7. **DELIBERAÇÕES**: Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue:



- **7.1.** Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA.
- **7.1.1.** Ratificar a disponibilização tempestiva e suficiente para acesso e apuração integral das contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, sanando a inobservância dos prazos estipulados no artigo retro. Ratificar, ainda, que não houve prejuízos decorrentes dessa falta.
- **7.2.** Aprovar as contas dos administradores, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, cuja publicação ocorreu no 27º dia de abril de 2023 no Jornal do Estado de São Paulo ora mencionado no item 3 (três) acima e o respectivo relatório dos auditores independentes elaborado pela Senso Auditores Independentes (**Anexo II**).
- 7.3. Com base nas demonstrações financeiras e, uma vez informados e cientes da situação financeira atual da Companhia, foi aprovada a destinação do lucro líquido apurado no valor de R\$ 27.432.000,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil reais) da seguinte forma: (a) R\$ 26.926.000,00 (vinte e seis milhões, novecentos e vinte e seis mil reais) do lucro líquido ajustado no exercício serão destinados à conta de prejuízos acumulados da Companhia, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia; (b) do valor remanescente, R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), (b.1) o montante de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado no exercício após dedução dos prejuízos acumulados, será destinado para a composição da reserva legal, conforme disposto no artigo 19º, alínea "i" do Estatuto Social da Companhia e no artigo 193 da LSA; (b.2) o montante de R\$ 480.700,00 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos reais), referente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício, será destinado para a conta de reserva de lucros da Companhia.
- **7.3.1.** Considerar sanada a falta de distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos da permissão conferida pelos parágrafos 3º e 4º do artigo 202 da LSA e disposição estatutária da Companhia, ora prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 19.
- ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. <u>Mesa</u>: José Maria





COMPRAD DE LICITAÇÃO

Magalhães de Azevedo - Presidente; Telmo Tonolli - Secretário. <u>Acionistas Presentes:</u> Construtora COESA S.A. - Em Recuperação Judicial e COESA Participações e Engenharia S.A. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA, e é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 27 de Abril de 2023

Mesa:



JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660 037.128.566-60

Emitido por: AC VALID

Data: 27/04/2023

José Maria Magalhães de Azevedo

Presidente da Mesa



TELMO TONOLLI:17716766805 177.167.668-05

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5

Data: 28/04/2023

Telmo Tonolli

Secretário



1

COMICANO DE LICITAÇÃO

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial

| Proposition | Propositi 17 10.262 - 10.292 - 10.54 1.075 1.307 2.008 103 2.081 103 2.081 103 2.373 2.373 2.377 2.306 7 2.238 2.420 - 2.238 2.420 - 2.38 2.427 2.306 2.308 2.30 17 - 4015 - 4815 6 26360 7965 43,842 28183 7 135 1 519 7 139 1519 7 14.301 12 970 - 12 12 587 397 587 587 100 947 95 838 106,112 103,015 Figure rate of the state of the 112-30 -000 -115-30 -000 272-30 7571 27270 7571 12:324 8:951 12:324 8:951 1.205 1.545 (20: (12) - (12) 1.246 - (5.290) 38 (129 - 129 (29 456) 803 (29 475) 775 182 1778 189 5.769 231 (946) 231 (446) (2 337) 2 540 12 337; 2 540 (6 497) (6 940) 46 466, (8 971)



ECONOMIAS: NEGÓCIOS

~88

QUINTA-FEIRA. 27 DE ABRIL DE 2023 DESTADO DE S. PAILO

-4 contrastelo. Nessa explicativas la des	-		-		31 de desprétiro de 2002 e de 2011 de COESA Construção o Montageno B.A Em Recuperação Judicial Notiros espresara em mitema de rec			30 00 eUN	-
originadas palo intetodo ndiretri a es- pronunciamento CPC 03 (RZ) - Demonstra 3. Principais (signmentos contábes e fo	cassa F	ace de Ca	CAR (US 7)	orao com	** *** *** *** *** *** *** *** *** ***	2022	202)		2021
de agrimative e prigamento: A precuraça	20 (84 (25)	псь нативорого	CANADOM	FROMELES			-	797	3 665
COMMUNICACIÓN DE RESTRICTOR DE PROPUNE IL	FR5 1 a ca	CPC Lei	ige our A :	erne elecci	- TCOF STARPHYNATALINE ■ T P 2 T T 2 T T T T T T T T T T T T T T	20.434	5 813	(.)10	3.004
de velores recordance de alivos, passivos, n	nentere e di	Marie Co	PROLITICA	HOUSE COMM	Construints COESA Ghana LTD + - IBD 207 COESA SA	23 574 654	220	23.935 655	5,613
overpri desses esrimativas. Estimativos e Peviados com relação an estimativos rinha	Date and the	CO-PRODUCTION	na penga	SAL GRANGE	Sucuriosi Phintique - COtt SA Circuit i Cent Total Total Montagens S.A 1 462 1 903 Cultularme	<u> 34.346</u>	7.585	4,842	28 03
SÃO INVIGADAS E POS GLANCIAS (PERSONS IL CONTROLA CONTROLA (ASSAULA DE CONTROLA DE CO		des aj <u>Enj</u> Luciones	indines e :	outras mun	ERISA Š.A 9052 9239 Milio problemia	25 360 25 360	7.985 7.985	43.842	28 03 28 03
yor die causar van lauste signetoswo no wa	un cinto do t	A ATTE PE	CAPPED III	ou ngo-kan Loo ome-m					
manners bearings the excellent a con-				4 6 (53)	Province Educational Province Apulle	de majacie de majacie	·	Seedon art	Transic .
dos consigers de construción e provisose de					Premigrantes pers perig _aptroxectal caire ands	CELEBOOK	(CANADA		ere Carrie
· broke des femilies actrónicos bases a de Mansarka Querdo a masas do re	do corrido Nativo	a here com Amado dos	ر المروضيين بالمحمد الله ب	e otregeção e otregeção	Suburate Portuger - CDESA Construção e Monagent B.A (1287) - 86 Suburate Peru - CDESA Construção e Monagent S.A (1481) - (1332)	1806 25		-	2 022 14 748
purios sobre do contrato muedan a receda	total do do	National Control	-	n e moorte	Skourser Cotta Rica - COtt SA Construgius e éfontagem S.A. 2.420 - (191) -	11	1	2.234	
осы меськаточе осло оте писочы по претиды сот текую з итприсора ба	-	-	4 (144)	04 5 50 484	Sucured Parama - COHSA Corethuph a Monagona S.A (8.783)	441		-	# 342 (1 HB)
 é átoca de multados arbuminos finunos (regocas internacionais, bem como a natur rumentos comentais evisantes, desenços 	After ope after March in September March in September	pio depokraj po ampakraj	a complete	igranica d Inde des re	Total 2.420 (12.870) (191) (1.866)	(154		2218	(14.30)
Puriorities confessions benearing, Stateman Helies, Ou hautis muddings (Messis (Messis (Messis)	or they do n			errepeas act De de recel	R Imphilizato: 2021 Texas de la rescue, se lor o dano rigi brimo preveta. Depreciação Saldo Saldo depreciação reverses áveses conçativos de 25°s seri	us actor acts	1. (W) page	endino de i	0~der€
a opicada de reportos la repistrada A Con	108/114 00	ne Hua provi	sões, com	100 ATT 461					
 pices um unibicares insigénée eu dini « 	прави. О на	der dassas	provisões (15384 SF 6	Controledore <u>Fuela souméeta lessena ligures Spulgo</u> <u>5, a.a.</u> america, sustato la tranta da la del brut Alaquines a squipumentos 1,723 (568) 1,157 1,792 10 e trait e controledore 1 (5) - 52 10 14. Receita ligure data a centralição q	ue fre for field Con	umimada pi Innteriore		Toles one
VIBINIO TRIOVAL COTTO EXPRIMENDA DE AUXISON LOS TOS TRIQUIRINATIOS INDUAÇÃOS DESE ATRIAS	de Pitulés	o a pala ata	conclude his	SE TRACCOPILI	Hardware 69 (11) \$7 - 20	2022 52 667	2021 97 047	2022 52.667	97 (M.)
 vel éssas drivenças de interpretação pode dependendo das condições vigames no re 	ALL BOTTON OF	urna ampre	venesade Companio	de assumen Jimmeni	Ourse 227 (35) 192 196 Improving moderage active a recent	15 5 30	624	12,9991	16.624
aur onte ser recomento, com bava no ma	an derarma	rar o var /	de imposso	defende phy	Total 31/8 (2:349) 1.907 1.554 Receipt try with 16 Demonstração do resultado por nati.	43.568 WOZE: Co	SC-423	49.5%	
programme com enteregas de pronquimo	no form t	A 78. 3.1	Manage may	many, affects	Depreziação Saido Saido depreziação	(30 927		2027	2021 (58.272)
Côse e interpretações pi adotedas no par Actoras antespada de novas nomas emo-	das, lai pai	part ago e Partir your	er de a LASI Certolida	3 proporaje: o Bosel pai	Magurina e inquisirentes 3.720 (2.337) 1.383 1.540 (0 Gastria gioria	13.228	7.8681	(3.111)	(7.994)
CPC, principle a Company of an apicars ap	6704 AS DE	5 (10 mm a	docto vice	Alexander	Minerat o clambilities 1 - 1 1 10 Abuguers Havelenama 98 (23) 76 82 10 U.Adisches e serveços	(6.246) (5.196	(8.427) (828)		18 427) (62%)
nas atlantinous à asimana concerus nas : leve a. a. 3º reusão vijerne a para: de 1º re	Marc 00	7020. A 4	water 6	evers Co	Verculus 1817 (1817) - 11 25 Pernynerojio do precesi cheve de admini	stucte -	(578) (61)	-	(578) 611
CARGO ("Conceptus Francescos" and as se vo, creates pass reconfectments, basis in			enche a dei	ano e pase Juacão pas	Total 1538 14214 1644 2220 Materials de onne, me e apocação	(7 831	(18.555)		(18.555)
: demonos parenonais e de reustano (0.5	MA CONTRACT	-	6 PR0-1000	COMPLAS OF	A segur setán apresentados és movimentações no asixo encadações Consedidado Depresação e anoncadora vendos Consedidados Depresação e anoncadora esta encada en consedidados Depresação e anoncadora en consedidados Depresação e anoncadora en consedidados Depresação e anoncadora en consedidados de consedi	4196	(133) (36)	(563)	{1,33((434)
guesta comazan especiale e empretações -	a de Com	- unio	-	um megoo	2022 2021 2022 2021 Vegers a representación	(1 687)	(325)	(1.697)	(326)
umeraphas an CPC 15 - IFRS 31 - Deliniças 1 a CPC 23 - IAS 81 - Alteração na norma	14 B 14 I	atomin (er philippin :		PC 36 - MS	Adipões - 158 - 158 Provisio pera redução ao vistor	1906)	(921)		
do geraco ames do implezado intali em co- a serem concarendos para a cara, ficação o	ndicións oro	W-1004 CO.	ate Factor	est income	Banks, liquidas de quantospilo 29 (107) (10) (105) mo parável ("Implement", Depreciação (196) 534 (583) (433) Gantro (preta) na venda de mobilizano	573 20	(427) 12	573 20	(477) 12
res condições projetacias de Leo E sit pitera po anvolvações 0.001-2022, - Methamas an	CONTRACTOR	ma deside ve	والمستخدمة والمستخدم	OOM INCOM	Vanação cambus! - 9 (60) Despense operaciones.	(6 946) Max. (1 366)	(3.205)		(4 749)
 16/aphes not normal FRS 1, aboroproblems 	parties du p		ção em um	i combateda	Transientros para deponver para venda 1927 1354 1644 2228 Ourus recursa (despenda para centra de investor)	298	210	312	210
FRS 16, abordando o premio de leste de 1 FRS 16, abordando elembios elembios de	10% para a Laternalism	। गामकावर्धना (कार्क गावण्डम	nei e IAS e	The same of	A Companhe não dereitoru macacores que pude tam réduir o velor de reazação de Total seus atuas em 31 de cazando de 2022.	25 873 34 1	101 348;	(50 (S)	102.465
REPRODE DE TRANSPORTA DE SERVICIO DE PROPERTO DE PROPERTO DE PRODECTION DE PROPERTO DEPARTO DE PROPERTO DE PROPERT	e alternose	a de norma	بخشه جق د		B. Formscadores: Para do sarco a pagar a fornecedores esiá sujero aos eferios da Re - Custos dos serviços preciados	(46 045) (5 150)			(90.067)
eó: custo de pumprimento de um contra	le: Exclore	OF BADROOM	S SOME O	nte derado	demonstratio a segur: Compositoria Compositoria Ouras receras (despesas), liquidas	17.6781	. 15 27 11	(8 130) (7 389)	(1.147)
 para a classificação dos custos regotinado Esta alteração de norma e efetiva dada rem 	Tripos po	a me any	4004 GI 6	e anners de	202 202 202 Trial Crédites de Fornecadores suarios 15. Resultado financeiro.	(28 1/3)	((C) 348)	(39.754) Can	05 103
2022 - Alteração na norma IFRS 3 - Rel air-hamentos concestuas cienta norma com-	leritricies (- concette	i: Esclareci	no Pano (Nota I I) 33 751 1,737 33 751 1,737 Escelas Envisión para Titulos a Pagar 213 47,676 213 47,676 Julio montrolos nu autonicas:	2022	2021	2033	_3021
a FRS 3 san elebras para percetos iniciado	a arm no ap	וקיום ולו את	121 141 No	THE STATE	Damas preding 14 315 11 903 15 295 14 223 Spain Huma a respira-			661	347
des, met ainde mão vigentes: As normes i mes neciande em vigor de a data de ames	های پیندی میشد	North Sport		da Compa	Total 46.279 61.018 46.260 53.636 Overcomos obelos Orcularno 14.115 11.933 15.296 14.223 Sutroval	_26.596 26.596	29.080	26.122	29 486
; rma, estato descritate a segue. A Companhie I gode noves e ateradas, se calquel, quand	i (Periority	Although and		o references on a comme	Mão Circulante 33 964 49 415 33 364 49 415 Despesas transparas Total 46 279 61 318 49 260 63 516 2210 pages po provisoregios.				
MPRE 17 - Contratos de enguro: Esciamos Abresção à MHS 17 clabra para caracida e	AMDECIDA.	THE SELECT		-	Continue on byographyse. Com a differentiate on Plane, are 22 on to allow our 2021, a Share temperatures.	(663)	(2 746)	(678)	(2 746)
na norma IAS 1 - Classificação de possivo	ne come C	irradordo o	u Não cire	daren; East	praterior himmingação do meiorio em ousulos de 2022 da creditas dos librocostores su: Scôre dongações facas a principal de Persona	(5 603)	(3.768) (923)	(2.704)	13.766
illemção esdavece aspectos a seem cor como ordularia e não omitarea Ataração (6 UAS 1 ada	4 and a	mados mo	ados em ou	de peux, taxas de cuma deres nutras, substancialments dúniments da antenomo. Despetas cencarias 10. Tritisdos e contribuições o recolher: <u>Contribuições o Conscilidado</u> Fonças bencanas.	:72	(26)	(72)	(36)
acris 01-C1-2CZL • Alteração na norme IFT de aplicação de IFRS 9 para seguradoras:	NS 4 - Esta	mile des	immobile t	omportries consques di	2021 2021 10F	_,1651	- 12	_(164)	0
seguro e a serção temporana de aplicação a IFRS 4 mishis para periodos viciados em	as rome i	PS 9 pp s	MO-000	A Alexadas	COFINS 4003 2.307 4.003 2.307 Texas	13 6 W) 22 ^35	(7.781) 21.290	(4.383) 22.423	(6 1 2) 21 C 13
, IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Clima	وحد مليمو	بعر وعمالاهم	militaria: E	I SOUTH	ISS 1.012 781 LD12 781 17. Imposto de rende e centrituição soci INSS 2.406 1.351 2.656 1.746	at Cores	2021	Cons	2021
person a sever conservance na anuigação me e ateme peu exercicus incumos unito	de partice	a correlation o	. Esta unar:	cão de nor-	PRPF 434 152 1.191 850 Passinano constabiliantes ao imposto de non				
norma IAS 8 - Definição de estimativos os detarios na defrição de acamativas consti	eritikasiy: E	-dayor a	4000000 a 0	POT CONS	Total 79 30 30.19 30.713 31.700 Alequicia combinação do proprieto de renda	12,324	8 151	12.324	8 201
periodicina incorredo presou após 01 de jame	TO 64 2023	l - Altereo	BO dia non	na IAS 12 -		10.5	_25		25>
Imposto Diferido relacionado e allivos e p cão. Escarera asoncios a serám considera	andres de Dos no más	committee viveorwei	de uma de D de mode	ica transa Os diendos	Total 29:720 30:794 30:713 31:750 its aviguous da legislação	(4.190)	(3.043)	(4.190)	G#431
Mirks a detailes minocrapos a disrarcas	MATERIAL STATE	I INDUSTRIES	e die me	es terrogra-	Encargos Ano de Consolidado o resultado de percado				
has dedutives. Esta allaração de norma a el de janeiro de 2023, hão há cuêno norma a anhitrain am vigor qua população foi impacto	FRS ou m	erpetaçõe	FRIC	e minde não	Emergementos Monde financemos anues Venemento 2022 2021 Adeces commences Contra generado bides 6.00°- 2021 1.970 1.969 Despesas não decumente	(4)	(2)	(1)	(1)
 entra a em vigor que pixolemen ser impacto troladas. A Administração da Companha na 	DOMESTICAL CONTRACTOR OF	c schre a (Leto Stimb	COMPANIES OF THE PERSONS ASSESSMENT	de adopto	CCB Money Plus R6 120% CDI 2023 6.403 Equivalence paternorus	14305	42 (528)	65	1.7
-recei des infendas normas. A. Caran à aquavalentes de carixe:		rimiedore	_		Passand directarine 18375 1365 Revenue de eleto de propueto	(4.30)	(540)	-	-
		307	_300°	2021	Parento não orcadente des invastros no exercipira de invastros no exercipira de la 10.373 1.989 Eart, actes partier estes	-	-	1517)	(525)
Cérca é terroos.		-3		390	A movementação em período comente é a negumbr <u>Consolidado</u> Reversión do stato no lução des envestados				
Apricações imenteras congestator equiva membro com a instrusión de servitor a comp				4 dia 4 dia	Saido increi em 1 de jenero 1,569 (-) imposes de rente e nonvoução sobre	-	-	22	42
Avenue or core by					(e) Capitopio 8.774 nilo rezorvisodes. (e) Provisio de entenças finantomos 2.130 (-) Provisio nata neo vest/sição de El « CB	(43.441)	(1 969) 1,393	(13 754) 14 270	2 3171
	7	100 miles			F4 Pagarmento de prentigue (2.204) Imposeo de nerca e consecução sucas				
Prestução de serveços de Commução Covernos	F7.345	27,814	57.34	27.813	Saldo linas em 31 de deusmbre 10,37.)		14 (3)	15 106 Cana	(4 1/2) (4 0/4)
Privados Parme miacorrades	1.618	1.641	1.988 3.837	2.030 4.260	13. Provintina para contingânessa: A Conçardia oriau a sea de rifação e processos <u>ligida</u> de calumas tribularia e trabitivada. Esseu autra de minado é antoksado estão sondo. Provintio para parte de invenemento	_ 2022 ·	_2071 . 3612	3,612	3612
Constante	310	300	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	-260 -260 -261	contestidos nas estados administrativos a subcial. A Compania, passentá em interpreta. Provincia terra e nase necursos	11 54? - 2,743	11 507 2 /84	11 507	11.507
No con tage		4 32			dos, entende que as provisões contiduidas são suA-ternar para lazar face as persas. Supplica	17. w/102	17,600	17 902	2764
Total 6. Partes milicionadas: As operações era	سيج	1000 A 100	u de Com	<u> </u>	Experiens, conforme demonstrato à segur. Reco de perte retriere. Controllators Conscilidado Total	(1121) 121	16.796	9.454	16.395
eleturales sob condicões partuados entre a conomia e sem a inceléncia de encargos R	a partes, n	elemente d	innesco.	e de conte	2022 2021 2022 2021 Parcuros				11.409)
attendage:		o ninger			Star 587 587 587 9.00012	(11 211) ((1.409) (1.211)	15.409) 15.21 (1(,211)
Alway Command Command	700	- 20	2022	2021	Movementação das provisões: (-) Companiação com o asso Baco de partir unida elli 2022 - 2021 - Total	11311	<u>63%6</u> (1.615)	. 1111	6366 (611)
Sucursal Principal - COESA Construção e Montegens S.A.	0.000	3.573 529	-	-	haco de necta ussansii	10.252		10.292	
Namica OAS Energy GMBH	529	529	185	- :	Productions transferences e control page 1 (1.615 Imposto de conces e control page 1 (1.615 Imposto de control				
Suo, real Panama Construitora COESA Clumb	-	-	676	1G1	loge 60.512 giverdos passyos (i) Reference substituto de nº 10.314.720.152.7019-61 to visitor de Total	(0.550	(4.815) (4.815)	10 292 De labor 17	(4415) 4415)
Construers COESA Curré Equatoral Construers COESA Grans 170	:	-	113	1.349 113	\$26.377. 13. Instrumentos financeiros: A Comoarie. 13. Petrteránio Mexido: O cepes econ subscrito e responsado end monuestado por los buscomos descritos anos a ser un financeiro.	4 MT 1 ME 1974	aniacan	09 Marie 17	17. man
Successive Press	Ξ	:	9 055	9 21 I	01.104.794 presentes e um mindes, cerso e quero mil erecentos e oranza e quatron regiona envolveron maternantes intercent	4 14 3-24	sa (Melicia	14 3 799 40	* **
EPASA S.A. Sucures Hyroung	-	-	4.590 19	4.667	comic de 2013 com careta formi la fiscació di ellacida della lacida posta estretta esta fisca comunicaria comunica	de de nomo	TO BEN PLACE	DAS PERMA	COMPAN .
Susural Panamia COESA Compução e Microgenii S.A.	10		-		100.00 (com reas), dividido em 100 (com) lebes orbelass, nomesimos a sem ceor y de sesema de comeses e ossemblada o comos), tocomente magos adas em moeda comene nacional Em 1º de Salembro de las reprezidas enciciendo calamentos ima	• 4 1 4 2 4 2	Macao A C	ALC: NAME	néo me
Sicinal for Sucrati Contr Res	-	7	28 (34	30 145	1914, a administração aprevou o aumento do capital social da Companha em PS. <u>de expresão dos instrumentos tinancorios</u>	. Ovaxorate ™	ercado do o	74 LA 64 GA	-
Success Amoreous	_ :	. :	56	61	communication of the armost the district of PE 100 from music, as touche treatment and a medical material state of the property of the communication of the property of the pr	ki nijetida a	Ni o versor	menus com	-
Construires COESA S.A. Sucurani Coronda	3.406	6,576	3.417	6.567 5	zadas река ворписы Мейми. Ет 26 гів филенто би 2021, в Мейте аволію. 140.496.613 — _{ветодо од Афтивиласцію Ет 31 ов овистою «Лем бе Соправтна па СОЕБА РАБ, ортиварофите в 46.60°, фо сараді зосей тіфі. Нес колитите петивили в менет мисетом.}	: 50 2022 e os	2021 não	COURSE OF	STATE OF THE PERSON
COE SA Paraculações e Engenharia S A Sub-mel Solvia	335.604	335.646	334.44Î	335.668	raticada, conforme laudo de avenação etabéranto por empresa terrava. Em 16 de 2011 de 🖯 bass, 19. Seguinos (não auditodo): A Cimico	arten actoria a	portea de	-	ntenurs
Susurei Urupai			3		1021, conforma matumento de compra a venda de appara a Mema Menos as appara de los sejostas pula copor avenuas areasos. Comparása, sendo 160,866,971 appira porrespondente a 53,375, do capitá sonal even la go. Colvid-16; a Companhia contesta obse	rendr, biren	and booms	PRINCE DOM:	MICO MINE
Trial Crossner	756	15(00	364.014 7.500	25500	ministrio. <u>Ostribução de supre.</u> A cultribução de lucros observers as destreções de impactos de prindema e as a maserus dos eu establio socia: (i) 3% içonos por cerso; tanti oestinado para a tomisçõe de desense sam plangir de forme agreficai de a tiemonst	I NÃO TICUVE	andequer i	-94 6 coues anteur,e dim	o padro. Pojedno
Não circularite Total	337	321.38	347.514 343.014		roal, alé stinor 20% (vinte por cento) do calabre scour renoralizado; (n) formação de 🐵 - hem como as nonventas da Companha. 21.	Evented Mub	redneups:	: Não IVE	MITTER .
• •	التنصيه	الالتياب			enas para contingéncias, caso haja necesadade, (x) dos grupos de reternas de lucro <u>cacas europa subsequenas sel</u> a casa de e Contector: Fernande Birks Se				m8.
	A 1 .		· V	A Admir Malada	de Sudher Indonesiante notes de Organistrandes Constitute Individuale de Comprisidade				
Ans Annunitations a America de COESA	Constitut	noM e ces	1.000	. · Em Re-	Rangardo Bisers (IASIS), Base para operato cora ressalva sobre se demonstrações. Repropiras, Contorna descrito na Nota Ext	property of 11	86 (90TO)	dractory or	water.
ouperação Judicial - Sin Paum - SP Operià pontifique individuals y consolidadas. Esa	manas s	4 CHARLES	70045 CO**	apes indi-	page Establista na ativo crosserra, o monante de RS 10.307 e RS 10.49° individual impriante de RS 10.373 Não obvienne a los	natace day in	OCHER M	CHAMM DE O	orderna-
ununt a commontas de COESA Construç Auticial ("Companius"), comiscussis como	CONTRACT	8 0 CO 10 CO	COCK. READ	CO-APPER	comercidade, magued-sumerse, o qual rên pôde ser validade, deva austriças de comercias — pôde destinade (convetas acceptantes de convetas acceptantes de convetas	Marce de Aut	idona a de	AFFINACIO DI	98006
ia, que cumpramisair o passings passinos a si- damonamignes do insulfado, do insultado abr	m 31 de de	anden de	2022 e au r	espectives.	ero lisgo e do inchemeno carrido. Car seguentermente, não nos la proseiva, não ovi reportados não pultarios nas substituis sob- Lingüínose, carrio empre actus a adequaçõe dão dual atalom a comediunitamente, do lingüínos finançames e atarina finançames.	PERMITTED	r class appear	mpione perso remote valor	
QD & GDP graph life trains from L Games COD &	*	-			вий» в симих иль в продел, бего согла фактипия он роскоор, текох по тес. Имо от было тезативае его фесератор от	DOLDER OVER	D84 00 44	exico bro	16 PB 0
principal princis romates e mimas nome contabes ponficiales e quase réormagées e		En rose	conic e	cero peka	alembro liquido do exprujos lindo em 31 de desembro de 2022. Nossa auditore tri de divembro de 2022 transfera milembro de Orduado de acordo com an normas bros empre e respiratuarias de autorna. Nuestre i mát Arecuperação Judicial Em 15 M Nuestr	c do 2021, a 6	Company	e gulfries er	TOTAL PARTY.
possivers elévisé do arquires directris no partir as commissiones correctes movelues e con	_	A44 (0-1)	O COM MAN	product spens	mpongahidades, em combrensedes com las normas, están delichtés ná tagad a segue - do Grupo COSSA, em vetá da sévecim iman en ente Timorras estadoses en a plant outa a plante des demonstrations continues en A plantete de citates teneral de desta la plante	cara (iraine) daviacanys	antique to 6: a torse a	ancorreia anacio do	-
ens apresar-sam adequaciamente, em lodos or	MORCINE	THE RES	a panção p		evituras e componidadas". Somos mospandamentas am estados a Companha, da acontin, començão tivo e da entinoma, bil restrição	B STREET OF CO	KITT BUT	ри, па Роча	Care
e knëncere, më vitual e conscintade, et COI Recuperacës dudicial em 31 de dezembro (N 2022 o	SHOP OF REAL PROPERTY.		AA -Em	om as perioquas escas missemes presentes no Cónigo de Esca Protestaner do Cornação - de Cornaca de Capital do Entado de São Pe País normas profesionais emecas país Consetho Fadenti de Contabérdote, e curtor- «do sisto e" 1111746-12 2021.0.26 0100 - e	u spuinnes s ne beachaide	THOUGH THE	MOJUDICAN. MOJUMBA 4	OSFICE CUMMS
iclado de suas operações é os fluxos de causa fede nessa para, de armeto com as praincas e	intimutual.	• • ••••••••	-		topicom as demais responsablicacios escal de acordo com estas normas Acrestarios, companhas do Grupo CDESA nos termos ot Las allastánica de laudistra recide é surgiente e apropesos para hinzamente nosas. "Las de Recupetação Judicia"s A COESA	RANGOS 51 a	CONTRACTOR	da La 🛷 11 di em mo-	.101 05 c43040
arron neessa passa, air armiros com as praecas e					ing a meritary in military spring a group of group of artificity of the contraction of th	-			-

Certifico o registro sob o nº 172.845/23-3 em 05/05/2023 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EM RECUPERCAO JUDICIAL", NIRE nº 35300456025, protocolado sob o nº 0756547234. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 226000300. A JUCESP garante a autenticidade do JUCESP registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

159th

Sán Pouto, 20 de april de 2023 Sempe Austriana Instagrandentes - CPC et 25º 005077/0 9 - CVM e Qualterma Roote Cestro Soares - CPC et 15º 200/834/0-4

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA É MEIO AMBIENTE



AVISOS DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

MINISOBOLIDITACIO

MINISOBOLI

MINISOBOLIDITACIO

MINISOBOLIDITACIO

MINISOBOLIDITACIO

MINISO

omra se no arte www.maua.sp.gov.or. ind. (11)4512-7824. José Luiz Ribero de Macedo

EXECUTION OF SET

EXECUTION OF

Dexco S.A.

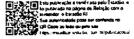


ESTADÃO

Economia & Negúsio QUINT, FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2023 | ESTADÃO RI | 1

COESA Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial

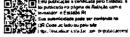
i fasiani	CNP. IT 42 168 SN (PP. 142) Relation CA 140 Physic Phys mr. 2 aprof. 121 17 San as care of "appn Phys. 14. There are refresh the armo	B B 0x8m 31/12/2022 p 31/12/2021. A Obveterba
	o 2022 a militari y Vincian advance di superiori di super	Gemenstrapiles des resultative para e autraliste lindo
New <u>Conventions Conventions</u> participes 2522 2521 2522 2522	###	Comenstrações dos resultados para o estraício Iltido "am 31 da sissembro de 2028 e de 2021 (Vesnes espresos an milhores de maio - Rig. Hario
Mana Mana desaleres	Promo genitrati	
Chimi e requiremente de Coust 4 185 281 209 361 Consta a vacidor 5 38 129 28 982 82.2795 32.07 Phrites retracemente 8 7.500 15.000 7.500 15.000	Formiciations 8 14.215 11 802 15.286 14.223 Empressions of franciaments 11 7.962 - 10.273 1.865	Custon to services prestateds 19 (46.325) (00.007) (46.325) (00.007) (46.325) (00.007) (46.325) (00.007) (46.325) (00.007) (37.306) (37.30
Econopies 10.007 6.198 10.494 6.38	Billian a natificación a mirrollar 90 3440 2953 10136 4512	Desposas grigis a amministratine 15 (\$.180) (\$.010) (\$.130) (7.147) Ourse mones (desposas) - Foundam 15 (7.478) (\$.273) (7.599) (\$.271)
Projection & Veryage 12 201 135 33 33 34 35 7 622 4 10 36 37 37 37 37 37 37 37		race (bains) west on advantages
Alicentia producte	Outres persons	Résultado de equivalência paremoras 7 (181) 122
Contat a reunter	Charmon also nice de para	Provisio para perdas em avessimentos 7 (1 265) (1).545) Prejulzo arves de resultado linandario e impostes (10 662) (12 348) (10 066) (12 052)
Imposto de rande e contribuição 17 10 282 — 10 292 -	Porvecesores 9 33.984 49.415 33.984 49.415 75.0000 75.000 75.0000 75.000 75.0000 75.0000 75.000 75.000 75.000 75.0	Despesas francoins (3 & 10) (7 761) (4 360) (6 4 75)
Depóritor o valores virtulados 1 064 1 294 1 070 1 305 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	Impasta de rende e convibuição	16 27 986 21 299 22 420 27 01 1 Luch anies dos impresses 12 324 8 951 12 324 6 951
Outres 2,073 2,077 2,007	Partee reinconades 6 20.380 7 985 43 642 28.033	Imposito de rensa e convitiuigên enpel 17 Comprises 830 - 836 -
Irrobit/zach 8 1367 1564 1564 2.224 Total etvic rate circulante 366 470 336.702 386 819 360 631	Provisão para persos am investimentos 7 14:301 12:870	Offerious 14.270 (4.103) 14.270 (6.1
	Promption para contençó-cons 12 <u>567 567 567 567 567</u> Total de passino vido conculares 102 647 95 636 106 112 103 016	As resus expectante en activant reção são perte vino; arte das semonorações comission. Demonstrações ries resultance plumagames pure o exercicio findo.
	Parimbrio liquido (april 19 301 106 301 105 30	em 31 de dezembre de 2022 e de 2021 (Verores espiratos em minera de rese - RE). Comindadora Consolidado
	Outres recented 241 364 241 356 Personnes 506 (26.626) 505 (26.626)	2022 2021 2022 2021 Lucro do mercos 27 432 4 844 27 432 4 845
Total do aleco 644.112 986.471 455.001 411.455 As notes applications do accompanyous side	Presente de lutros 506 (86.60) 506 (26.60)	Outros resursoos abrançaires a sereir reclassificacos para o resultado do exercicio em principa aubanquertes.
An respe sup calenta de automorpio ale Comessivações das resimples de patrimitris Spatias pass e autoriais Respe s	m 31 de desarráme do 3022 o de 3021 (Malores expressos em mitra res de mais - PG)	Perce ne conversão cas donno com correctados no esterior - 1 835 - 1 835
polici	du Capital Quiras Propuso Parteripação do Total ha _ancial macrona acurosisdo Total pão contraladeros conscisioso	Péros no conversión com environmentos os acentra 1153 MS (153 BB) Total do resultado abuntagene do estricado 27279 7521 2727 7521 2727 7531
Lunto do exercism	4,548 4840 - 4 649	Demonstrações des Renos de astra para o examitos findo est 31 de describro de 2023 a de 2021 (Velo as expretente stra minutes de reals - 76)
Curron resultance ebrangemes Selon em 31 on ocupantro de 2091	301.106 364 (26.926) 274.573 274.573	Note Controllators Consolidade explorates 2022 2021 2022 2021
Luctro de antirección Cul-tra resultacion abramquentas	27.432 27.432 - 27.431 - (153) (153)	Fluid de cada des efinidades operaciones Listra unies dos miposidos 12.324 8.951 12.324 8.951
Total do mautitudo abrangama do exemploto Salos em 31 de posembro de 2000	301106 241 508 301852 - 301861	Ajualdo para reconcidar o kurto ártino dos inflocidos com
As novas expirativas de administração ago Natura expilitativas ha demonstração a consigiado para	parte enaprante pas demonstrações contidos:	Devication Device
(Microst representation of microstation of the control of the cont	-MI, austro quarter edicaco de cuma lorrea; o do Austración hán har experies est cumbris de repuesta a man financiars en sua	Provide (Nevertica parts parts
de CAS Engartens e Constructo S.A.) ("Compative") é uma Compativia domiciade e Braix, com sede troncasos ne Rue Joséphi Planens, 466, llem Sibi ne odede de Sib	a latinitada ou mirto doin 1 à maistriche transform a divelle de meshar o fluo de casa de	Santo perda) na varda de Inobăzado 15 (201 (125 ~ [12]
Paulo - SP A Comparent territorino estavistas a Commissos CCESA B A. e e CCESA Particonición e Ercenterio S.A. CCCESA PS.PT (1988-12 e 15) e tem como contro esta	 Tenha essurada a corigeção de pagar o fuso de casa, montero, no montero total, pero desporte maneral a um laterales a se a postuncia transfera a apparate paga. 	Provide pera consequencia 19 126 - 129 Provide pera consequencia 19 126 - 129
a esponeció na sivelace de engeneria cust e de natiente de començais civil e presci existense generalmente e espocabo de Projetos e abres: importação e augoriação es garas compre e venda as enavos proprios licasgão de para móveia, aerriças de aragin	Hazas e barreficios da elvis <u>Para da Brancisos</u> Um peleno francisco a recomenda examplo a Companha es como para para casi cusposições començade do mayumento Acides	mc.covbud ("modificant") 15 (573) 427 (871) 427
gara, compre e vende de vroces propres laceglo de tares máximo, acretas de areg. destre e taresporte, novelación mariama, fluvia a lacuado, municipale a materiale e materiale en materiale.	egoriago es que que en prese por en tentra del como porte, especial de la companya de es- goriago esta incisir, passivas financiales, alto recrea, especia de la companya del la companya de la companya del la companya de la companya del la companya de la companya de la companya del la com	Outros - 28.767] 8.813 (26.767) Aurorano principio non minor operacional Conse a recorr (29.486) 803 (29.475) 775
tras, municipas a menticana políticas, atentinesas eletromentricas a menticipas sem	arresto de this common traditi de decembra francessas formaciones de vider subs	Imposes a tecupante 112 1.778 139 1.786 Deposes a velores virouscon 231 (846) 231 (846)
pre que do interesse acesal, prevendo indicatal, contribial: e participar em consordo di empresada a primipari como esca de alcaberada de cubida accisidades no Bresil é no Esta no 1.1. Recuperação paticidad de Grigos COESA: En 13 de quantidos do SEC1, a Cigen	Platevice financeiros ato classificacios como mensuraros sucesquimiemente asto cuso amortizado, ascollo entidirenmecoa cincuraláncias, que incluen desminacios pasavios financeiros ao vator parto por meio do mischalo. Cuendo presavios financeiros mensura-	Despesas arracipadas (2 337) 2 540 (2 337) 2 540
partius e cuir as emp mass de Grupo COE SA, em usos de enveção trancere destinorem que se encontrara, glada a uma seria de dufros fatorea, centra os quels destacernos	 dos a quello amortizado tem seus termos contratas e mosficados e termosficação não for 	Aumento non passinos operaciones
(i) a fore retração do setor de construção del e da acestrante, (ii) sesmojo a tintes de práctico, aplação, no Poro Carriest de Correito de Capital do Estado de São Paulo, acide	os navie tirmos, viluando a taxa da turas elebra criceras. A allevaras érese o salos por-	Formateudores 34:426 21:929 34:301 22:176 Salanos, provades e contribuições apoisis 1701 (4:239) 1.675 (4:178)
de recuperación puscos), cela riquisión ació en 111746-12 2021 8.25,0100, em conjunto con a Companha a cuma companhas so Oruge CDESA, nos serios ace unique 51 y se		Principe e convictuições a receiter 3 641 2 329 3 811 2 301 Receita diferida 5 617 (663) 5 617 (663)
market de la co. It INDE Clark and the market before A CASSA REE a sure mar	places bits, phase yet as estrain secrators you obtains praced, are qui yet, a quantum refer a box dinaps on bases an estraing on terracion p) Clean a to Their supplies on the sport ago, sub-const-	Outros personas Ceixar Injunto (apinando nell) garando
Indicate en recuperação antiteram quis, clámis dos rissalhos decomenses do agranument de que situação econômico-Prenders, a Recuperação Judiciai pre a medido resp ade	aplicações contributes, ou má sertina mão diferent appril calinhamente que valoras de manta- do, com ser 80 casa de dese de aplicação ou consideradas de legadar messale ou conve- sames sem mantente conference de casa e que estale buestes a um manonframente indos	pales sevolaries operacionales (24 888) (8 385) (25 232) (7.161) Plumi de crium des envirantes de investmento
quaria para provoçor o velor dos seus elevas bemacerno para atendar de forma organizada e recional ada revesadas as determinado de asua credona, na medida ária recursos da	 de amplicado de Aspai, que pirque rigo, adóre, somo bason sepos esperantes por esta municipal por esta entre en municipal de capar en des entre en municipal productiva y municipal de capar. 	Pacetimento no venos de mobilisado - 144 - 144 Aquincido de mobilisado - 1550 - (155)
portreis e, principalmente, manter a construidade de filiale attendades. Em 22 de cualdos de 2021, o Julio de 1º Marie Empresant de Recuperação, Autória a Ferências do For	cargo en de umusistico di <u>Biodissistici. U</u> galtimunico su creato de admedige plumistico de unuquiantes srupunicos sue su casso ace paraultino dire ugo exceptus o ser vaco, se una de umitantile de répui, se direje sigo adfini asses bases speciale qui grapo scussociani ser	Coixa apricado nas (garado pesas) pluncados de inseguncido (14) 91
Control do Comercia no Capital do Estado de São Phulo ("1" Viero de Pinto, periodo") dele não o processamento do recupernição pullcati da Controladore, tendo ando resmento game	community data, made disclamatica per disclamatica de visión retributare en la composição de recomissos com passe no vice del estimate de casa amo passo.	Filago na capasa (0.6.5 almediantes de Granda (FIGA) (0.6.774 (0.
communication (en S2) e en 84 de Lei de Recuer note Austrial (unipro Corted toma India Em 24 de Quiporo en 2022, Q Min, Julius de 17 Vere de Estátricase e Recuerte	respects finder, do mode que o valor do outro menos o seu vez resouel apos sus viça val, paga estapreletaria basissos servicio para la revesa e contrações de respublicabilidad de pla estimaça, qui velocas restituisas e os mescalos se osprejo aplica da devidados no lehitos.	Empressmon tomacos a parase releccimente 6 15-947 89-252 29:256 49-889 Empressmon pagos a parase responsant 8 1337; <u>164-559</u> 12-972 25.375 Causa gengos press mendadas os feneroamento <u>14-754 4-559 25-359</u> 2338
otos Juricais do Foro Cermai ao Catrista de Bão Paulo-SP, Harrestogo _s , com Resselves o Pierro de Resuperação Judicia El Visia no Representado estão Develúcina à Aprovedir Judicia Cercore em Asservatina, tum como Carcansista e Resuperação Judicia e Cossa	date do baranço parvisión el a celhes de qualquer muserços nas estimates a contactivado prespectivamente. Um sem de imabilitado e balcaço ajuas alterácias ou quando	Authoritis incidental a projunction on course
	rejo hal beneficiale económicos faluros rosultantes do ajac creánuto do para Chasaquer carriera ou perdos matinantes de umos que casa do ajac colocado como sersos a créana resultantes de umos do casa do ajac colocado como sersos a créana de carriera de carri	prios do divido qui granção carmitati (86) (1.710) (48) (1.716) Etimo de veriação carmitam no carsa
gers S.A. Come Engersana Lista. Come Lagacina e Comerco Esterior S.A. CAS in resimens Limites e CAS Franco Limites 3.2. Resemblaração excistana Grupo CDE S.A. Em 31 to março os 2007. a Metris S.A. (Sussi comormação do CAS S.A.) Tiblisham?	finings arrive to veror liquido de vende a to valor constato do arrivo) são incluidos na termono- trispão do rimullação, no exercicio em quo o atroj for Dissiado di I <u>rretta perios a baso de</u>	Aumento (redução) no casas e equivalentes de casas (85) 11.7103 (191) (1.723)
com a chiebro de respecuer que servitura sociétéra e propriesconnel e intrapriente uma	consolitation of 1) investments an empressa consolitation in properties consolitation and the employee consolitation of Companion at the employee consolitation of Companion at the employee (in-	Cause e equivalentes on cause. No inique on exercicio 281 1991 399 2122
recigan/soto sociales em seu grupo empresarial, elencuras appea de Consintere COESA S A (value annominação de Construtor DAB S.A.) pera e sua então subsidiária francia COESA Principaçãos e Engambas S.A. (aluas cardominação de DAS Enganha-	dungs emitides setruiranes, confessore desemente pela Companha ou no rela- mente etimis de sua contratadas. O confesio de oblica guanda a Companha - lem poce-	No ima do suercisio 186 281 208 399 Aumento (recução) no carse
nu S.A.) (CCIC SA PAE"). Em 20 de abril de 2001, à Matha hosticos aumente de capital ne aux emilio comprises direm COESA PAE, apurese com bases ent lauce de probação	SOUTH & THE SECTION - THE SECTION OF	discriminate de capital de capita
arribos por empresa agráracionado estántidado debre una estan hacia a filmina. E bueno	retornos. A Compenies noseita se retión ou não o comple de uma enventar se fetos e ortunidades procesars a cominhada de areactina em um ou mas se um que nos eros ses	mone ao cuso e aument en esquet para recorrerer a paracipação do Grupo no repulsario e em cursos repulsados atrapações de crisções du junti ventura Cuando a
marzo nas convissass COESA Construção à libritageos S.A. (atual denominação de CAS Engolarias a Començão S.A.), EPP Genera I Desico. Promoção e Participações Los. COESA mermicondo S.A. (asual defendanção de CAS Inspiradores S.A.), Sotum	mentar de contrate relacionación americamente. Duarnos à Comosenha nico casém a invasor de das destinates as voto ansuras anequas, sis lors o poder son a a eventos quantos os	participação da Compariña não primas de uma congeta du port sentos umapases a participação da Compariña nama primada do porte sinteres da Compariña nama producta do porte sinteres da destroya participação da Compariña nama producta do porte sinteres da porte.
Engresoriementes imphilances S.A., Semmes Peruante de Aguais S.A., Combulora OAS	altratos de visto torant a ficantes pora copacida a na prática a consulto na titradució no las entratos de vivastas de lorre unitadad ho avalto se as toratos co voto co Companhio.	pações de lango pravo quo, em aus essência, formam parte do missomento logido de Cemparthia na caliçada qui junt sentura, a Camparthia dema de reconhecer sua porto-
Angole Line. DAS investments: Limited (BMI) is GAS Pearlicaturing Limited (Cognise) of Circuits is determine an across a context parties and the residency of the state of the context of COSA, in Native America via pre-copsigling COS SA PAS do FIP ZEGAMA. Ear OX departs of SEC 1 is Fire	on any regards see subseries part the contentry poor; a Compartial measure in- dicated bids a 0 to substitution research. Includes the comments on participated to Con-	
ZEGAMA Migro. Inde ophija na COESA PSE para a COESA S.A. 1.3. Emiliorino de	parties are service de presse de soos en relação a como aso e expersão das participa- sãos dos euesta dobretores de direitos de soos r direitos privas en participal pelos pala	sen que a Companne incorreu em perdes terças ou presumicas nu assumiu otropados em noma sa colgada ou juste vejeure ej <u>Traductio</u> reposito de ranna e communicado sexast corretes A preveito para respetto como a neños esté coanada no loco intro-per sexast corretes A preveito para respetto como a neños esté coanada no loco intro-per por la como como como como como como como con como como
Companitat: A tala e terpur aprimente as perimpeções rea empresas contratinas conscientes rais entrituições conscientes. — Perimpeções direits — no cantal secul	Companyon, per out to committees the dentities are "unit out for out-see parties a dentities on out-seems and out-seems accordance to the committee of the comm	do expericios. O burno industriam esta va es burno espresantante ne tramprimiração do insultado, a portus puedu receitas ou concessa hiburántes do disduinhos em cultido descrições albim i
Entidades Fee 2021 Constitution 2021	que resiguem que a Campanno tem, ou não fem, a capaciones de conduir de sinicipacion parados en que propria par que se discurios proprias; ser lomaços explanos parados se	de sectur items neg tributaves ou neg prequirees de forme permanente. A provisió para
Commissão COCSA Contrução e Montagens S.A Susuresi Portugal Partugal 100/00% 100/00	retagnes no recommo un que se naciona procurer ao consegue por como en retagne em asservible a enerciana. A considerção de uma portada a retragal quanto a Companha dibate o controla activa a comisida e terminal quanto a Companha partie	base has expurise regulates no firm on overtical if Q ₁ , this should be particular. Unrative is a memory property of the prop
COCCA Construction at Management B. S. Standard Dress. Standard St	протива ворга в солтовков Еврисій потчина, вы песаває е дверавав де шта солтов- да ворштов оцийнова оцийна ричнице, вабо тили са по овтогна черно до песанного	serio gerados em tivor de Companhis a seu custo du velor puder en monturado dem l segurança. Um passivo e reconhecido no bulanço quanno a Companhia possis unha :
COCKS Construction Microsopher & A. Cocks Floor 1990 100.00% 1	au orace eus din des a Combinates regine de courseje, a courzejear O saintaren a course an orace amenigaçõe equalidades à banja de que des des des de Combinates consus à course de materiales en des actuals de combinates de consus de con	abrigação legal (e) constituiça como resultado de um overtio pastaleos aendo proviete que § um recurso aconómico sala recultado pára tiguidado e demonstrados palos visiones do §
COSEA Construction a Microgene S.A. * Sucured Principle Principle (GAS Engineering Namiliae DCOSEA Construction Mamble DCOSEA Construction Namiliae DCOSEA COSEA COS	companies de autres resultantes elevangenes also anticipos sos proprietante de Com- panies e as paricipações nas convolacionas O resunado altrangenes sua das cominie-	Principles ou calculatures acceptodas bulando aplicavos dos correspondentes entergas, varreções monetarias évas carrobas vicorredas ses a mise do basanço patimonest çi Dis:
e normagnes renovans; 2. Base de résboração o petiticar contilhete das damonstrações dorrenostrações laboristans e cormolóxidas 2.1. Dictionadas de menturnidades de derenostrações	ратира и вы ратирация нас организация С има, часо этигриче вые основное още е изграно, или рисультатов са Сопиратив и се риторасова пас основаюта, ималир во еко орган васе висульто сига на ратирасова пас основаюта. Очитая	Simple story should appeared no pode operational or de several ways appearance a parameter former.
contables individuals 4 consciouses from propriesses de acordo com as professionals, best accessos no Brazil e samplem de acordo com as nomes internacionals. As práctica	managements, and deprivative conflictions calls depressioned table applicable, parts admits the substance confliction around a confliction confliction around the confliction confliction around the confliction confliction around the confliction confliction and the confliction confliction around the confliction confliction around the confliction confliction and confliction conf	dos permo pesse mesmo por provincio sino me prifera o cipo aperación de proj e sua metrocia em l
continue accepte no Breat compresenten aquella inquida no legeleçõe accidade brasilera e os prinçacistantics, as estatações e as estarprinções febricas intelidos	and the second of the second o	calca. A Companyou would no orazio de 12 metes como calle operacional. In <u>Devido, Called St.</u>
gato Corret da Pronunciarranda Contábus - CPC e aprovidas pato Consino Pistanti du Corredocusio - CPC e as normas internacionale de residno financiale (internacional	Companyin as elementarios proliferis das constitues é una empressamentam consolu- dos em conjunto sito reconnecione entrete de metido de equivilidade permissal.	calvel, 8 recommons toming um personal rule districts recommendes and final on prescribe communities and final on prescribe communities and final on prescribe communities.
Financial Reporting Standards (1945), emission pero transactional Associating Standards Sont (1955) A germanistic or Companing surviyou a genductio a shubscolo des	6.2) Multipropia ir se participacijos na Controvina en controlanas evenantes. Nas nemonotropiam controlana est sucienças nas porti ipagino na Companne em controlanas que	vator acomo co munico compater o comente e previaconego ne cara em que são aprovadas. F caras acomitas, em Assantesea Geral o Faccatristamento da 16040 CPC 474FRS 15 -
pony (1450) in governmentation of Companies Supriords a Conculture of Mariella, and Companies of Companies Supriords	and the first are sent to a second of Company and the second of the second	
Dia essa demonarações corditivas quando requeridas. Todas as informações releventes astão sergo extanções messe domonaringões contenta individuais e consciosões.	rate apreciations also aparticus para referir faccionçais em aute respectivos persope- ciose nas constructos. A planticus para to valor com taxes no qual as se topocides refe-	te para periemment as y quando uma labrina deva del riconnecios, e por quanto a recent é demanatas. CCPC 478 PAS 15 selegitu es normen CPC 30465 18: -Receites, CPC 17 RRIJANS 11 - Contratos de Construção ICPC 0267 RIC 15 - Constato Contratos de Sepa Impóblique a ICPC 11/FRC 18: -Receitembrento em Figuria torios de Antica de Cons-
que são univadas para Astroniar eção, pora tomada da decento. 2.3. Beses de eleberação:	personante and aguacions of traffic just the consideration, edges to 4500 das. 6 required distances to patriologic distances to patriologic distances to patriologic distances to the construction of the cons	Sero Implicacio e ICPC 11/FRIC 18 - Residentento em Transferência de Africa de Chan- tas. A Companhia adelica o CPC 47/FRS 15 usando o metodo de aleito camulado com
As composit rechas confédera má vin aja e comoticadas foram propriedas com base no custo hastinos, conser país asabação de carries envida e passinos como instrumentos fi-	Quando y Companha parte o conviste de uma prevideda, o parte du a parce é 1000-	aplicação as norma em 1º as jaranto de 2018. Conto resultado, a Companiña não aplicação de resultado, ao COCO 47/FRS 18 ao apricado compansado de 2017 apresentado.
nanceiros, que stato mensuraces pelo velor justo. A preprinção de demonshações con- tables individuais e consolidadas reguer o uso de certas envinativas contábles criticas e	whence we demonstrate the returned of a contraction path of which either (x) a term on unity justs that considerations monotoned on unity justs the perhaps and manual, $x \neq 0$ and the perhaps are the per	D CPC 47/FRS 15 extended on models de once maças para combilização has vota- las decomplas de contratos com ciliginas de acordo com retendo CPC, a receito a reco-
co promicio de prigamente por porte de administração da Comportire da procismo de solicido de posições de tápicos de facilidade a <u>la facilidade a presenta de programación</u> . A mos- da incoma do Compostria e acua profesionas é o mai a sodos de valores compostrados.		THE DIRECT OF STREET SOCIETIES ATT. SUP. S. SOCIETIO S. STREET S.D. CARN THE CO. STORET SO. SOCIETIES SOCIETIE
nas cemons spokes contidere esalo segressos em milheres de visio (moste de aprimim-	house plantate eveniments of present a service as the contract of present of contracts for	construção que e autouroaimente composte por coma de infosephieira. É monthecida Imania-ses em conte o estaco, de espocação de case contato ne data-base das deminis-
ugção), excelo quempo rejugado po fução MODA. "An demonstrações comitibose, individuais o gongoldacias foram propia motas de aposto dotrá as primisam do tabilida activadade do Bra-		interpres financiaria. O mesona unturado pera coloridade o estado de encuelos e consciur a propunção entre os custos enganque com as arregos até entido instruidos e -
ni e de acordo com as normas memacionas" 2.3. Palíticas consideis das demonstra- ções contatula individuale e consolidades: a) (1 <u>011/20006 20100000. Alvos lites)</u>	religings agrifiques y que não ar configure como una complete nom una panicido.	appointe per come en mação en teles des fuestes orçados de cada cometo.
garray. On articus financieros são missalmentes conforme abaino. 1. Abros financieros marticidos so custo ameninados que començamene aos artico que o objetivo é mentê fo	a popir de participar sua terminist sobre as polinicas comennas e aparacionas de misso-	decidad de bocalades e congreso - Local Leis Conserva de las brasiles escribados escribados escribados e con este escado - Local Leis Conserva en escribado escribado escribado escribado el condicio e escado - Local Leis Conserva de la conserva de la conservación de conferencia de la conferencia del la conferencia de la conferencia del la conferencia de la conferencia de la conferencia del la conferencia del la conferencia del la conferencia del la conferenci
are o fin on films on come convenient a series que comenham, exchanagemente, pagemente la de convenient e area patric o asies del 2007 de 2 Alinda Francisca, mándarática de visto.	unt erreito consecto estrato do que se certas que como contento todas lo sobre 3 dobre	e aprovação pago caprar com a financiação de apurar à "Acenta constatal Dis visitoreis receivados ;
pulso por metro de cultiga maturalmente acestragamenta, que començarizam a partiza calpo colpendo. Labo promitiro anti o firm de maturalmente dos Buadas contraturida dos pallo vandas do ativos, qui	do posseum dereida extre da atrada figuraria do acordo enreimo. Contra extrurro a o compositivamento contravalmente acordado de contrata acidade compositivamento contravalmente acordado de contrata acidade compositivamento.	op dievaas superaries in receise sproof adas (56 regienados ha rubica) "Adamienterado recebicis de dieves", no paases decidante ende privatine de ademicando com o terro american de otros. Caso de servicios de contrato pago entre de ademicando de de disconte ;
zivos que contentum pagamento de principal a pros active o salto em siterio. 3. Ativos financeros menaurados so viány parto por maio do resultado, que correspondem a ativos	вые попрыяви и а сомноте. Се нашляного в се энное е ревечае се выправле ошим	amougho da chim. Caso da mareke réadicoté de diamen alayem membre de chombs ; apropriacies, a citemanga é regierada na núbrea "Contea a receiber de chombs." no aleus comunicars e não oripusante de acomo com o prazó de exécució de cón Como a
que nas alemant au consigées de sevés financieros mente redos as custo simonfaceto qui astor pusto por meio as numas resultaces abrangamens. No recombiomismo inicial, à Costi-	paralure são ecorporados navida damendradas coraziona conscionadas piso metodo de equivalência patrimorial, escato quando a escatimento, ou uma perceia dela, a distate-	Companiou ya acutava da principios do CPC 47/FRS 15 am ausa demonstrações finan-
purha la suelar inaviolamento cada silve pare classifichto de scordo com sa sefer- lacias e mocros de recodo da Administração Um silvo Sigercalido, du parte ablicavel de	& procedurate no CPC 31) De accido com nimetros de equipatériza par indicabil um in-	operas, não house existenciam na meneturação do assa resenta; recartas de conventos de construção e receta de vendas) care na compações do performance incentificadas () Demonstrações post haisa de cama ha comenherações dos humas de dam lovar () Demonstrações post haisa de cama ha comenherações dos humas de dam lovar () Perconstrações post haisa de cama ha comenherações dos humas de dam lovar () ()
un sino Sanzano su grupo de al-os asmalhantes, é balxedo quando, e somente quan-	vestimento are until cològiste ou part venture è reconhocido inspir mente nu obsenço parti-	h full of an artist of the same of the sam



DUNITASEÍRA, 27 DE ABRIL DE 2023 ESTADÃO IN 2

-bestierunde Heim apfanten in de		itain - Para o cara	-	21 de degrado de 2000 e de 2021 de COREA Construção y M	- The Assessment	a habital federal especial de subsessi de sup		acts do code breedy
provinciamento CPC 03 (RS) - Demontos	Mile partity sport	permittant at ann		The second secon	majorgCongolishedo BCLAA.S.		Contestadora 2022 2021	Consolitesto 1022 1021
· 1 Delectorie incompanie complete a fr	ontes de locaries		84: 3.1. USO	Pages		Supurasi Paru		787 - 644
de estimative e juigamento: A prepara; coneplopeas de acordo com as normas loca juigamentos, assimativas e prenumes	IFRS s e os CPC	ações corebeis « A muça que a po	najvanatýro Várstírkie š	Consultors UCE SA S.A. COELS organis Lists. 2 159 CAS Em party Es	2.162 2.100 2.152 2.163 2.100 2.152	Sucured Buhve • Construint COESA Duine Equational	: :	3 333 3 565 1 110 3 006
Deca prigamentos, astronomes a praminas os valores reportatos de arivas, pastivos	que aframa apla marine e despesa	icação de preiode es On residados	contabels o	CASEM DUTY BA	. • 225	COESA Internacional S.A.	23.574 5.613	23.936 \$413
covered streets estimated Surmanus e Periodos com relicios de minimates com	Printed the 1	-	4 1070/14			COESA 8 4	354 Z20 3636 Z285	43.842 26 C33
Provides com relican de militarios como ello revessas e em putero el convento la	atema não recordina. A cros objectos, al	ecidas no períoda i A Estavativas e da	ne que etan Ocumen. As	e Moregone S.A. EPASA S.A.	- 1.462 1.803 - 9.057 \$239	CHOUSENE MARIE STORY	26.360 7.985	
buckles briantitis against a grant go ;	residence cass collec-	-	ALBR MECH	CDESA Logistros e Comerco Extentor S.A	- 1007 \$250 - 24 25	Josef	1620 - 1985	사망 <u>유행</u>
HE OF CAMER UP BASES SOFTERED TO S	-	sive o person	40 promise	7. paradimentas		1221 P	overentes	Saldon em 31/13/22
guardo financero, são discutore a seg- que contintos os construcio a crimidas a	AT COLUMN C T	THE RESERVE SERVERSE	601 00/49		for toward marries, party	meko Equinabrela Provinto Abato peria patropolisi perancisia		Provide write amaritik
, IOS E TEXALOG METAAMENTE SURVIVE II (IIII. MARINE GOS INFRENCES RODRÍFICOS RALES	rtupilo ika curba	A	70°0 00	Participações de Brasil			(808)	- 13 0531
à ele associacos. Quando e rovisão do m	egumedo deliminado	o acus comensos in	adas que se	Sucursal Portugal - COESA Construção e Montegeris B.A. Busumal Peru - COESA Construção e Montegeris S.A.	- ((282) - 65 3.441) - (1.332)	26	- (4 748)
custon instan do contrato extendem a modeli cala vinedatamente como uma congona re	a votal do corrigio. O resultado do mor	, e perda esperado ercicio 8.21 Inncol	os Eusten	Sucureal Costa Rea - COFSA Commeção e Montagena S Sucureal Panama - COESA Commercia e Montagena S.A	SA 2420	- (191) 8 783)	11 441	2.236 (6.342)
Popengray com minican à exempretação de	i regularrentitis inti	DUEST-CH GOTTOFBEG	6 0 00 MGC	Hamiba - COESA Consulpto e Montagene S.A.			176	
e aporo de resultados influidades fuertos regicios intertacionais, barr como a natu rumanos porviguais culturatas calendas	name de pudo buy	TO A TO THE PERSON.	100 OCH 110-	Total	2 420	28700		2 238 114 301
Purparing powers asserted interval	-	on ver en pre ngrapate kans	***	& sprejaltunder: 10	24 _ 200; Tours do	a remuse se lor a caso na lorma prevalla	ne vigneação. (**) page	mento de dividimado
A COMMISSION OF PROPERTY A COMMISSION A COMI	national artistant	- marketine com to		Depreciação Bri Controladoro Cueto acumulanto Que		martings grapes ethigonomics de 25% (vivil	TO COUR BY CHICAGON DAY	NUMBER TOO SETS VI. T
Public Cabrica, para possivirá consider Sacha cabricados y recipiras em que	npers C vetor de	es per perte des		Commissions <u>Custs accommiss No.</u> Magnings of equipments 1.723 (501) 1.5 Matter of commiss.	39 May 1944 39 1288 10	e "in" e o se co mesamo vere a constructio qu 14. Receita liquida:	AL PAL MY DEMONSTRATE (AL CAMPOLAGO)	na Azanmirina Gerid Cohecilistis
I ME DOS PROPRIS COMO RECEIVAMOS DE RACIDO.		res o vieroralece		Photograph 40 (11)	57 - 20		3022 - 2021 52 (4) 37 041	2072 8977 52 667 97 047
vel Essas over-encous de les presações por	DEM BUTCH AUTHER	SAME ASSESSED OF	is and read,	Veiculos 1817 (1816) Curos 227 (35)	1 16 20 26195	Receits brus, Impositos incidentes pobre a receita	288 4539	,22990 M 69U
egonomes das consides vigorare no n significativo da administração e replicados	deletan interiore de la composito de la compos	io de Companha valor do modelo d	Merco alko	Total 3838 (2 45) 13	77 1554 28 2021 Throng on	Recers squide 15. Demonstração do resultado por natu	41.60 30.423	Consaidado
que usate ser reconhecido, com taxas no pr partiamiente com serviciónes de planegame	B/O proviousi e nive	el de Loros Hibrita	MED MANUFACT	Unprincipal and	on meses ambuscades	•	2022 2021	2022 2021
chas a totameraches in middeless on m		Sees or rice of 1848		Consolidado <u>Custo accumidada libralia (2.337)</u> 1.3	C2 Marks	Gaetos com passosi e terceiros Gastos geres	(30 B27) (58 6+0) (3 226) (7 686)	(31.486) (54.272) (3.111) (7.984)
ecocan anterparas or roves norman emit GPC, portanto a Companha as apmine es ons orbidoses a estratora concessua des	Author, del promos n primes ha delle de i	and the second of the second	DESCRIPTION OF THE PERSON OF T	Moving e utengricas 1	1 1 10	Mars	16 245) (8 427) (519) (626)	(6.3 Mg) (20 427)
par estrángue a estrar a concesus del seus sus II mundo agente a pero de 1º o	COMPANY IFRE O	CPC 00 - Estrato	o concenue		70 M2 10- - 11 20	Uniciació di serviçõe Pervuraração do possosi-chave do acristo	paga - (676)	- 15785
consul (Conceptual Februaries) has de a es colorios para reconhecement, baltas	igirita continu			Outros 221 (37) 1 Total 3950 (2214) 18	!! -:!!!	Persopações es empregacion Maneras os consumo e aprimição	- 187) (7.821) (10.555)	(7 821) (18 568)
estimates baselouses a se assesso ()	managración apri <u>Anticipenta si</u> ere		des on the		All-Labo	Custo de mercedora versiran	- (1:33)	- (120)
Carrier comme dicresse e misso carriero comme dicresse e misso que consenso dicresse e misso que consenso di conse	não destan mos	ecic significante A	es demone		2021 2022 2021	Depreseção e amortexção Vaçans e representações	(186) (36) (1867) (325)	(1667) (220)
Pagins contigues reprodute a conscious (attemptes an CPC 15 - VPS 3), * Delinio	la da meruralduri	10 (00'00'00' 00 C	PC 24 - 445	Setto Initial 1 554	1.537 F228 2.669 158 158	Imposone e vause. Provisão para redução ao vetor	(904) (921)	(910) (821)
1 a CPC 23 - VAS 8), - Alteração em name en namelo antes por un observante estas ária de	a iAS 16 Imoběku oddiněm ometeci	ado: Chandenção es na cas. Feriese	OC REALIS	Adicides Basale, Equides de deprecisção 29	(107) (10) (108)	acrosa, (subermeut)	573 (427)	673 (427)
a savere conscionados para a chaselicação nas oprológica propriedas os uno Esta plan	ne bene produzed	cos arias do mob	-	Depreciação (196) Vereção certifier	(34) (563) (433) - 9 (50)	Ganho (perda) na venos de trodhizado Despesso operadoneia	20 12 66 8491 (3 205)	20 12 (8.115) (4.746)
DC 6FVC= SDCL C1/C1/2022 - Methorine at	really need Print State	₩ 5765 3010-308	k (tena si-	Translationis near december near seate		Ресумбо Печечаво рега регов ов имвели	Mark († 2005) († 545)	
Process nes normes ERS 1, accimendo e ERS 9 abordancio o crámo do testo de	100 may 6 may		-	Salto frail A Companie new combines industries que parimento é		Олин минен (операна), кулска Том	30 373 (10° 346)	312 213 (56 764) (702 464
AFRS 16 altractation magnitus distributes of	والمحمودين بأرا		down	Annual substitutes 31 dei dipubititatio dei 2022.	ed hyper and phone do Per	Communication and the	(4 24 8 80 087)	(443) (443) (46 045) (90.087)
asprotes de mensuração e vetor justo. Em prove recursos provou apres 01/01/2000 + o	and the second second			popraglio Judinali, lando algo resestra palo Plana has das	unia de Plata 1 11 contiera	Custris des serviçes productivo Cénoprobli gardel a germinatratival Outras recestos (companios), impretos	15 130 HE 0-94	(\$130) (*147)
ser tradit de comprédente de em serve	With Edition with State of Sta			demonstration a sequirComme	2001 - Centertustado 2001 - 2002 - 2001	Cultura recentara (companiente), impretara Tenari	46 55 - 15 5 5 6 5 6 5 6 5 6 5 6 5 6 5 6 5 6 5	(56 754) (102 455)
Este alla-solu de norme è statice pare en 2022 Allaração ha namos MPRS 3 - Re assinamentos concestras deste norme con	action mounts	mness apide 01 m	jeton de	Crédités de Fornéciadores aujoros		16 Resultade Reactive:	Cöntroladora	Consolate
SWYMMER'DE CONCRESSE CISER NOTRE CON	n i Milylun) carez	estad das IFRS A	, waren	Thubs a Pager 213	17.678 213 47.678	Figurius francerus Autos recebicos du subridos.	1022 2021	
s IFRS 3 são eleives para parrodos meias das, mas sinda não vigorias: As roma	KOS OM OU APÓN () 1 NE O INTERPRENAÇÕES	1:01/2022 3.3. No. 5 =0.05 0 054:004	Tree entité.	Demais cristics 14 315 1	11803 18290 14223 11310 49260 83636	Sotre Mulos a receber Doscores obsides	26 196164	691 347 26 122 184
mas não anos em vigor ace a casa de emi- nha, deste describa a seguir. A Companti	MAG COM COMPANY	recites continues	de Compa-	Godenna 14.315		Subse	26 196 164 26 198 29 060	26 803 29 4M
DOES ADMES & SPECIALISM, SA CADMIN CLASS	da aratu em em v	vene - Alleracio	-		90) 30 84 e901 10) 480 kiss	Describe Stationing Junis negot on provincements.		
IFRS 17 - Contreton de angure: Esclarec Averação a IFPS 17 cêreia para parados	ni mpicka refere	ren a cirtical (de asquera.	Total Cristian de lagracadarga, Com a defermento do Puno, a contro y Portoloxicada do mismo em autoro de 2022 de o	# 22 00 0.00.00 0e 7U21. 6	Solve tomeraneous Attention of the controls blocks a process	(663) (2 746) - (3 766)	(IP45 (2748) - (1796)
ne norme (AS 1 - Classificación de casas	vou como Croudu	unio esperante de la calcular de la	mana: East	lease a Personancian Automa lorem noverous (Hours 1 1), year	CHICAPORO ANT FROMIA CONCORDANI	Soore amoresians, a Brancamentos	p2 6031 (923)	(2 704) dig3)
ere noin esclereor ascincios a serem es como civalante e réo constante Allengolio epos 01/01/2023 - Alteração na rorma III	restanta para 1 MS 1 Alpres p	a cimelenção d POS prodos rim		De prazo, lavas or pros. deren our se subsencemente de 18. Tillados e contribuições e receiber: Copyrel.	r tintes de grapriores atlora — Consulicade	Conposes bancanas Fences benchines	(72) (26) - 2240)	(72) (36) - (240)
apos 01/01/2023 - Afrancias na reprins E	FRS 4 - Extraco	doe leenches to	-	3022	202) 2972 2021	10*	(165, (1)	(184) (1)
de aplicação de FIPS 9 para seguradora: seguro e a vienção temporar a de aplicação a FIRS 4 elemes para paracem incresos as	de name FRS 9	S brut subnequal	AMERICAN AMERICAN	COFINS 4 003	2 307 4.003 2.307	Sudicial Talai	13.90 17.111 24.22 21.012	16383 4073 22420 2173
I IAE 1 a IFRE Practice Statement 2 - Drau	iloanês de sourc	nee consistante: Pe	rianana am-	BS 1,012	761 1012 781	17. Imposto de rende e contribuição soci		Conscilrado
pectus a serum consideración na dissignição	0.00 001:000 001	Abou Esta atem	cho de no-	PRF 434	1.301 2.658 1.798 152 1.191 850	Para-Ando constal settes do imposso de ren-	2023 _ 2021	
				Outre 20 445 2			3	
norma IAS 8 - Dafiniples de estimativas e	ou após Ot de jare contábula: Escles	1000 00 2025 - A4 1000 0000000 A 111	manifest data		278 2893 2561 0194 3013 31764	e connoução extra	13 334 - 8 861	12.324 8.961
petitos a surum estructarizatas na devidente, ma é eleiva para currences recentos amos termos MAS é - Defecções de esternologo e compas na deferção de plando de compassional compassion incompassional de compassional de com				Total 2: ERG 3	875 1873 1976 875 1875 1876	e contravção sobal Miguris combrues do Imposto de renda e contravção sobal	13 124 3 161	12.324 8.361 30%30%
i derigas na diritrição de aptivido de gardi - describis incontro envoluções do de jan - describis na director de aptivido de	idos Esta alterac uno da 2023 Al passibilis ducurro	cão de marre é o Apropir de marr Wille de alla del	10 145 12 - 146 146 146 146	Total 2: ERG 3	2770 3793 2796 0 104 20 13 31 750 6752 10 13 6 290 1 402 10 10 1 31 750 1 403 10 10 1 31 750	в солитолирію вобылі Мідиота солитольная во інфавто сів галова в солитонувію вобыт Інфонти во читах в сотительную восекі	747 765 .	_205 _205
OPTOM TO DESCRIPTO DE QUETAM-QUI QUAS BARCONE TROUTOU OPTOM ACÉS DI DE QUE Imposte Directo esteccimado a single del Escireco actricios a tentre conjulier	idos. Esta alterac inno da 2023 Ar patalista discurre ados no accordes	cão de marre é o Apropir de morre vistas do asta únic vistas de asta da	o IAS 12 - IAS 12 - IAS Thresh In Calmana	Total	340 3540 3742 014 3071 31760	« солчалиска закам Андиона сълчалиска во инфакто съл галска ве солчалиска воски вирован се чаница в силифинска воски върхити на прифере Аушин по в него угрупира од одна закарти.	13 334 - 3 951	
contain na districto de permitroje conti especiale frecurso entra acta 01 de jan importo (fremdo referenciale a atrese entrata- ples Entrarea especial a terrar entrata- atura o passona resconazca a disvengal	ibos: Esta allerac nore da 2023 Ar panalistra discurre ndos no recorbac a latrajara-lea vitar	cio de apres é e Apreção de sere vitas do alla úsi segno de republ abres e plesyron	MAS 12 - MAS 12 - MAS William MAS WILLIAM MAS MATTERS AND MASS MASS MASS MASS MASS MASS MASS MASS	Total Control (2000) Control (2000) Ric oroularity (2000) Table (2000)	3462 10:560 23:462 0:54 30:713 3:760 And de <u>Composidado</u>	в солучанцав завая Андилея долучання вы неравно да галида е солучанцав зокая во почина в солучанцав зокая ба аначаем за вереводно Аршен почина витеричаю дире ангерта. — нера-водно до респосо.	747 765 .	_205 _205
OPTIGAS FILI ENFOÇUE DE SELFINANÇA CONTE CARROLLOS PROLITOS ARVOLLA ROBE OT DE SAN PROLITO DE SELECTORISMO SI DESCRITO DE SELECTORISMO PROCESSOR A ENFORMA DE ARVOLLOS DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROLITO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE CONTENTA DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE CONTENTA DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROSPERA POR SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROSPERA POR SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROSPERA POR SELECTORISMO DE	ibos: Esta aleracione de 2023 Al passivina discurre vitar no econônce à infragravina vitar per a infragravina de 2024 que infragravina actività de increditativo actività del increditativo actività della increditativo actività del increditativo actività della incred	cilo de narme é e Parreção de more estas do casa da proprio de imposi- cilos incarres entre respos IPPIC que por a Commento entre por a Commenta do	obres para so IAS 12 - 100 Yelman- to tamporá- to aptir 61 sorag /40 sorag /40	Rose 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	3.462 20.560 23.462 0.144 30.713 31.760 Ano de Cynecoldado Milmetre 2022 2021 3021 1970 1969	a convinción sobra Alquida comiversa de imposito de randa e convolvição sobra imposes de impos e convibrição sobra de arriva de lora (prispilida de partidam e realizado de prismose o que aletim e realizado de portidos. <u>Residencia comircipado de la conviva</u> <u>Residencia comircipado de la conviva</u> Desposar No documiva.	305 305 4100 page	30% 30% (4.190) (3.00% (1) [1]
Obrigatio na definiția de aplunduleși queși descupiei recumou emitu adult 0 as jani- largunite (Brande relacionade a abrele e plei: Enterviera espectia a atrimir cerțiliției aluma e pasenua rescupitate a defendițial fast cadulmus. E ap abranțile de repres di că la prature de 2022, felia în ambie certifică de prature de 2022, felia în ambie certifică de particulul de 2022, felia în ambie certifică de respectia de 2022, felia în ambie certifică certificate, A nichristicații de Companhii 1; registi creticiste, A nichristicații de Companhii 1;	ibos: Esta aleracione de 2023 Al passivina discurre vitar no econônce à infragravina vitar per a infragravina de 2024 que infragravina actività de increditativo actività del increditativo actività della increditativo actività del increditativo actività della incred	cilo de narme é e Parreção de more estas do casa da proprio de imposi- cilos incarres entre respos IPPIC que por a Commento entre por a Commenta do	obres para so IAS 12 - 100 Yelman- to tamporá- to aptir 61 sorag /40 sorag /40	Total Considere 2005 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	3.462 30.560 23.462 0.54 30.713 31.760 Ann de <u>Cympoliidado</u> Martinette 3822 2021 3021 1970 1969 2022 8.403	а сол-полиста воздат « сол-полиста со гировто се галба е сол-полиста е сол-полиста виста полиста по порежения виста по полиста виста по	13194 - 3161 - 342 - 3425 - 14199 - 13943	
OPTIGAS FILI ENFOÇUE DE SELFINANÇA CONTE CARROLLOS PROLITOS ARVOLLA ROBE OT DE SAN PROLITO DE SELECTORISMO SI DESCRITO DE SELECTORISMO PROCESSOR A ENFORMA DE ARVOLLOS DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROLITO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE CONTENTA DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE CONTENTA DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROSPERA PROLITO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROSPERA PROLITO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE SELECTORISMO DE PROSPERA PROLITO DE SELECTORISMO DE SELECT	Most. Esta alterac- men de 2022. A con- possibilità di con- sidera no eccollecto a simplementa vitta delle para sancia a FPRE qui interpreta lo agrificativo acci nillo astima etialo.	cito de serve, é e fluvejte de serve unitana de serve de preprio de reposit utilismo e efferença sico informato priv viciples EFFIC qua ve a Conganhia e relievamo quancio	e laño un la composito de la c	Total Consistent 2007 200 200 200 200 200 200 200 200 20	3.462 20.560 23.462 0.144 30.713 31.760 Ano de Cynecoldado Milmetre 2022 2021 3021 1970 1969	в согласуств водам Андрига согластваем по герцию са галов в согласуство вода техносуство вода техносуство в предости ба информации вода база по деле предоста действа регитория база по деле предоста база по деле предоста по по предоста по по п	13 134 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	20% 20% (4.190) (3.04% (1) [1] 65 -
овторы та сейтиры по едиличную долу версский торого дели долу по долу версский торого долу по долу версский торого долу бей в Есейтеми дели долу долу версский долу бей в Сейтеми версский долу бей версский долу бей версский бей версский бей долу бей бей бей бей бей бей бей бей	attes: Esta ateras men de 2023 Al panativa discurre visos no recordes: atrigicarina vita atride para mercia a FRIS ou inserper lo agrificativo acid não patride plato - Controla 2022	cilo de name. 8 o name. 10 name de marco de marc	periode pare to late 12 - the Street to the colorest to tempore to apple 01 and correct to see edoptio to see edoptio to see edoptio to see edoptio to tempore to tem	Total Considerte Consi	3 462 30 560 23 462 0 54 30 713 37 750 0 54 30 713 37 750 3000 3000 2000 3000 1870 1869 2003 8 600 10 373 1868 10 373 1868	e communicación sobre Alequire commence de impliante de infrais e communicación sobre sobre de la communicación sobre Apude no la communicación Apude no la communicación de indexes de la communicación del communicac	13 134 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	30% 30% (4.190) (3.00% (1) [1]
portidat na califorição de oprimentes quais que aproducir portida de 10 es jan impunito filtrendo responsado a situació a propunito filtrendo responsado a situación abrera o passenva responsado a defendado filtrendo de 2002 filtren de subservantes de canado em se por que poparam se responsa- eramente a Aprimenta por que programa se responsa- eramente a Aprimenta por que por responsado en comissão. Canado e aprimeiro a comissão. Canado e aprimeiro a comissão. Canado e aprimeiro a comissão.	attes: Esta ateras men de 2023 Al panativa discurre visos no recordes: atrigicarina vita atride para mercia a FRIS ou inserper lo agrificativo acid não patride plato - Controla 2022	cilo de name. 8 o name. 10 name de marco de marc	periode pare to late 12 - the Street to the colorest to tempore to apple 01 and correct to see edoptio to see edoptio to see edoptio to see edoptio to tempore to tem	Total Conductor Nils	3.462 30.560 23.462 0.54 30.713 31.760 Ann de <u>Cympoliidado</u> Martinette 3822 2021 3021 1970 1969 2022 8.403	e communicación sobrer heliques commences de impasso de reinda e communicación sobre exposer de resea e communicación faz anomes de trajectorio acodo faz anomes de trajectorio de anomes de trajectorio en resultación de presenta provista destrucción de la communicación faz anomes de trajectorio provisto de presenta en invesamentos Reventad os detectos prepistos de an investada no servicio.	13 134 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	20% 20% (4.190) (3.04% (1) [1] 65 -
i centica na cell'espis di epinandea comi centicale similario, centra dalla di del pini centicale similario, centra dalla di del pini delle Elicalezza dispersioni a serimi centificario della Elicalezza dispersioni a serimi centificario della della della della della della della della della della della della della della della della resistenti della della comitazioni centi della melli casi comitazio. 4. Colore o equivolenzia dei settati controli della della comitazioni Colore è bassioni Colore è bassioni professioni della della della della della della professioni della della della della della professioni della della della della della professioni della della della della professioni della della della professioni della della professioni della della professioni della	attens Evra atteras passivina disciere stare de 2022 - de passivina disciere stare de -control atteras de servicas passivina etc. atteras de servicas passivina de servicas pass	colo de name, à o colo de name, à o name de na	si iAB 12 -	Total Considere Considere Total No considere Total Th. Experioritima e Generalizamento; Theopresidence Total To	3-462 70-560 77-560 0-74	e convincuide subset accordinate de construcción de como de co	13-394 # 861 -345 - 245 14-1801 D-945 43 14-301 ISSSS	26% 26% (4.190) 03 04% (5) [1] 65 - [517] (528) 22 49
contacts are definițiere de oprimente quarte particului culturi centrul adul 10 de jan candicide Novimoni centrul adul 10 de jan candicide Novimoni centrul ce	attens Evra atteras passivina disciere stare de 2022 - de passivina disciere stare de -control atteras de servicas passivina etc. atteras de servicas passivina de servicas pass	clo is same, é e Amrejão de same, é e Amrejão de serie del commento de mende del commento de mende del commento de mende del composto informações (PRVC) que de Composto e referente quártico quártico (Composto) de mende del composto e referente quártico quártico (Composto) de mende del composto e referente quártico qu	per	Title Considerate 2015 3 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	1-94 10-940 20-942 Ano do Corresidado Ano do Corresidado Ano do Corresidado Ano do Corresidado Ano 1942 8021 2021 1007 1008 10075 1007 10075 10	e communicie autori de communicie autori de communicie accusi communicie accus de communicie accus de monare au superiori de monare au superiori de monare accus de communicie de communicie accus de communicie de communicie accus de communicie de co	13 394 \$ 861 -345 - 3456 94 9801 \$2 9436 (1) (1) - 42 4301 (325) 	20% 20% (4.190) G 94% (4.190) G 94% (5.26) (5.26)
jamotas na definição da geninários coustimantes coustimantes de la compositio hacemante actual de la distinción hacemante actual de la compositio a commo contestimante a generima reportante a deservante actual de la compositio del la compositio della compositio del la compositio della compositi	attens Evra atteras passivina disciere stare de 2022 - de passivina disciere stare de -control atteras de servicas passivina etc. atteras de servicas passivina de servicas pass	colo de name, à o colo de name, à o name de na	per	Total Considerate Hisponisharie Hisponisharie Hisponisharie Hisponisharie Hisponisharie Fommamanta Cyris parintia Hospinisharie	1446 10.560 20.562 2014 2011 31760 Anne des <u>Cynterioleuro</u> 2021 1270 1862 2021 1	e convincular autoria de Aquatro de randa e convincular actual e convinc	12 384 8 861 345 225 44 980 0 9939 (1) (1) (2) (4) (4) (4) (5) (5) (5) (6) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7) (7	24% 24% (4.1807 (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048) (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048) (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048) (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048) (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048) (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048) (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048) (2.048) (2.048) (4.1807 (2.048) (2.048
јатова и себејара се деринического се преседенто и селема дел от 10 гла от преседенто и селема дел от 10 гла от селема преседа дел от селема преседа дел от селема преседа дел от селема преседа дел от селема от с	abose Era silves de 2021 - Air panel Maria de Carriero de 2022 - Air panel Maria de Carriero de 2022 - Air panel Maria de Carriero de Carriero de Carriero de Carriero de 2022 - 105	colo de name a la companya de mana mana mana mana mana mana mana man	per	Title Considere 2015 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1446 10.560 20.452 Andrea Cymerodeso Andrea 322 3021 3021 10.271 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.771 10.60 3021 10.60	e convincuide subset a convincuide subset a convincuide subset as expenses as supersidered registrates as executed subset as executed	12 384 8 861 24 2 225 4 1900 0 0 0 0 (13 841) (1 886) (13 842) 13 22 13 107 14 103 Controlledors	115 125
i centale na definição da genérales couplimente con inscrição haceron serviza adia 10 na gia- selección haceron serviza adia 10 na gia- der Enferona aprocios a servir montale- namente presente a consecuencia a disease, na mada-tem E na alteringão de repres y di- presente se 2021 de la coución se inspito presente se 2021 de la coución se inspito como de servir de como como como de servir de como como de servir de como como de servir de como como de como como de servir de como como de como como de como como de como como de como	ibbose. Eva albrezio de 2023 Al- panativa discissiva di catalogia di catalo	colo iss names à en membre de membr	i Ma 12- Ma 112- Ma	Total Considerte Hills Considerte Hill Considerte	1049 10.560 27.452 2014 2011 10.760 Anno an Anno 27.7122 10.372 10.372 10.372	e convincuide autori accordinación actual accordinación accordinación accordin	12 324 8 851	110 111 150
i amota na defenção da generales capali- ciamento en acesta abola 19 de para electron amportos a termo antigento de ele fallemento aprotos a termo antigen- damen a general responsação a desembra amena que a composição de la composição da preso de 2023 felio fina tantos cominas preson en a 2023 felio fina tantos cominas preson en acesta de composição en preson en acesta de composição de composição en preson en acesta de composição de composição en presona en acesta de composição de compos	ibbose. Eva albrezio de 2023 Al- panativa discissiva di catalogia di catalo	colo de name a la companya de mana mana mana mana mana mana mana man	i Ma 12- Ma 112- Ma	Title Consultation 2007 2009 20	1-96 P. 560 P. 24-95: 2014 2017 12-76 Ann on Committee P. 2017 12-76 2021 2021 12-76 2	e convincuide author il convincuide author il convincuide author il convincuide account accoun	12 384 8 861 343 245 245 10 9	21% 25% (4.1907 63.0488 (4.1907 63.0488) (1) [1] 66
а ответа на себерата се предъежно е семе въеснова тъсстите отназа дала от на ви- венските предъежно дела от на предъежно и себе транична переста в дене от отпеда да пот седерата на предъежно предъежно и пот седерата на предъежно и предъежно и пот седерата предъежно и предъежно и пот седерата предъежно и пот селе от предъежно и пот седерата на седерата пот седерата на пот седерата на седерата на седерата на седерата на седерата на пот седерата на с	ibbose. Eva silverson de productivo de 2002 Al paneiro de 2002 Al paneiro de 2002 Al paneiro de confece de servicio por la confece de servicio por la confece de servicio por la confece de 2002 Al partir de 2	colo de serme é o como e o com	per	Titled Considerate Bloom Considerate Joseph J. Bergelating of the extension amounts Foreign of the Consideration of the extension amounts Foreign of the Consideration of the extension amounts Foreign of the Consideration of the Consideration amounts Joseph Consideration of the Consideration of	1-142 N-550 2 A-152 2-12 2-12 2-12 2-12 2-12 2-12 2-12 2-12	e convincuide autorité de des aproposo de randa e convincuide autorité de conservation de la convincuide autorité de la convincuide autorité de la convinció de la sequencia de la convinció de la sequencia de la convinció de la sequencia de la convinció d	12 324 8 861 245 225 25 14 160 10 00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	21% 25% (4.190) 63 0498 (1) [1] 66 [517] (525) 22 47 (13.754) 67.317 14.220 1.335 2.024 2.025 2.02
i centale na definiția ci a geninivalea coudi i centrului centrului ci	interest Enterest and Control of the	when the property of the prope	e Mai 12- Me Vinne- m director m	Total Considere Não conductere Não c	1-142 N-549 2.79-42 2-72 2.77-	e convincuide autor a convincuide autoria auto	12 324 8 861 245 225 25 14 160 10 00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	27% 27% 27% 27% 27% 27% 27% 27% 27% 27%
јатова из себејара са дериначене симе шенский тексите илизацића (1) ва јатова себе Тафитека виреска и, вето отклува пот вид безера и пот отклува (1) ва пот вид безера и пот отклува (1) ва пот вид безера (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва пот отклува (1) ва п	interest in alternative and a second and a s	control of the contro	in Maria pere in Maria	Total Considere Não conductere Não c	1-142 N-549 2.79-42 2-72 2.77-	e convincuide autorité de des aconstruires en originate de randa e comisión de seare de comisión de seare de comisión de seare de comisión de seare de comisión de	12 345 8 861 245 2455 44 800 12 9456 (1) (1) (1) (2) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	275 275 (4.180) (2.093) (4.180) (2.093) (4.180) (5.093) (5.18) (5
ратили то себерато се предъежно се постоя по се объежно то се объежно т	interest Erre anterest to the Control of the Contro	control of the contro	per la las per la las per la las per l	Total Considere Não conductere Não c	1-142 N-549 2.79-42 2-72 2.77-	e convincación autorità de la construcción de la co	12 384 8 861 242 365 (1) 01 (2) 045 (3) 055 (1) 055 (1) 155 (2) 155 (3) 155 (4) 155 (5) 155 (5) 155 (6) 155 (7) 155	203 203 204 204 204 204 204 204 204 204 204 204
i amotas na defenção da generalese causi- ciamentos recursos antes de 16 de 16 de de Celeviros aspectos a, termo antespo- der Celeviros aspectos a, termo antespo- nimos o general reconstante a defenção da preso de 2023 felo fra lacida comisa- goriamento por portema se regiona com- tamina de 16	interest in alternative and a second and a s	control of the contro	in the part of the	Total Considere Higo conductore High conductor	149 549 2945 271 2720 Annies Cympostero 1870 1870 1882 702 1870 18	e convincuide subset a convincuide subset and subsequence convincuide subset and subsequence convincuide subset and subsequence as great a convincuide social fact and subset an	12 384 8 861 242 365 (1) 01 (2) 045 (3) 055 (1) 055 (1) 155 (2) 155 (3) 155 (4) 155 (5) 155 (5) 155 (6) 155 (7) 155	203 203 203 (11) (12) (12) (12) (12) (12) (12) (12)
ратили то себерато се предъежно се постоя по се объежно то се объежно т	interest Enter a development of the second o	control of the contro	per la las per la las per la las per l	Titles	1-142 N-549 2 N-549 2-12 2-12 2-120 2-12 2-12 2-120 2-12 2-12 2-120 2-12 2-12 2-120 2-12 2-12 2-120 2-12 2-12 2-120 2-12	e convincuide autorité de des aconstruires en originate de randa e comisso, de seux se comisso, de seux se comisso, de seux se comisso, de seux se comisso, de seux seux seux seux seux seux seux seu	12 324 8 861 24 800 12 945 (1) (1) (1) (2) (3) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4	2019 2009 2009 2009 2009 2009 2009 2009
i contain a real-derivatio de specimiente cousti inscribito de control de la Control d	interest Enter a development of the second o	close in series 4 of mercycle de mercycle	in in its part in	Titles	1-14	e convincuide subset a convincuide subset and subsequence convincuide subset and subsequence convincuide subset and subsequence as great a convincuide social fact and subset an	(1) 249 8861 242 2450 (1) 01 143 (1) 430 (2) 430 (3) 535 (4) 430 (5) 535 (5) 600 (6) 600 (7) 600 (7) 600 (8)	2019 2008 (4190) GOGS (4190) G
i antolas na definição da geomética de que como considera como monta ado 10 in al el como considera como monta ado 10 in al el como considera como monta ado 10 in al el como considera de finimento aprecima a termina considera de finimento que como considera de mante de como como como como como como como com	interest Enter a development of the second o	construction of the control of the c	in in its part in	Titles	1-14	в солчиться вызывает на почиться в фициального доличной в доличной в почиться в почить доличной в почиться в почиться доличной в почиться в почиться доличной в почиться в почиться доличной в почиться в почиться доличной в почиться в почиться почить	13 34 1 861 242 2 465 14 160 1 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	2019 2008 (4190) 6008 (6190) 6190 (629) 6290
i amotas na definição da generalese cousti menorales recorres may acto 10 in al en- cendente recorres may acto 10 in al en- der Enferoma impretos a semio entreger- lam endulamente da abendação de recorres a forma da abendação de rema a la mante da abendação de rema a la menoral de semio de comunidad de remaios. A Administração da Comprehe in- nova da semio comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comunidad de la comuni	interest Enter a development of the second o	close to enema 4 of service de la conseque del la conseque de la conseque del la conseque de la conseque del la conseque d	which park with Indian	Titled Considerate Application of the extension and the extension of the	1-14	в солченный выполнений выполнени	(1) 244 1861 (1) 2045	2019 2019 2019 2019 2019 2019 2019 2019
i amotas na definição da generalese cousti como de morta ada 00 não esta como de- der Enfermos aspectos a sema contejer- der Enfermos aspectos a como contejer- mos qualmos esta como contejer- mos qualmos esta como contejer- mos qualmos esta como como contejer- mos qualmos esta como como como com- mos qualmos esta como como com- cerca de sema como como com- cerca de sema como como com- cerca de sema como com- cerca de como como com- cerca de sema como com- cerca de como com- de como com- de como como com- de como com- de como como com- de como com- de como com- de como com- de com- de como com- de com- cerca com-	interest Enter a development of the second o	close in series 4 in many de la m	when pairs is All 11- 10 IA 11-	Titles Considerate Nilso cons	144 Note 2 Aug. 2 Page	e convenido e table de convenido de antica de convenido de la constanta del constant	(13 Av.) (14 Av.) (13 Av.) (13 Av.) (14 Av.) (15	305 305
i amotas na definição do generales de que como a composito hacem anoma tada do 10 el april de Californica aprecisa a termino anoma contrata de como a	interest Enter a development of the second o	control of the contro	I A STATE OF THE S	Title Considere 2,000 Negorialiste 2,00	142 N.549 J.749 2012 2013 1739 Annie et	e convincación autorità de l'appeals de randa l'appeals que l'appeals de l'appeals de randa l'appeals que l'appeals de l	13 34 1 8 65 1 242 2 465 1 3 645 1 4 1 4 1 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1 5 1	375 375
i amotas na defenção da generales capali- registro de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la companio de la companio del la compa	stone East advancement 2012 - 1 and	close in series 4 in many de la m	when pairs is All 11- 10 IA 11-	Tibel Considerite Rigo Consi	1-14	e convinción actual en actual de considera d	13 84 8 861 242 245 265 44 980 20 455 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	203 205 207
i amotas na defenção da generalese constituendo de constituendo de constituendo de la composição de	interest Enter a development of the second o	consumer of the consumer of th	When pink is As 11-1-12 to 18.1 to 18.	Title 1	149 159 214 279 279 279 279 279 279 279 279 279 279	н солчиться вызываем на политись в выправно са гала вировае за учета в дотефьей возоб вы личных видент в негорат в деней учета в дотефьей возоб вы личных в пределения до политись в полит	(13 Bert, (1 Belt), (1 Bel	203 203 (4192 GOG) (41
i amotas na definição da geomética de que movem a de 10 mil a movem a de 10 mil a movem a de 10 mil a mil a movem a de 10 mil a mil a de 10 mil a mil	stone East advancement 2012 - 1 and	consumer of the consumer of th	er in State para en State para	Titles Considerate Recombinate Recombinat	149 150 2 15	e convinción actual en acumando de anima lesques acumente acumando de legiones as emais a commissión acua legiones as emais a commissión acua legiones as emais a commissión acua legiones acumando de legiones acumando legiones acumando legiones acumando legiones	13 384 8 861 242 345 4 1900 30 455 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	325 325
i amotas na defenção da generales o que investo a na defenção da generales a termina processo a termina que entre o companio filmante que entre o companio da companio a termina que entre o companio a termina que entre o companio a	store. Earn advances was a stored to the control of	construction of the constr	er in State para en State para	Titles Considerate Recombinate Recombinat	149 150 2 15	e convenior de carde	13 384 8 861 242 345 9 800 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	323 325 326
i amotas na defenção do generales considerados considerados e como como como como como como como co	stone East advancement and the control of the contr	control of the contro	e si de se	Titles Consultation Mills conclusione 19 20 30 31 31 31 31 31 31 31 31 31 31 31 31 31	149 159 294 2	e convenidade subset a convenidade subset and convenidade subset subsets and convenidade subsets and c	(13 841 8 861) 243 245 2460 10 9042 (11 61) 11 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14 14	325 325 326 327 328
i annota na definição da generalese constituente de consecuente reconstruir activo 10 in acumenta in activo 10 in acumenta in activo menta activo 10 in activo de Carlomora importan a sema consecuente a defendente questione activo activo 10 in activo 10	stone East advancement of the Control of the Contro	colo de serema á el energa de energa	White party is a series of the party is a seri	Titles Considerate Recombinate Recombinate Application The Registration of Senectionserron; Exemplation of Senectionserron; Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Freeze Freez	149 1540 2144 2	в солучалься выше не солучалься и пота выроже не учета в солучалься от выроже не учета в солучалься от выроже не учета в солучалься от вые пота в вые пота вые пота в вые пота вые пота вые вые пота вые пота вые вые пота вые вые пота вые вые пота вые	13 38-1 8 651 242 345 9 655 4 1900 10 045 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	313 325 326
i amotas na defenção da geomética de consection como monta adoit 10 file de como amotas de como a co	stone East advancement of the Control of the Contro	colo de serema á el energa de energa	White party is a series of the party is a seri	Titles Considerate Recombinate Recombinate Application The Registration of Senectionserron; Exemplation of Senectionserron; Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Freeze Freez	142 549 294 2	e convenidor la seria de companio de randa legiones as gresas a parrelación socia filación como en consistencia legiones as gresas a parrelación socia filación como en consistencia procesa de como en como en como filación filación como en como filación filación como filación f	(13 841, 1690 D 9043) (14 1900 D 9043) (15 191) (14 1900 D 9043) (15 191	325 325 326
i constan na defenção do aplantivador como conscionir naciona antica menta ada do 11 de aplantiva a como constantiva a como constantiva a como constantiva a como constantiva que como constantiva que como constantiva que como constantiva que como como como como como como como com	stone East advancement and the control of the contr	control of the contro	See a	Titles Considerite Recombination Recombination The Report of Technology The Recombination The Report of Technology The Recombination The Report of Technology Recombination The Report of Technology Recombination Recombin	1-14	e convinción estable el consideración del cardia desposa comercia de consideración del consideración d	13 384 8 861 242 345 8 867 14 1800 13 045 15 17 17 1800 17 17 17 1800 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	313 325 326
i amotas na defenção da generales capali- paracia na defenção da generales as servi- presento Tissuma deconadas a servi- presento Tissuma deconadas a servi- cará ficial de composito da co	stone East advancement of the Control of the Contro	colo de serema á el energa de energa	### 1995 1995	Titles Considerate Recombinate Recombinate Application The Registration of Senectionserron; Exemplation of Senectionserron; Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Exemplation Freeze Freez	149 549 2942 272 272 272 272 272 272 272 272 272 273 2	e convinción estable el construcción de la construc	13 38-1 8 651 242 345	10 10 10 10 10 10 10 10
i amotas na defenção da geomética caracitado de composito incomercia na Contra da Contra de Cont	stone East advancement of the Control of the Contro	colo de serema á el energa de energa	# 1945 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	Titles Consultation Mills considerate July 201 July	1-142 N-549 2.3-4-2 2-12 2-712 2.7-10 Anni et (-presidente dell'article 1.3-2 1-15 2.1	e convenidade autorità de l'acceptato dei renda decode commente de prinqueste dei renda de l'acceptato dei renda despose de l'acceptato dei renda despose de l'acceptato dei provincia del provincia d	13 38-1 8 651 242 345	10 10 10 10 10 10 10 10
i amotas na defenção da generales que participado de consente a territorio de companio filmante a companio filmante a decimina que processo a territorio de federamo amportas a territorio de federamo de fede	stone. Earn advancement of 2002. A substantial of 2002. A substantia	close in serior a 4 decrease 4 de	See a service of the	Titles Considerate Nilso cons	1-14	e convinción de subset de considera de la cons	13 841 8 861 242 245 8 861 14 1800 00 455 15 17 17 1800 1905 17 17 17 1800 1905 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 1	203 205 206 207
i amotas na defenção da generalese constituente de constituent	stone. Earn advancement of the control of the contr	control of the contro	When pink is the second of the	Titles Considerate Not conclusive Not conclusive The Experimental of the experimen	1-142 1-150 2-144 1-150 2-144 1-150 2-144 1-150 2-144 1-150 2-144 1-150	e convinción de selection de consideración de la consideración del la consideración de la consideración de la consideración del la consideración de la consideración del	12 394 3 651	313 325 326 41 927 32 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92 92
i centale no definição do generales de que composite hacer avera acida 10 in al composite de Carlor acida 10 in al composite in acida 10 in al composite in acida 10 in al composite in acida 10 in aci	times Earn advancements as a district and a second a second and a seco	class of serims 4	and the second of the second o	Titles Considerate Not considerate Application of the constantination The constantination of the constantination The constantination Experimentaria The constantination A movementariation on periodic comment & a sequitive Line Constantination A movementariation on periodic comment & a sequitive Line Constantination The provision of the constantination A movementariation on periodic comment & a sequitive Line Constantination 1) Cognitive 1) Cognitive 1) Proposition of the cognitive 1) Cognitive 1) Proposition of the cognitive 1) Proposition of the commentariation 1) Proposition of the commentariation o	1-142 N-550 2 N-550 2-142 27 27 27 28 27 27 28 27 28 27 28 27 28 27 28 27 28 27 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28 28	e convinción estable el construcción de la construc	13 384 8 861 242 345 8 861 13 641 9 645	375 375
i centale no definição do generales de que composite hacer avera acida 10 in al composite de Carlor acida 10 in al composite in acida 10 in al composite in acida 10 in al composite in acida 10 in aci	times Earn advancements as a district and a second a second and a seco	class of serims 4	and the second of the second o	Titles Considerate Nils considerate All Considerate A	1-142 N-540 2.7-142 2-72 2.7-120 2-72 2.7-12	e conveniorale establishment of controlled establishment o	13 384 \$ 861 243	203 205 206 207
i amotas na definição da generalese constituente de consensión hocher permita ada de 19 el april de Calerrora amportas a terme contrato de consensión hocher permita de Calerrora amportas a terme contrato de Calerrora amportas a terme contrato de Calerrora de Calerr	time Earn advancement of the Communication of the C	control of the contro	and the second s	Titles Consultation Note conclusione 19 20 20 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21 21	142 559 2345 201 2712 1700 Anni de	a convenidade subset a convenidade subset and	(13 841, 16 86) (14 190) D 0424 (15 191) C 1 866, (15 86) (17 191) C 1 866, (15 86) (18 191) C 1 866, (15 86) (19 191) C 1 8	10 10 10 10 10 10 10 10
i amotas na definição da generalese constituente de consensión hocher permita ada de 19 el april de Calerrora amportas a terme contrato de consensión hocher permita de Calerrora amportas a terme contrato de Calerrora amportas a terme contrato de Calerrora de Calerr	time Earn advancement of the Communication of the C	control of the contro	and the second s	Titles Considerate Not considerate All 25 25 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	1-142 N-1569 2 N-154 2 27 2 27 20 2 27 2 27 20 2 27 2 27 20 2 27 2 27	e convinción de subset de cardia de considerado cardia desposa comitar de cardia de cardia desposa con en esta e promision de social de cardia desposa de cardia desposa de cardia de card	13 38-1 8 651 243 245 3 651 14 1900 30 455 15 1901 30 455 17 17 17 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	2015 2016
i amotas na defenção da generalese coust comerção e home persona a los de 19 d	times the second	construction of the constr	Per and the second seco	Titles Consultation Note conclusion Note considerate July 2015 July 2015	1-142 N-549 2-14-12 2-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12	e convenidade subset a convenidade subset and a convenidade subset and a convenidade sub	13 384 3 851 243 3 4851 14 1900 3 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	10 10 10 10 10 10 10 10
i centata no definição do generales de consensada do 10 m a composito notamino a composito no	times Earn advancement of the Committee	class of series of the property of the propert	Here and the second of the sec	Titled Considerate Nills considerate Application of the considerate management of the considerate of the considerate management of the considerate manage	And the Committee of th	e convincación actual de la cardia de cardia despois comircina de la propuesta de a randa despois comircina de la propuesta de a provincia del considera de la cardia de la cardia de la cardia del ca	12 384 8 861 242 255 14 1800 13 045 13 14 150 13 045 14 1801 13 045 14 1801 13 045 14 1801 13 145 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	10 10 10 10 10 10 10 10
i centate no defenção do generales capali- mentate no defenção do generales como de composito de	stone. Earn advancement of the control of the contr	control of the contro	when pink is the second of the	Titles Considerate Nilso cons	149	e conveniorale establishment of controlled establishment o	13 384 \$ 861 243 245 365 44 1900 30 455 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)	10 10 10 10 10 10 10 10
i amotas na definição da generalese coust començate hochine provincia de 10 mil a directo de començate hochine provincia de 10 mil anima provincia a term contrator de 10 mil anima que provincia a term contrator de 10 mil anima que provincia de 10 mil anima de 10 m	time East advancement of the Committee Committ	colo de serem a 4 de mença de la mença del mença de la mença del mença de la m	and the second s	Titles Consultation 19 1 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	1-142 N-550 2.74-12 2-12 2.71	e convenidor de seu establica de renda lesgos comissas en establica de la constanta de la cons	(13 841, 16 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18 18	1975 209
i centate no definição do generales de participa de composito a common de composito de Carlorina aprecima a desenda de composito	times Earl advancement of the Communication of the	class of serims 4	when pink is a series of the p	Titles Considerate Nils considerate Nil	1-142 N-1540 2-1-142 2-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12	a convinción de servicio de considera de la co	13 84 8 651	10 10 10 10 10 10 10 10
constant on conference and extended counts of control o	times Earl advancement of the Communication of the	class of serims 4	when pink is a series of the p	Titles Consultation 19 1 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	1-142 N-1540 2-1-142 2-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12	e convinción de servicio de contra d	13 38-1 8 561 243 255 3651 14 1900 30 0050 11 11 14 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	10 10 10 10 10 10 10 10
i comotam no definicio di approvincia del processo del pr	times Earl advancement of the Communication of the	class of serims 4	when pink is a series of the p	Titles Considerate Nils considerate Nil	1-142 N-1540 2-1-142 2-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12	e convincación actual de la cardia de constitución de la cardia del cardia de	12 394 8 861 2413 2415 2615 14 1800 13 045 11 17 14 17 15	10 10 10 10 10 10 10 10
controls no software on speciminal controls on software on some controls on software of the control of the cont	times Earl advancement of the Communication of the	class of serims 4	when pink is a series of the p	Titles Considerate Nils considerate Nil	1-142 N-1540 2-1-142 2-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12-12	a convinción de servicio de considera de la co	12 394 8 861 2413 2415 2615 14 1800 13 045 11 17 14 17 15	10 10 10 10 10 10 10 10

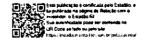






ESTADÃO

BUINTA FERA. 27 DE ABRIL DE 2023 - ESTADÃO N : 3











COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relatório do Auditor Independente Demonstrações contábeis individuais(controladora) e consolidadas

31 de dezembro de 2022





COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Demonstrações contábeis individuais (controladora) e consolidadas 31 de dezembro de 2022

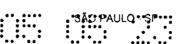
Sumário

- ✓ Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas
- ✓ Balanços patrimoniais Demonstrações do resultado
- ✓ Demonstrações do resultado abrangente Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
- ✓ Demonstrações dos fluxos de caixa
- ✓ Notas explicativas às demonstrações contábeis individuais e consolidadas

sensoaudit.com

Tel.: (11) 5051-5566







RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial São Paulo - SP

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Estoques

A Companhia possui registrado na rubrica "Estoques", no ativo circulante, o montante de R\$ 10.307 e R\$ 10.494, individual e consolidado, respectivamente, o qual não pôde ser validado, pela ausência de controles individualizados que demonstrassem a movimentação dos itens entre as datas do inventário físico e do fechamento contábil. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias, concluirmos sobre a adequação das quantidades e, consequentemente, do saldo e custos dos estoques, bem como determinar os possíveis efeitos no resultado e no patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.







Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ausência de recebimento de circularizações de instituições financeiras

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 11 às demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2022, a Sociedade apresenta valor a pagar de financiamentos no montante de R\$ 10.373. Não obtivemos a totalidade das respostas às cartas de confirmações externas (circularizações) enviadas às instituições financeiras e agentes fiduciários. Em que pese termos realizado testes alternativos de auditoria e examinado os saldos registrados, não pudemos nos satisfazer sobre a totalidade das operações junto a estas instituições financeiras e agentes fiduciários, materiais que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Recuperação Judicial

Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial").

A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda.







Ênfases

Realização do saldo de partes relacionadas

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresenta na rubrica "Partes relacionadas", no passivo, os montantes de R\$ 26.380 e R\$ 43.842, individual e consolidado, e no ativo, os montantes de R\$ 346.704 e R\$ 355.014, individual e consolidado, cuja realização depende principalmente de reestruturações societárias por meio de sua controladora COESA S.A. - Em Recuperação Judicial, e da transferência de outros ativos do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Investimentos

Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 7 às demonstrações contábeis individuais, a Companhia possui registrado na rubrica 'Investimentos", o montante de R\$ 2.238 e R\$ 14.301, ativo e passivo, respectivamente, em 31 de dezembro de 2022. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das conciliações, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais, sobre o montante.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais







e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.







- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 20 de abril de 2023.

SENSO AUDITORES INDEPENDENTES CRC N° 2SP 005977/O-9 CVM N° 7307

GUILHERME ROCHA CASTRO SOARES CRC N° 1SP 290.834/0-4





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COESA Construção e Montagens S.A. En Récuperação Judicial Balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

•	Nota explicativa	Nota Controladora		Consolidado	
		2022	2021	2022	2021
Ativo					
Ativo circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	4	196	281	208	399
Contas a receber	5	58.129	28.983	62.316	33.611
Partes relacionadas	6	7.500	15.000	7.500	15,000
Estoques		10.307	6.198	10.494	6.388
Impostos a recuperar		12	204	135	331
Outros ativos		7.361	4.399	7.422	4,490
Total do ativo circulante	_	84.642	55.769	89.212	60.923
Ativo não circulante					
Contas a receber	5	834	492	834	492
Partes relacionadas	6	339.204	331.396	347.514	343.940
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	10.292		10.292	-
Depósitos e valores vinculados		1.054	1.284	1.070	1.302
Despesas antecipadas		2.088	183	2.088	183
Outros ativos		2.373	2.373	2.377	2.386
Investimentos	7	2,238	2.420	-	
Imobilizado	8	1.387	1.554	1.644	2,228
Intangive				-	
Total stivo não circulante	•	359.470	339.702	365.819	350.531

Total do ativo	444.112	395.471	455.031	411.454



COMESÃO DE LICITAÇÃO

COESA Construção e Monfagens S.A. Entracuperação Judicial Balanços patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota	Control	Controladora		idado
	explicativa	2022	2021	2022	2021
Passivo e patrimônio líquido					
Passivo circulante					
Fornecedores	9	14.315	11.903	15.296	14.223
Empréstimos e financiamentos	11	7.952	-	10.373	1.969
Salários, provisões e contribulções sociais		6.292	4.591	7.158	5.559
Tributos e contribuições a recolher	10	8,440	2.953	10.128	4.512
Parcelamento de tributos		-	3.779		3.779
imposto de renda e contribuição social a pagar		-	-	5	7
Seguros		324	12	324	12
Outros passivos		1.990	1.822	3.784	3.804
Total do passivo circulante	_	39,313	25.060	47.068	33.865
Passivo não circulante					
Fornecedores	9	33.964	49.415	33.964	49.415
Tributos e contribuições a recolher	10	20.580	2.085	20.580	2.085
Parcelamento de tributos		-	16.562	_	16.562
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17		4.815		4.815
Partes relacionadas	6	26.380	7.985	43.842	28.033
Receita diferida		7.135	1.519	7.139	1.519
Provisão para perdas em investimentos	7	14.301	12.870	-	-
Provisões para contingências	12	587	587	587	587
Total do passivo não circulante	_	102.947	95.838	106.112	103.016
Patrimônio Ilquido					
Capital social	13	301.105	301.105	301.105	301.105
Outras reservas		241	394	241	394
Reservas de lucros		506	(26.926)	505	(26.926)
Total do patrimônio Ilquido	_	301.852	274.573	301.851	274.573
Total do passivo e do patrimônio líquido		444.112	395.471	455.031	411.454



COESA Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial Demonstrações dos resultados

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

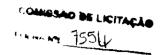
(Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota	Controls	dora	Consoli	dado
	explicativa	2022	2021	2022	2021
Receita liquida	14	49.668	90.423	49.668	90.423
Custos dos serviços prestados	15	(46.045)	(90.067)	(46.045)	(90.067)
Lucro bruto		3.623	356	3.623	356
Despesas gerais e administrativas	15	(5.150)	(6.010)	(6.130)	(7.147)
Outras receitas (despesas) - líquidas	15	(7.678)	(5.271)	(7.589)	(5.271)
Receitas (despesas) operacionais		(12.828)	(11.281)	(13.719)	(12.418)
Lucro (prejuizo) antes da equivalência, receitas (despesas) financeiras e impostos		(9.205)	(10.925)	(10.096)	(12.062)
Resultado de equivalência patrimonial	7	(191)	122		
Provisão para perdas em investimentos	7	(1.266)	(1.545)		
Prejuízo antes do resultado financeiro e impostos		(10.662)	(12.348)	(10.096)	(12.062)
Receitas financeiras		26.596	29.080	26.803	29.486
Despesas financeiras		(3.610)	(7.781)	(4.383)	(8.473)
Resultado finançeiro	16	22.986	21.299	22.420	21.013
Lucro antes dos impostos		12.324	8.951	12.324	8.951
Imposto de renda e contribuição social	17				
Correntes		838	-	838	-
Diferidos		14.270	(4.103)	14.270	(4.103)
Lucro do exercicio		27.432	4.848	27.432	4.848



COESA Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial Demonstrações dos resultados abrangentes Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)



	Controladora		Consoli	dado
	2022	2021	2022	2021
Lucro do exercício	27.432	4.848	27.432	4.848
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes:				
Perda na conversão das operações com controladas no exterior	-	1.835	-	1.835
Perda na conversão com investimentos no exterior	(153)	888	(153)	888
Total do resultado abrangente do exercício	27.279	7.571	27.279	7.571_

COMMISAO DE LICITAÇÃO

15521

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em milhares de reais - R\$)

	Nota explicativa	Capital social	Outras Reservas	Prejuizo acumulado	Total	Participação de não controladores	Total Consolidado
Saldos em 31 de dezembro de 2020	13	301.105	(2.329)	(31.774)	267.002	<u> </u>	267.002
Lucro do exercicio Outros resultados abrangentes		:	2.723	4.848	4.848 2.723	:	4.848 2.723
Saldo em 31 de dezembro de 2021		301.105	394	(26.926)	274.573	-	274.573
Lucro do exercicio Outros resultados abrangentes Total do resultado abrangente do exercicio		:	(153) (153)	27.432 27.432	27.432 (153) 27.279		27.431 (153)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		301.105	241	506	301.852		301.851

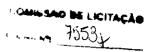




COESA Construção e Montagêns S.A. Em Recuperação Judicial Demonstrações dos fluxos de caixa

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$)



	Note	Control	adora	Consoli	dado
	explicativa	2022	2021	2022	2021
Fluxo de caixa das allvidades operacionals					
Lucro antes dos impostos		12.324	8.951	12.324	8.951
Ajustes para reconciliar o lucro antes dos impostos com calxa tíquido gerado pelas					
alividades operacionais:					
Equivalencia patrimonial	7	191	(122)		
Depreciações e amortizações	15	196	36	583	434
Provisão (Reversão) para perda em Investimentos	7	1.266	1.545		-
Ganho (perda) na venda de imobilizado	15	(20)	(12)	-	(12)
Juros sobre aplicações financeiras		1.246		(6.290)	38
Provisões para contingências	12	-	129	-	129
Provisão para redução ao valor recuperável ("impairment")	15	(573)	427	(871)	427
Outros		•	(28.767)	8.613	(28.767)
Aumanto (redução) nos ativos operacionais					
Contas a receber		(29.488)	803	(29.475)	775
Impostos a recuperar		192	1.778	189	1.769
Depósitos e valores vinculados		231	(846)	231	(846)
Despesas antecipadas		(2.337)	2.540	(2.337)	2.540
Outros ativos		(6.497)	(6.940)	(6.465)	(6,971)
Aumento nos passivos operacionais					
Fornecedores		34.426	21.929	34.301	22.176
Salários, provisões e contribuições sociais		1.701	(4.238)	1.675	(4.178)
Tributos e contribuições a recolher		3.541	2.329	3.811	2.301
Receita diferida		5.617	(663)	5.617	(663)
Outros passivos	_	(46.985)	(5.264)	(47 138)	(5.254)
Caixa liquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais		(24.869)	(6.385)	(25.232)	(7.151)
Fluxo de caixa das atividades de investimento					
Recebimento na vende de imobilizado		-	144	•	144
Aquisição de îmobilizado			(158)	 -	(158)
Caixa aplicado nas (gerado pelas) atividades de investimento		•	(14)	-	81
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Empréstimos tomados de terceiros	10	8.774	-	8.774	-
Empréstimos tomados a partes relacionadas	6	18.847	69.243	22.256	59.528
Emprestimos pagos a partes relacionadas	6 _	(337)	(64.554)	(2 407)	(65.376)
Caixa gerado pelas atividades de financiamento		24.784	4.689	25.184	5 352
Aumento no caixa e equivalentes de caixa antes do efeito da variação cambiel	=	(85)	(1.710)	(48)	(1.718)
Efelto de variação cambial no caixa		-		(143)	(5)
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	-	(85)	(1 710)	(191)	(1 723)
Caixa e equivalentes de caixa:					
No inicio do exercício		281	1.991	399	2.122
No final do exercício		196	281	208	399
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa		(85)	(1.710)	(191)	(1.723)
Comments (Considered to course a colours and course	-				1,



FIRM TISTY

COESA Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.) ("Companhia") é uma Companhia domiciliada no Brasil, com sede localizada na Rua Joaquim Floriano, 466, Itaim Bibi na cidade de São Paulo – SP.

A Companhia tem como acionistas a Construtora COESA S.A. e a COESA Participações e Engenharia S.A. ("COESA P&E") (nota 1.2 e 13) e tem como objeto social a exploração da atividade de engenharia civil e da indústria da construção civil e pesada; inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras, importação e exportação em geral; compra e venda de imóveis próprios; locação de bens móveis; serviços de dragagem e transporte; navegação marítima; fluvial e lacustre; manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; sempre que do interesse social, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e participar como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e no Exterior.

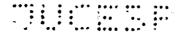
1.1. Recuperação judicial do Grupo COESA

Em 15 de outubro de 2021, a Companhia e outras empresas do Grupo COESA, em vista da situação financeira desfavorável que se encontrava, aliada a uma série de outros fatores, dentre os quais destacamos: (i) a forte retração do setor de construção civil e da economia, (ii) restrição a linhas de crédito; ajuizou, no Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, pedido de recuperação judicial, distribuído sob nº 1111746-12.2021.8.26.0100, em conjunto com a Companhia e outras companhias do Grupo COESA, nos termos dos artigos 51 e seguintes da Lei nº 11.101/05 ("Lei de Recuperação Judicial").

A COESA P&E e suas controladas em recuperação avaliaram que, diante dos desafios decorrentes do agravamento da sua situação econômico-financeira, a Recuperação Judicial era a medida mais adequada para proteger o valor dos seus ativos, bem como para atender de forma organizada e racional aos interesses da coletividade de seus credores, na medida dos recursos disponíveis e, principalmente, manter a continuidade de suas atividades.

Em 22 de outubro de 2021, o Juízo da 1ª Vara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo ("1ª Vara de Recuperação") deferiu o processamento da recuperação judicial da Controladora, tendo sido nomeado como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64 da Lei de Recuperação Judicial) Laspro Consultores Ltda.

Em 24 de outubro de 2022, o MM. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, homologou, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas devedoras e aprovado pelos credores em assembleia, bem como concedeu a recuperação judicial à COESA PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A., CONSTRUTORA COESA S.A., COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A., COESA ENGENHARIA LTDA., COESA LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR S.A., OAS INVESTMENTS LIMITED e OAS FINANCE LIMITED.



FORMA M 7555D

COESA Construção e Montagens S.A. Em Racuperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis • '

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

1.2. Reestruturação societária Grupo COESA

Em 31 de março de 2021, a Metha S.A. (atual denominação da OAS S.A.) ("Metha") com o objetivo de readequar sua estrutura societária e organizacional e implementar uma reorganização societária em seu grupo empresarial, alienou as ações da Construtora COESA S.A. (atual denominação da Construtora OAS S.A.) para a sua então subsidiária integral COESA Participações e Engenharia S.A. (atual denominação da OAS Engenharia S.A.) ("COESA P&E").

Em 20 de abril de 2021, a Metha realizou aumento de capital na sua então controlada direta COESA P&E, apurado com base em laudo de avaliação emitido por empresa especializada, composto pelos seguintes bens e diretos:

i) Investimento nas controladas COESA Construção e Montagens S.A. (atual denominação da OAS Engenharia e Construção S.A.), EPP Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., COESA Internacional S.A. (atual denominação da OAS Internacional S.A.), Solace Empreendimentos Imobiliários S.A., Empresa Peruana de Águas S.A., Construtora OAS Angola Ltda., OAS Investments Limited (BVI) e OAS Restructuring Limited (Cayman).

ii)Créditos e débitos de conta corrente intercompany.

Em 14 de maio de 2021, a Metha alienou sua participação na COESA P&E ao FIP ZEGAMA.

Em 02 de julho de 2021, o FIP ZEGAMA alienou suas ações da COESA P&E para a COESA S.A.

1.3. Entidades da Companhia

A lista a seguir apresenta as participações nas empresas controladas consideradas nas informações consolidadas:

		Participação direta no capital social		
Entidades	Pais	2022	2021	
Controlada				
COESA Construção e Montagens S.A Sucursal Portugal	Portugal	100.00%	100,00%	
COESA Construção e Montagens S.A Sucursal Argentina	Argentina	100,00%	100,00%	
COESA Construção e Montagens S.A Sucursal Peru	Peru	100,00%	100,00%	
COESA Construção e Montagens S.A Sucursal Costa Rica	Costa Rica	100,00%	100,00%	
COESA Construção e Montagens S.A Sucursal Panamá	Panama	100,00%	100,00%	
OAS Engineering Namibia ("COESA Construção e Montagens - Namibia")	Namíbia	100,00%	100,00%	

2. Base de elaboração e políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas, foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e também de acordo com as normas internacionais.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária



COMESÃO DE LICITAÇÃO

COESA Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis -

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (*İFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Bord* (*IASB").

A administração da Companhia autorizou a conclusão e divulgação das presentes demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 25 de abril de 2023 e consideram os eventos subsequentes ocorridos até esta data, que possam ter efeito sobre estas demonstrações contábeis, quando requeridos.

Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas nestas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, que são utilizadas pela Administração, para tomada de decisão.

2.2. Base de elaboração

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela avaliação de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, que estão mensurados pelo valor justo.

A preparação de demonstrações contábeis individuais e consolidadas requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e do exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis.

a) Moeda funcional e moeda de apresentação

A moeda funcional da companhia e suas controladas é o real e todos os valores apresentados nas demonstrações contábeis estão expressos em milhares de reais (moeda de apresentação), exceto quando indicado de outro modo. "As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais".

2.3. Políticas contábeis das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

a) Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-lo até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.
- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos cujo objetivo seja mantê-lo até o fim do recebimento dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto.







COMESÃO DE LICITAÇÃO

COESA Construção e Montagens S.A. - Fin Recijoeração Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

 Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que n\u00e3o atendem as condi\u00f3\u00e3es de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

No reconhecimento inicial, a Companhia irá avallar, individualmente, cada ativo para classificá-lo, de acordo com as estratégias e modelos de negócio da Administração.

Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando:

A instituição não tiver expectativa razoáveis de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele.

 A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou retiver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo.

Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletirão o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado, quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação, é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações contábeis, cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

c) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos de depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.





CONGRAD DE LICITAÇÃO

1558+

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Regioeração Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil, seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação, são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado.

d) Investimentos e base de consolidação

d.1) Investimentos em empresas controladas

As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas), controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido guando a Companhia:

- tem poder sobre a investida:
- está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e
- tem a capacidade de usar esse poder para afetar seus retornos.

A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrênçia de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente.

Quando a Companhia não detém a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitá-la na prática a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. Ao avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo:

- a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto;
- direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes;
- · direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e
- quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores.

A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obtém o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada.





COMESAO DE LICITAÇÃ

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Reculorração Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

O resultado e cada componente de outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas é atribuído aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras.

Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis àquelas estabelecidas pela Companhia.

Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades controladas são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas.

Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto, são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial.

d.2) Mudanças nas participações da Companhia em controladas existentes

Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações da Companhia em controladas que não resultem em perda do controle da Companhia sobre as controladas são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações da Companhia e de não controladores, são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base no qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações, pagas ou recebidas, é registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia.

Quando a Companhia perde o controle de uma controlada, o ganho ou a perda é reconhecido na demonstração do resultado e é calculado pela diferença entre: (i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual; e (ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio) e passivos da controlada e participações não controladoras, se houver.

Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados à controlada são contabilizados como se o Companhia tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicáveis).

d.3) Investimentos em coligadas e joint ventures

Uma coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia possui influência significativa e que não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle comum (joint venture). Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida, sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas.

Uma joint venture é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, aplicável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle.

Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou joint ventures são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, é classificado como mantido para venda, caso em que ele é

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Reciperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

contabilizado de acordo com a IFRS 5 (equivalente ao CPC 31). De acordo com o método de equivalência patrimonial, um investimento em uma coligada ou joint venture é reconhecido inicialmente no balanço patrimonial ao custo e ajustado em seguida para reconhecer a participação do Grupo no resultado e em outros resultados abrangentes da coligada ou joint venture. Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou joint venture ultrapassa a participação da Companhia nessa coligada ou joint venture (que inclui quaisquer participações de longo prazo que, em sua essência, formam parte do investimento Ilquido da Companhia na coligada ou joint venture), a Companhia deixa de reconhecer sua participação em perdas adicionais. As perdas adicionais são reconhecidas somente na medida em que a Companhia incorreu em perdas legais ou presumidas ou assumiu obrigações em nome da coligada ou joint venture.

e) Tributação

Impostos de renda e contribuição social correntes

A provisão para imposto sobre a renda está baseada no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do lucro apresentado na demonstração do resultado, porque exclui receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis em outros exercícios, além de excluir itens não tributáveis ou não dedutíveis de forma permanente. A provisão para imposto sobre a renda é calculada, individualmente, por cada entidade do Grupo com base nas aliquotas vigentes no fim do exercício.

f) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus beneficios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo, e demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

g) Distinção entre ativos e passivos circulantes e não circulantes

A distinção entre circulante e não circulante é baseada no ciclo operacional ou de ativos realizados e passivos liquidados dentro desse mesmo ciclo; a norma define o ciclo operacional como o tempo entre a aquisição dos ativos que circulam continuamente (capital de giro) e sua realização em caixa. A Companhia adota o prazo de 12 meses como ciclo operacional.

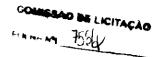
h) Distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos para os acionistas da Companhia, quando aplicável, é reconhecida como um passivo nas demonstrações contábeis ao final do exercício, com base no dividendo mínimo definido no estatuto social da Companhia. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas, em Assembleia Geral.

i) Reconhecimento da receita

CPC 47/IFRS 15 – Receitas de contratos com clientes: O CPC 47/IFRS 15 introduz uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita deve ser reconhecida, e por quanto a receita







COESA Construção e Montagens S.A. - Em Reculperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

é mensurada. O CPC 47/IFRS 15 substitui as normas CPC 30/IAS 18 - Receitas, CPC 17 (R1)/IAS 11 - Contratos de Construção, ICPC 02/IFRIC 15 - Contrato de Construção do Setor Imobiliário e ICPC 11/IFRIC 18 - Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes.

A Companhia adotou o CPC 47/IFRS 15 usando o método de efeito cumulativo, com aplicação da norma em 1º de janeiro de 2018. Como resultado, a Companhia não aplicou os requerimentos do CPC 47/IFRS 15 ao período comparativo de 2017 apresentado. O CPC 47/IFRS 15 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com referido CPC, a receita é reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma entidade espera ter direito em troca de transferência de bens ou servicos para um cliente. A receita de contratos de construção, que é substancialmente composta por obras de infraestrutura, é reconhecida levando-se em conta o estágio de execução de cada contrato na data base das demonstrações financeiras. O método utilizado para determinar o estágio de execução considera a proporção entre os custos incorridos com os serviços até então executados e aprovados pelo cliente em relação ao total dos custos orçados de cada contrato (método de porcentagem de conclusão - POC). Para contratos que não possam ter sua receita avaliada de maneira confiável em relação ao trabalho executado de acordo com esse método, a Companhia leva em consideração medições do trabalho executado e aprovado pelo cliente com a finalidade de apurar a receita contábil. Os valores recebidos de clientes superiores às receitas apropriadas são registrados na rubrica "Adiantamentos recebidos de clientes", no passivo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Caso os valores recebidos de clientes sejam inferiores às receitas apropriadas, a diferença é registrada na rubrica "Contas a receber de clientes", no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo de execução da obra. Como a Companhia já adotava os princípios do CPC 47/IFRS 15 em suas demonstrações financeiras, não houve mudanças na mensuração de suas receitas (receitas de contratos de construção e receita de vendas) para as obrigações de performance identificadas.

j) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7).

3. Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas

3.1. Uso de estimativa e julgamento

A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, de acordo com as normas IFRS's e os CPC's, exige que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no período em que elas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

a) Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes







COESA Construção e Montagens \$ A - Em Reculperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contabeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir:

Reconhecimento de receita e margem dos contratos de construção e provisões para contratos

O resultado estimado dos contratos é revisado mensalmente durante a execução dos contratos e representa a melhor estimativa dos beneficios econômicos futuros do contrato, bem como os riscos e obrigações a ele associados. Quando a revisão do resultado estimado dos contratos indica que os custos totais do contrato excedam à receita total do contrato, a perda esperada é reconhecida imediatamente como uma despesa no resultado do exercício.

a.2) Impostos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da

Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras.

3.2. Novas normas, alterações e interpretações já adotadas no período corrente

Apesar de o IASB encorajar a adoção antecipada de novas normas emitidas, tal prática não é permitida no Brasil pelo CPC, portanto a Companhia às aplicará apenas na data de sua adoção

Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS

O CPC 00 - Estrutura conceitual teve sua 3º revisão vigente a partir de 1º de janeiro de 2020. A revisão da Estrutura Conceitual ("Conceptual Framework") traz as seguintes novidades: definições de ativo e passivo; critérios para reconhecimento, baixa, mensuração, apresentação e divulgação para elementos patrimoniais e de resultado.

Outras normas alteradas e interpretações

As seguintes normas alteradas e interpretações não tiveram impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia:

GOARDSÃO DE LICITAÇÃO

FURNAM 75632

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Reculperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

- Definição de um negócio (alterações ao CPC 15 IFRS 3);
- Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 IAS 1 é CPC 23 IAS 8).

Alteração na norma IAS 16 Imobilizado

Classificação do resultado gerado antes do imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022.

Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020

Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022.

■ Alteração da norma IAS 37 — Contrato oneroso: custo de cumprimento de um contrato

Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022.

Alteração na norma IFRS 3 – Referências a estrutura conceitual

Esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual das IFRS. As alterações à IFRS 3 são efetivas para períodos iniciados em ou após 01/01/2022.

3.3. Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia, estão descritas a seguir. A Companhia pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

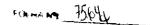
Alteração na norma IFRS 17 – Contratos de seguro

Esclarece aspectos referentes a contratos de seguros. Alteração à IFRS 17 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

Alteração na norma IAS 1 - Classificação de passivos como Circulante ou Nãocirculante

Esta alteração esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como circulante e não-circulante. Alteração à IAS 1 efetiva para períodos iniciados em ou após







COESA Construção e Montagens S.A. - Ent Recuperação Judicial

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

01/01/2023

 Alteração na norma IFRS 4 - Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9 para seguradoras

Esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária de aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Alteração à IFRS 4 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2023.

 Alteração da norma IAS 1 e IFRS Practice Statement 2 - Divulgação de políticas contábeis

Esclarece aspectos a serem considerados na divulgação de políticas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

Alteração da norma IAS 8 – Definição de estimativas contábeis

Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

 Alteração da norma IAS 12 – Imposto Diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação

Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre a Companhia e suas controladas.

A Administração da Companhia não estima efeito relevante quando da adoção inicial das referidas normas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	Control	adora	Consolidado		
	2022	2022 2021		2021	
Caixa e bancos	196	281	208_	399	
	196	281	208	399	

Aplicações financeiras consideradas equivalentes de caixa têm liquidez imediata e são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.



FORMA MA 75,654



COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contébeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

Contas a receber

	Controladora		Consoli	dado
	2022	2021	2022	2021
Prestação de serviços de Construção				
Governos	57.345	27.814	57.345	27.813
Privados	1.618	1.661	1.968	2.030
Partes relacionadas	-	-	3.837	4.260
Total	58.963	29.475	63.150	34.103
Circulante	58.129	28.983	62.316	33.611
Não circulante	834	492	834	492
Total	58.963	29.475	63.150	34.103

Partes relacionadas

As operações entre partes relacionadas da Companhia são efetuadas sob condições pactuadas entre as partes, referem-se a transações de conta corrente e sem a incidência de encargos financeiros. A seguir, estão demonstradas as operações:

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Ativo				
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	6.868	3.523	-	-
Namibia	529	529	-	-
OAS Energy GMBH	-	-	165	-
Sucursal Panamá	=	-	876	931
Construtora COESA Guiné	•	-	6	28
Construtora COESA Guiné Equatorial	-	•	-	1.349
Construtora COESA Ghana LTD	-	-	113	113
Sucursal Peru	-	_	9.055	9.211
EPASA S.A.	-	-	4.590	4.667
Sucursal Honduras	-	-	19	20
Sucursal Panamá - COESA Construção e Montagens S.A.	98	98	-	-
Sucursal Haiti	-	-	28	30
Sucursal Costa Rica	-	-	134	145
Sucursal Argentina	-	-	58	61
Construtora COESA S.A.	3.405	6.578	3.419	6.592
Sucursal Colombia	•	-	5	5
COESA Participações e Engenharia S.A.	335.804	335.668	336.441	335.668
Sucursal Bolivia	•	-	102	116
Sucursal Uruguai		<u>-</u>	3	4
Total	346,704	346,396	355.014	358.940
Circulante	7.500	15.000	7.500	15.000
Não circulante	339.204	331.396	347.514	343,940
Totai	346.704	346 396	355.014	358.940



COESA Construção e Mohtagens S.A. - Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	Controladora		Consoli	dado
	2022	2021	2022	2021
Passivo				
Construtora COESA S.A.		-	1.142	1.129
COESA engenharia Ltda.	2.152	2.152	2.152	2.152
OAS Energy GMBH	•	•	-	225
Construtora COESA Ghana LTD	•	+	180	207
Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagens S.A.	•	-	1.462	1.803
EPASA S.A.		-	9.052	9.239
COESA Logística e Comércio Exterior S.A.	-		24	28
Sucursal Peru		-	797	844
Sucursal Bolivia	-	-	3.333	3.565
Construtora COESA Guiné Equatorial	•	-	1.110	3.008
COESA Internacional S.A	23.574	5.613	23.935	5.613
COESA S.A.	654	220	655	220
Total	26.380	7,985	43.842	28.033
Circulante		_	•	_
Não circulante	26.380	7.985	43.842	28.033
Total	26.380	7.985	43.842	28.033

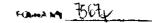
Investimentos

	Saklos em 31/12/21 Movimentação				31/12/22		
	levestimentos	Provisão para parda	Equivatencia patrimonial	Provisão pare perda	Ajuste de avallação paramontal	tavestimentos	Provisão para perda
Participações no Brasil Sucursal Portugal - COESA Construção e Montagans S.A.		(1.262)		66	(806)	-	(2 022)
Sucursal Peru - COESA Construção e Montagens S.A. Sucursal Costa Rica - COESA Construção e Montagens S.A.	2.420	(3.441)	(191)	(1.332)	25 11	2.238	(4 748)
Sucursal Panamé - COESA Construção e Montagens S.A. Namibla - COESA Construção e Montagens S.A.	:	(5.783) (1.364)	•	:	441 175	•	(6.342) (1.189)
Tolat	2 420	(12 870)	(191)	(1.266)	(154)	2 238	(14 301)

Imohilizado

6. Imobilizado		2021	Taxas de		
Controladora	Custo	2022 Depreciação acumulada	Saldo liquido	Saldo liquido	depreciação % a.a.
Máquinas e equipamentos	1.723	(586)	1.137	1.292	10
Móveis e utensílios	1	(1)	•	52	10
Hardware	68	(11)	57	-	20
Veículos	1.817	(1.816)	1	14	20
Outros	227	(35)	192	196	
Total	3.836	(2,449)	1.387	1.554	
		2022		2021	Taxas de
Consolidado	Custo	Depreciação acumulada	Saldo Iíquido	Saldo liquido	depreciação % a.a.
Viáquinas e equipamentos	3.720	(2.337)	1.383	1.940	10
tóveis e utensilios	1	•	1	1	10
lardware	99	(23)	76	82	10
/eiculos	1.817	(1.817)	-	11	20
Outros	221	(37)	184	194_	
Total	5.858	(4.214)	1.644	2.228	







COESA Construção e Montagens S.A.- Entr Recuperação Judicial ••••

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

A seguir estão apresentadas as movimentações no ativo imobilizado:

	Controla	dora	Consolidado		
	2022	2021	2022	2021	
Saldo inicial	1.554	1.537	2.228	2.669	
Adições	-	158	-	158	
Baixas, líquidas de depreciação	29	(107)	(10)	(106)	
Depreciação	(196)	(34)	(583)	(433)	
Variação cambial	•	-	9	(60)	
Transferência para disponível para venda		·			
Saldo final	1.387	1.554	1.644	2.228	

A Companhia não identificou indicadores que pudessem reduzir o valor de realização de seus ativos em 31 de dezembro de 2022.

9. Fornecedores

Parte do saldo a pagar a fornecedores está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, tendo sido novados pelo Plano nas classes de (Nota 1.1), conforme demonstrado a seguir:

	Controla	dora	Consolidado		
	2022	2021	2022	2021	
Creditos de Fornecedores sujeitos ao Plano (Nota 1.1)	33.751	1.737	33.751	1.737	
Titulos a Pager	213	47.678	213	47.678	
Demais créditos	14.315	11.903	15.296	14.223	
Total	48.279	61.318	49.260	63.638	
Circulante	14.315	11.903	15.296	14.223	
Não Circulante	33.964	49.415	33.964	49.415	
Total	48.279	61.318	49.260	63.638	

Créditos de fornecedores

Com o deferimento do Plano, em 22 de outubro de 2021, e posterior homologação do mesmo em outubro de 2022 os créditos dos fornecedores sujeitos à Recuperação Judicial foram novados (Notas 1.1), implicando em novas condições de prazo, taxas de juros, dentre outras, substancialmente diferentes às anteriores,





COESA Construção e Montagens S.A: - Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contábais

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

10. Tributos e contribuições a recolher

	Controladora		Consoli	dado
	2022	2021	2022	2021
PIS	717	375	717	375
COFINS	4.003	2.307	4.003	2.307
ISS	1.012	781	1.012	781
INSS	2.406	1.351	2.858	1.786
IRRF	434	152	1.191	850
Outros	20.448	25.228	20.932	25.661
Total	29.020	30.194	30.713	31.760
Circulante	8.440	6.732	10.133	8.298
Não circulante	20.580	23.462	20.580	23.462
Total	29.020	30.194	30.713	31.760

11. Empréstimos e financiamentos

			Ano de	Consolid	jado
	_Moeda	Encargos financeiros anuais	vencimento	2022	2021
Financiamentos					
Conta garantida	Soles	6,00%	2021	1.970	1.969
CCB Money Plus	R\$	120% CDI	2023	8.403	-
Total			-	10.373	1.969
Passivo circulante				10.373	1.969
Passivo não circulante				-	
Total				10.373	1.969

A movimentação no período corrente é a seguinte:

7 (110 visitorial part 10 portous solitorité à a sugarité.	Consolidado
	2022
Saldo Inical em 1 de janeiro	1.969
(+) Captação	8.774
(+) Provisão de encargos financeiros	2.130
(-) Pagamento de principal	(2.204)
(-) Pagamento de juros	(296)
Saldo final em 31 de dezembro	10.373

FRAMA M 75692

COESA Construção e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contabeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

12. Provisões para contingências

A Companhia possui autos de infração e processos de natureza tributária e trabalhista. Esses autos de infração e processos estão sendo contestados nas esferas administrativa e judicial. A Companhia, baseada em interpretações dos seus assessores jurídicos responsáveis pela defesa das mencionadas autuações, entende que as provisões constituídas são suficientes para fazer face às perdas esperadas, conforme demonstrado a seguir:

Risco de perda provável

Controladora		Consoli	dado
2022	2021	2022	2021
587	587	587	587
587	587	587	587
Saldo em	Provisões Reversões	Pagamentos	Saldo em 2022
			
<u>587</u> 587			587 587
	2022 587 587 Saldo em 2021	2022 2021 587 587 587 587 Saldo em Provisões 2021 Reversões 587 -	2022 2021 2022 587 587 587 587 587 587 Saldo em 2021 Provisões Reversões Pagamentos 587 - -

Risco de perda possível

	2022	2021
Processos tributários (a)	34.815	34.815
Processos cíveis	3.882	3.882
Processos trabalhistas	21.815	21.815
Total	60.512	60,512

(a) Refere-se substancialmente ao processo de nº 10314.720.152/2019-61 no valor de R\$ 28.377.

13. Patrimônio líquido

O capital social subscrito e integralizado está representado por 301.104.784 (trezentos e um milhões, cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro) ações de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada.

A Companhia foi constituída em 8 de agosto de 2013 com capital social subscrito e integralizado pela única acionista em R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Em 1º de dezembro de 2014, a administração aprovou o aumento do capital social da Companhia em R\$ 301.105, mediante a emissão de 301.104.684 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real), as quais foram subscritas e integralizadas





COESA Construção e Montagens \$.A. Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contabeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

pela acionista Metha.

Em 28 de fevereiro de 2021, a Metha aportou 140.405.813 ações da Companhia na COESA P&E, correspondente a 46,63% do capital social integralizado, conforme laudo de avaliação elaborado por empresa terceira.

Em 16 de abril de 2021, conforme instrumento de compra e venda de acões, a Metha alienou as ações da Companhia, sendo 160.698.971 ações correspondente a 53,37% do capital social integralizado.

Distribuição de lucros

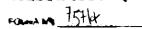
A distribuição de lucros obedecerá às destinações de seu estatuto social:

- 5% (cinco por cento) será destinado para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- formação de reservas para contingências, caso haja necessidade;
- (iii) constituição de reservas de lucro a realizar, se for o caso, na forma prevista na legislação;
- (iv) pagamento de dividendos mínimos anuais obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nos itens "i", "ii" e "iii" e o saldo restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral.

14. Receita líquida

	Controla	Consolidado		
	2022	2021	2022	2021
Receita bruta	52.667	97.047	52.667	97.047
Impostos incidentes sobre a receita	(2.999)	(6.624)	(2.999)	(6.624)
Receita líquida	49.668	90.423	49.668	90.423





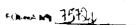


COESA Construção e Montagens & A: Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contabeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

15. Demonstração do resultado por natureza

Controladora		Consolidado	
2022	2021	2022	2021
(30.927)	(58.640)	(31.486)	(59.272)
(3.228)	(7.889)	(3.111)	(7.994)
(6.246)	(8.427)	(6.316)	(8.427)
(519)	(828)	(520)	(828)
	(578)	`-	(578)
_	(61)	-	(61)
(7.931)	(18.555)	(7.931)	(18.555)
	(133)	-	(133)
(196)	(36)	(583)	(434)
(1.697)	(325)	(1.697)	(328)
(906)	(921)	(910)	(921)
573	(427)	573	(427)
20	12	20	12
(6.848)	(3.205)	(8.115)	(4.749)
(1.266)	(1.545)	-	-
298	210	312	210
(58.873)	(101.348)	(59.764)	(102.485)
(443)		(443)	
(46.045)	(90.067)	(46.045)	(90.067)
(5.150)	(6.010)	(6.130)	(7,147)
(7.678)	(5.271)	(7.589)	(5.271)
(58.873)	(101.348)	(59.764)	(102.485)
	(30.927) (3.228) (6.246) (519) (7.931) (1.697) (906) 573 20 (6.848) (1.266) 298 (58.873) (443) (46.045) (5.150) (7.678)	2022 2021	2022 2021 2022





COESA Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contrabeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

16. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Receitas financeiras				
Juros recebidos ou auferidos:				
Sobre títulos a receber	•	68	681	347
Descontos obtidos	26.596	184	26.122	184
Subtotal	26.596	29.080	26.803	29.486
Despesas financeiras				
Juros pagos ou provisionados:				
Sobre fornecedores	(663)	(2.746)	(678)	(2.746)
Sobre obrigações fiscais e sociais	•	(3.766)	· - ·	(3.766)
Sobre empréstimos e financiamentos	(2.603)	(923)	(2.704)	(923)
Despesas bancárias	(72)	(28)	(72)	(35)
Fianças bancárias	-	(240)	-	(240)
IOF	(165)	(1)	(164)	(1)
Subtotal	(3.610)	(7.781)	(4.383)	(8.473)
Total	22.986	21,299	22.420	21.013

17. Imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2022	2021	2022	2021
Resultado contébil antes do imposto de renda e contribuição social	12.324	8.951	12.324	8.951
Alíquota combinada do imposto de renda e contribuição social Imposto de renda e contribuição social ás alíquotas da legislação	(4.190)	(3.043)	(4.190)	(3.043)
Ajuste no lucro (prejuízo) que afetam o resultado do periodo:				
Adicões permanentes				
Despesas não dedutiveis	(1)	(1)	(1)	(1)
Equivalencia patrimonial	•	42	65	-
Provisão para perdas em Investimentos	(430)	(525)	-	-
Reversão do efeito do prejuizo das investidas no exterior	•	-	(517)	(525)
Exclusões permanentes				
Reversão do efeito do lucro das investidas no exterior	•	-	22	42
(-) Imposto de renda e contribuição social não reconhecidos	(13.841)	(1.969)	(13.754)	(2.317)
(-) Provisão para não realização de IR e CSLL	14.270	1.393	14.270	1.393
Imposto de renda e contribuição social no resultado	15.108	(4.103)	15.108	(4.103)

FORMA NA 7573_

COESA Construção e Montagens S.A. Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demonstrações contébeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

	Controls	idora	Consoli	olidado	
	2022	2021	2022	2021	
Ativos					
Provisão para perda de Investimento	3.612	3.612	3.612	3 612	
Prejuízo fiscal e base negativa	11.507	11.507	11.507	11.507	
Outras provisões temporárias	2.783	2.784	2.783	2.784	
Subtotal	17.902	17.903	17.902	17.903	
(-) Compensação com o passivo	(11.211)	(6.396)	(11.211)	(6.396)	
Total	9,454	-	9.454		
Passivos		-			
Lucro diferido de obras	(1.409)	(1.409)	(1.409)	(1.409)	
Subtotal	(11.211)	(11.211)	(11.211)	(11.211)	
(-) Compensação com o ativo	11.211	6.396	11.211	6.396	
Total		(4.815)		(4.815)	
Imposto de renda e contribuição social, diferidos ativos	10.292	_	10.292	_	
Imposto de renda e contribuição social, diferidos passivos		(4.815)	•	(4.815)	
Total	10.292	(4.815)	10.292	(4.815)	

18. Instrumentos financeiros

A Companhia efetuou uma avaliação de seus instrumentos financeiros, descritos a seguir:

Gerenciamento de riscos

A Companhia possui operações envolvendo instrumentos financeiros, os quais se destinam a atender suas necessidades operacionais, bem como a reduzir a exposição a riscos financeiros. A Administração destes riscos é efetuada por meio da definição de estratégias, estabelecimento de sistema de controles e determinação de limite de operação. A Companhia não realiza operações envolvendo instrumentos financeiros com a finalidade especulativa.

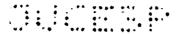
Valor de mercado dos instrumentos financeiros

O valor de mercado do caixa e equivalentes de caixa (caixa, bancos e aplicações financeiras), contas a receber e passivo circulante são coincidentes com o saldo contábil e serão mantidos até o vencimento, conforme intenção da Administração.

Em 31 de dezembro de 2022 e de 2021 não existiam instrumentos financeiros derivativos a serem reconhecidos a valor justo nas demonstrações contábeis.

19. Seguros (não auditado)

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.



90488ÃO BE LICITAÇÃO

FCH --- MY 3574

COESA Construção e Mantagens S.A. Em Recuperação Judicial Notas explicativas às demônstrações contidõeis

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando indicado de outra forma)

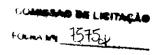
20. COVID-19

A Companhia continua observando o cenário econômico com foco nos impactos da pandemia e até a presente data, não houve quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, bem como as operações da Companhia.

21. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes até a data de emissão das demonstrações contábeis.





Eu, DEIDVAN RODRIGUES SOUZA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador do RG nº 33.056.300-2/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.296.638-00, cadastrado na CRC/SP sob nº SP297.649, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, Rua Coronel Fernando Prestes, 350, sala 141, Centro, CEP 09020-110, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, declaro, para todos os fins, a autenticidade dos documentos relacionados abaixo, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52, de 2018, da Instrução Normativa DREI nº 60, de 2019, e dos Ofícios Circulares SEI nº 1703/2019/ME e 1014/2020/ME.

- Capa do Requerimentos JUCESP 02 Páginas;
- AGO 27.04.2023 COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – 03 Páginas.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

DEIDVAN RODRIGUES SOUZA

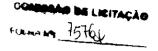
Este documento foi assinado digitalmente por Deidvan Rodríguas Souza. Para venficar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br.443 e utilize o cottgo F26C-3858-3125-643E.

Este documento foi assinado digitalmente por Deidvan Rodrigues Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizisign.com.br.443 e utilize o cod/go F26C-385E-3125-643E.









O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma iziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/F26C-3858-3125-643E ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F26C-3858-3125-643E



Hash do Documento D9903D924CDDB93AAED6F376358E7722E419240723C4369555B9B867ECCE6F2F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

☑ Deidvan Rodrigues Souza - 217.296.638-00 em 28/04/2023 10:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

N° DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
032328251-2	3530045602-5	COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

DATA DA ATA	TIPO DA ATA
27/04/2023	Ata de Assembléia Geral Ordinária

RESUMO DA ATA

Deliberar sobre, exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

28/04/2023 09:29:28 - Página 1 de 1

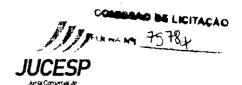


Versão VRE.Reports : 1.0.0.0



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP - Junta Comercial de La Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Exprámico



ARQUIVAMENTO DE ATA

№ DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
1		
032328251-2	3530045602-5	I COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL 🔝

00202020. 2	0000040002 0	COLON CONCINCIANO E MONTACENO CIAL E EM NECO E ENCANO CONTONE

DATA DA ATA	TIPO DA ATA
27/04/2023	Ata de Assembléia Geral Ordinária

RESUMO DA ATA

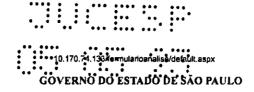
Deliberar sobre, exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022

28/04/2023 09:29:26 - Pagina 1 de 1

Versão VRE Reports : 1.0.0.0

FORMA MS 75794

03/05/2023





JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.756.547/23-4

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- O SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- O SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 art 40 § 1°

DBE (Documento Básico de Entrada)

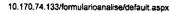
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	0	•
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	Ü	0
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	ာ	0
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	C	C
05	O nome empresarial informado na FCPI, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, virgulas e outros caracteres especiais (simbolos)?	C	C
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	0	0
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	Û	0
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	0	С
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	0	С
10	O DBE está firmado por pessoa fisica responsável? (A pessoa fisica responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa fisica responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam centificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBF, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 JUCESP.	0	0
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	0	C
12	DBE por dependência do(s) Protocoto(s):	0	၁
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	C	O

Outras exigências a expecificar (DBE):

Análise Prévia

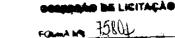
Ciência Vogais

Elisandra de Souza RG 29.460.926 Data: 03/05/2023











GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

THE THE PARTY OF T

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

	DADOS DA EMPR	ESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPÓ JURÍDICO			
COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS S.A. "EN	M RECUPERCAO JUDICIAL".	SOCIEDADE POR AÇÕES			
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO		
35300456025	18.738.697/0001-68	223.198/23-7	30/05/2023		

_

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/12/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP -- MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C №32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

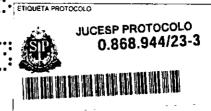
EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



DoruSign Envelope ID: 89892389-3CC8-4F95-B5A3-4720ವು81CF1E JUCESP - Junta Comercial 🖒 Estado de \$50 Patilo

> Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro ans acerial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET	
032381598-7	

DADOS CADASTRAIS

ھ	Arquivamento de Ata;							•	
DECRETO 1.800/96	NOME EMPRESARIAL COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						PORTE Normal		Ţ
				NÚMERO 466	COMPLEMENTO S 403 P 83		CEP 04534-002		*
	Municipio São Paulo		UF SP	TELEFONE		EMAIL			
30	NUMERO EXIGÊNÇIA (S) O	CNPJ - SEDE 18.738.697/0001-68	35300456						
27,	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOL	HIDOS		SEQ. DOC.	7
RT.5					DARE: R\$ 5	20,75		1/1	
4	ASSINATURA: Jing Mana Ma	gethiñes de legenedo	DATA: 0	8/05/2023	DARF: R\$,0	10			

Ö	NUMERO EXIGÊNCIA (S) CNPJ - SEDE NIRE - SEDE 3530045602-5							
7,	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINA	NTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.			
RT.57	NOME: José Maria Magalhães de Azevedo (Diretor)			DARE: R\$ 520,75	1/1			
A-			DATA: 08/05/2023	DARF: R\$,00]			
O.S.			ORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUER	IMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.				
TAU	PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VE							
AR	CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTR		CARIMBO ANALISE				
ÃO DESC	JUCESP – S GUICHÊ 1		5145	DEKERIDO				
DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADO	★ 1 9 MAI 2	023 🖈		2 9 MAI 2023				
37.1				RG 19.297.588-2				
NO	PROTOCOL	<u> </u>	11	/ogal				
dSIC	ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO				
JAS DA (()DBE	() Docume	ntos Pessoais					
¥	() Procuração	() Laudo de	e Avaliação					
٠	() Alvará Judicial	() Jornal		JUCESP				
ATE	() Formal de Partilha	• •	o / Justificação	/ 05	1			
Σ.	() Balanço Patrimonial () Outros	() Certidão	' <u> </u>	3 0 MAI 2023				
ñ	Ouros			3 0 MIAI 2023				
8				SECRETARIA DE DESERVOLVIMENTO				
NÃO RETIRADOS EM	OBSERVAÇÕES:				S			
H.	, i	4			Ш			
ÃO				SECRETARIA FREI SCO Q REMERO SECRETARIA GERAL	히			
N S	the growth of the		ļļ	223.198/23-7	51 . I			
MENTOS			11		51			
ME.			-	* same and there was those min thin fill fill fill fill fill fill	_* .			

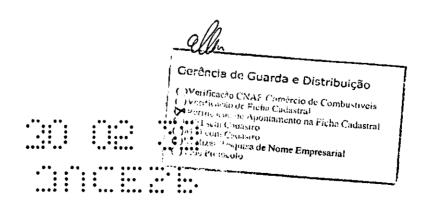
Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

16/05/2023 17:56.15 - Página 1 de 2



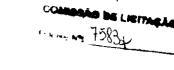
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÊN

DELESÃO DE LICITAÇÃO 7582





Cartifico o registro sobioinº 223, 198/23-7 em 30/05/2023 da empresa COESA CONSTRUCAO E MONTAGENS SIA. "EM RECUPERCAO JUDICIAL"., NIRE nº 35300456025, protocolado sobioinº 0868944233. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 226000327. A JUCESP garante a autenticidade do JUCESP registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





DocuSign

Certificado de conclusão

ID de envelope: 898923893CC84F9585A3472C8081CF1E

Assunto: CAPA - ERRATA AGO

Envelope de origem:

Página do documento: 1

Certificar páginas: 1

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluido

Autor do envelope:

Leonardo Cruz

RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459

SALA 1506

SALVADOR, BR-BA 41770235 cruz@cruzecampos.com Endereço IP: 177.57.203.24

Controlo de registos

Estado: Original

17/05/2023 09:52:17

Titular: Leonardo Cruz

cruz@cruzecampos.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário 🐒

José Maria Magalhães de Azevedo

gomes409@gmail.com

Nivel de segurança: Correio eletrónico, Autenticação

de conta (Nenhuma)

ுட் Assinatura

Assinaturas: 1

Iniciais: 0

José Maria Magalliães de Agenedo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.182.139.42

Carimbo de data/hora

Enviado: 17/05/2023 09:53:04 Visualizado: 17/05/2023 10:21:53 Assinado: 17/05/2023 10:21:57

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial **Assinatura**

Eventos de entrega do editor

Eventos de entrega do agente

Evento de entrega do intermediário

Eventos de entrega certificada

Eventos de cópia

Eventos relacionados com a

Estado

Estado

Estado

Estado

Estado

testemunha

Assinatura

Eventos de notário Assinatura

Eventos de resumo de envelope

Envelope enviado Entrega certificada

Processo de assinatura concluido

Eventos de pagamento

Estado

Com hash/encriptado Segurança verificada

Segurança verificada Segurança verificada

Estado

Carimbo de data/hora

17/05/2023 09:53:04 17/05/2023 10:21:53 17/05/2023 10:21:57

17/05/2023 10:21:57

Carimbo de data/hora



FOLMAN 1584

COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ Nº 18.738.697/0001-68 NIRE 35300456025

UCESP - SEDE GUICHÊ 12

1 9 MAI 2023



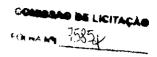
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2023

PROTOCOLO

- DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 08 de maio de 2023, às 17h00 horas, na sede social COESA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Century Corporate, Sala 403, Parte 83, Itaim Bibi, CEP 04534-002.
- CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76
 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do
 capital social da Companhia.
- PUBLICAÇÕES: A errata publicada no Jornal O Estado de São Paulo, Seção de Economia & Negócios, conforme documento em anexo (Anexo I).
- 4. PRESENÇA: Acionistas representando 100% do capital social da Companhia.
- MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Magalhães de Azevedo e secretariados pelo Sr. Telmo Tonolli.
- ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) Exame, discussão e aprovação da errata na publicação das demonstrações financeiras e contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.
- 7. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias, os Acionistas, por unanimidade dos votos válidos, deliberaram o quanto segue:
 - **7.1.** Considerar sanada a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos referidos nos artigos 133 da LSA, nos termos da permissão conferida pelo parágrafo 4º do mesmo artigo 133 da LSA.







- **7.2.** Aprovar a errata referente à publicação das demonstrações financéiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Companhia, as quais foram publicadas no Jornal do Estado de São Paulo, Seção de Economia & Negócios, no dia 27 de abril de 2023, bem como a sua aprovação em sede de Assembleia Geral Ordinária realizada na mesma data.
- **7.3.** Ratifica-se que a errata publicada no Jornal do Estado de São Paulo, no dia 3 de maio de 2023, conforme mencionado no item 3 (três) acima (Anexo I), tem como objetivo exclusivo corrigir um erro material no número do CNPJ da Companhia, constante nas demonstrações financeiras publicadas em 27 de abril de 2023.
- **7.4.** Ratifica-se, ainda, que o equívoco ocorrido limitou-se unicamente ao número de CNPJ da Companhia e não comprometeu o conteúdo ou teor das demonstrações financeiras ou do balanço patrimonial, tratando-se de um lapso material que não acarretou prejuízo, tendo sido devidamente sanado por meio da errata publicada em 03 de maio de 2023 e aprovada na presente assembleia.
- 8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: José Maria Magalhães de Azevedo Presidente; Telmo Tonolli Secretário. Acionistas Presentes: Construtora COESA S.A. Em Recuperação Judicial e COESA Participações e Engenharia S.A. A presente ata é redigida na forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da LSA, e é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 08 de maio de 2023



JOSE MARIA MAGALHAES DE AZEVEDO:03712856660 037.128.566-60

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 09/05/2023

TELMO TONOLLI:17716766805 177.167.668-05

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5

Data: 11/05/2023

José Maria Magalhães de Azevedo

Presidente da Mesa

Telmo Tonoili

Secretário



